Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/11/2024 às 16:55:24

Setores (CC):

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
DFD_1_2_.pdf
ETP.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE1D-4409-FF57-A559 e informe o código CE1D-4409-FF57-A559

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE1D-4409-FF57-A559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 04/11/2024 10:43:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE1D-4409-FF57-A559

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para usuários da Política Pública de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, portadores de deficiência física e mental, de ambos os sexos.

Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 3 (três) vagas para acolhimento instituição e acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, sendo que dois destes usuários estes que já se encontram em acolhimento, e nova demanda encaminhada através procedimento administrativo n.º MPPR-0035.24.000592-4, porém com o fim do prazo de aditamento dos contratos, surge a necessidade de abertura de novo processo licitatório para tal contratação de serviço.

Considerando e visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados nos dispositivos legais supracitados.

Cite-se também como fundamento legal o artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art.60 São direitos sociais a educação. a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte. o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

Ainda observando as seguintes disposições constitucionais, cite-se o artigo 23 e 2023 da CF:

Art.23 "É competência comum da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Art. 203: "A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social, e ter por objetivos (...) IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência a promoção de sus integração a vida comunitária".

Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.

Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família justifica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, com caráter de urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos.

3. Descrições e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI-TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ-VEL	UNI-DADE DE ME-DIDA	QUANTI-DADE
1	1	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de **3 (três) vagas**, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	**Serviço**			**Serviço**	**3**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da contratação: Alto

5. Estimativa de valor:
5.1 Conforme pesquisa de preços, e contratos de serviços, que será apresentada no Estudo Técnico. Valor total máximo mensal por vaga R$ 5.745,77 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) Valor total máximo anual R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) para a quantidade de 3 (três) vagas mensais.
5.2 Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 2 (duas) vagas, tendo novo encaminhamento do Ministério Público para mais uma situação de acolhimento, sendo pago o valor proporcional ao período e quantidade de vagas de acolhidos.

6. Locais de execução dos serviços:
6.1 – Endereço da empresa contratada; conforme documentos apresentados durante o processo licitatório;
6.2 Prestação do serviço deverá ser interrupto durante os 365 dias do ano.

7. Local da Execução do Serviço: conforme item 6.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal –Jennifer Nunes de Almeida– Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Fonte: 000

Chopinzinho, 02 de novembro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para usuários da Politica Publica de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, portadores de deficiência física e mental, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos.

1.2 Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, dois destes usuários estes que já se encontram em acolhimento, e diante da nova demanda encaminhada através procedimento administrativo n.º MPPR-0035.24.000592-4, porém com o fim do prazo de aditamento dos contratos, surge a necessidade de abertura de novo processo licitatório para tal contratação de serviço.

1.3 Considerando e visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados nos dispositivos legais supracitados.

1.4 Cite-se também como fundamento legal o artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art.60 São direitos sociais a educação. a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte. o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

1.5 Ainda observando as seguintes disposições constitucionais, cite-se o artigo 23 e 2023 da CF:

Art.23 “É competência comum da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Art. 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social, e ter por objetivos (...) IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência a promoção de sus integração a vida comunitária”.

1.6 Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.

1.7 Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família justifica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, no caráter de urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos

1 ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, conforme segue abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal mensal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

3.1 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas do Serviço de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório;

3.2 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano;

3.3 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

3.3.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

3.3.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

3.3.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

3.3.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

3.3.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

FISIOTERAPEUTA, CUIDADORES.

3.1 Serviço deverá ser executado com as seguintes especificações:

Conforme especificações Item 3 do Termo de Referência

4–ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1		**Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos.** **Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento.** **Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta,**	Serviço	3	3

		cuidadores. **Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.**			

4.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE	MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSITENCIAL LTDA	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER	Casa de Apoio Esperança Renovada	CONTRATO Nº 117/2024 – MUN. PARANAVAI - PR	CONTRATO Nº 11/2024- MUN. LAJES - SC	CONTRATO Nº 65/2024- Mun. SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	VALOR PREÇO MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
1	1	Serviço	3	**Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário,**	R$ 4.500,00	R$ 5.700,00	R$ 7.000,00	R$ 9.800,00	R$ 4.120,43	R$ 5.000,00	R$ 4.100,00	R$ 5.745,77	R$ 206.847,72

				acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.								

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) dividido em parcelas iguais mensais pelo período de 12 (doze) meses

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço de mercado e contratos de serviços próximos os Processo do Município de Chopinzinho
Metodologia utilizada: Média de preço realizada através de Pesquisa de Preço e Contratos de Serviços próximos os Processo do Município de Chopinzinho

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a pesquisa de mercado e contratos de serviços próximos aos Itens do Processo do Município de Chopinzinho, e utilizando como metodologia o preço médio, valor total máximo para execução dos serviços é de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) para a quantidade de 3 (três) vagas mensais, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, divido em parcelas mensais para cada vaga de acolhimento o valor de R$ 5.745,77 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) sendo dividido em parcelas mensais conforme o valor do item.

Local a ser prestado os. Serviços: Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Casa de acolhimento institucional conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório;

Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano;

Considerando que inciso XII do art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 não se aplica nesse objeto por se tratar de serviço de acolhimento institucional.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço será adquirido em lote único por tratar-se de serviço, tornando-o indivisível.

8 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional deve ser de excelente qualidade nos serviços prestados, visto que os usuários da Política Pública de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, terem seus vínculos familiares rompidos, tornando-se a partir do acolhimento seu novo contexto familiar, garantindo assim seus direitos.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

11 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sra. Jennifer Nunes de Almeida Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, juntamente com a Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo, fiscal do contrato, concluem que a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de software para a Gestão SUAS é viável.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux. Administrativo – Matrícula 2345/8-1

Memorando 1- 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/11/2024 às 16:59:49

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência, de ambos os sexos com idades entre 18 e 59 anos.

Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.

Solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos

Sendo que o valor máximo mensal por vaga é de R$ 5.745,77 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Em tempo informo que no momento a necessidade mensal é de 2 (duas) vagas para acolhimento e 1 (uma) vaga conforme encaminhamento do Ministério Público.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF41-8891-BAA1-EAF1 e informe o código EF41-8891-BAA1-EAF1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF41-8891-BAA1-EAF1 e informe o código EF41-8891-BAA1-EAF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF41-8891-BAA1-EAF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/11/2024 17:00:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF41-8891-BAA1-EAF1

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/11/2024 às 17:00:32

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Segue para autorização.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
AUTORIZACAO_2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0E2-5493-4183-5F06 e informe o código F0E2-5493-4183-5F06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0E2-5493-4183-5F06 e informe o código F0E2-5493-4183-5F06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0E2-5493-4183-5F06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/11/2024 17:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/11/2024 10:26:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0E2-5493-4183-5F06

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3- 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 01/11/2024 às 17:02:06

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Segue para emissão de dotação orçamentária.

Valor máximo anual de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos

Sendo que o valor máximo mensal por vaga é de R$ 5.745,77 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF06-B248-AFD3-725B e informe o código EF06-B248-AFD3-725B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF06-B248-AFD3-725B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/11/2024 17:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF06-B248-AFD3-725B

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4- 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2024 às 17:02:48

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Encaminho Termo de Referência

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_acolhimento.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_acolhimento.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma ou mais períodos desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor unitário máximo mensal (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de **3 (três) vagas**, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	3	Mensal	R$ 5.745,77	R$ 17.237,31	R$ 206.847,72
Valor Total					**R$ 206.847,73**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos.

1.2.2 Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento.

1.2.3 Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores.

1.2.4 Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato com o Município.

1.4.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

1.4.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para usuários da Politica Publica de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, portadores de deficiência física e mental, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos.

2.2 Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, dois destes usuários já se encontram em acolhimento, diante da nova demanda encaminhada através procedimento administrativo n.º MPPR-0035.24.000592-4, porém com o fim do prazo de aditamento dos contratos, surge a necessidade de abertura de novo processo licitatório para tal contratação de serviço.

2.3 Considerando e visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados nos dispositivos legais supracitados.

2.4 Cite-se também como fundamento legal o artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art.60 São direitos sociais a educação. a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte. o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda observando as seguintes disposições constitucionais, cite-se o artigo 23 e 2023 da CF:

Art.23 “É competência comum da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Art. 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social, e ter por objetivos (...) IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência a promoção de sus integração a vida comunitária”.

2.5 Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.

2.6 Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família justifica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, no caráter de urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho, visando a garantia da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência conforme Art. 23 da Constituição Federal.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos I, II e IV do Decreto 73/2023, conforme pesquisa de mercado e contratos de outros Municípios sendo utilizados os contratos dos seguintes Municípios:

a) Associação Casa de Repouso Jardin Alegre – CNPJ: 24.572.761/0001-86.;

b) Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA – CNPJ:30.192.531/0001-94;

c) Casa de Apoio Novo Amanhecer – CNPJ: 13.806.430/0001-47;

d) Casa de Apoio Esperança Renovada – CNPJ: 31.985. 472/0001-74

e) Município de Paranavaí - PR – Contrato nº 117/2024. (anexo)

f) Município de Lajes – SC – Contrato nº 11/2024;

g) Município de São José dos Pinhais – PR Contrato nº 65/2024.

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.5 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Associação Casa de Repouso Jardim Alegre	Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA	Casa de Apoio Esperança Renovada	Casa de Apoio Novo Amanhecer	Município de Paranavaí-PR - Contrato nº 117/2024	Município de Lajes – SC- Contrato nº 11/2024	Município de São José dos Pinhais - PR Contrato nº 65/2024	Valor médio mensal por vaga
1	3	Serviço/vagas	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de **3 (três) vagas**, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	R$ 4.500,00	R$ 5.700,00	R$ 9,800,00	R$ 7.000,00	R$ 4.120,43	R$ 5.000,00	R$4.100,00	R$ 5.745,77

4.6 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi pelo preço médio por item, considerando cotações de preço, contratos conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

4.7 A Pesquisa de Preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia M. Zuconelli, CPF: 060.597.929-44.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único, ou seja, por se tratar de Serviço de acolhimento em instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência grau I e II, para ambos os sexos, quanto a fiscalização do contrato e visita de Equipe Técnica assim facilitando o deslocamento até a Instituição contratada, bem como o convívio entre os usuários que encontram-se acolhidos por serem do mesmo Município, sendo assim será adquirido o Serviço somente de uma empresa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 - R$206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) (sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

9.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

9.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

9.4 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

9.5 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

9.5.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

9.5.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

9.5.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

9.5.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

9.5.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

9.6 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

9.7 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

9.8 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional

9.9 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 1.2 deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento institucional.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste Edital.

12.3.1 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da empresa que comprovem o exercício de atividades na área Pública das Políticas Públicas de Assistência Social compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços são:

12.4.1 Menor valor global por item, conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta esta definido no item 1 das Condições especificas do pregão;

12.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do contrato.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como esta o poder de compra da população e sua variação.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1548 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5- 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2024 às 17:03:44

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Em anexo pesquisa de preço, e contratos.

Encaminha-se para elaboração de edital.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
ASSOCIACAO_DE_REPOUSO_JARDIM_ALEGRE.pdf
CASA_DE_APOIO_ESPERANCA_RENOVADA.pdf
CASA_DE_APOIO_NOVO_AMANHECER.pdf
CONTRATO_DE_PARANAVAI.pdf
CONTRATO_LAGES.pdf
ORCAMENTO_MAIS_ACONCHEGO.pdf
PREFEITURA_DE_SAO_JOSE_DOS_PINHAIS_docxassinado.pdf

ACREJA

ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA

CNPJ 24.572.761/0001-86

Rua Cacilda Alves de Castro, 533 bairro Mina de Ferro- Rio Branco do Sul/PR
CEP 83.540-000
Fones (41)9 9889-4708

Rio Branco do Sul, 01 de Novembro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná
Ao setor de Licitações e contratos

A/C - Ana Flávia M. Zuconelli

Orçamento

Segue proposta para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS** visando em atender as necessidades da Secretaria de assistência social, mulher e família.

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para prestação de serviço de acolhimento, com a descrição dos serviços executados a baixo;

*6 refeições diárias com acompanhamento nutricional
*Atendimento individualizado e em grupo com Psicólogo, Musicoterapeuta, Fisioterapeuta Enfermagem, Nutricionista, Recreador.
*Acompanhamento clínico e psiquiátrico
*Cuidadores 24 horas, Técnico de Enfermagem
*Serviço de lavanderia e hotelaria

Informamos que nossa instituição acolhe somente pessoas de **Grau I** de dependência e que no presente momento dispomos somente de 02 vagas de ambos os sexos, na qual poderá ser reservada ao Município de Chopinzinho-Paraná. O valor para o acolhimento e prestação dos serviços listados é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), por acolhimento, pagos mensalmente e contratos com duração de 12 meses.

Esta proposta tem a validade de 60 dias

Esperamos que a presente proposta venha atender a necessidade do município.

Atenciosamente,

André Ramalho
Presidente ACREJA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Data: 01/11/2024 10:03:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esperança Renovada Clinica de Apoio Psicossocial LTDA
CNPJ: 31.985.472/0001-74
Rua Padre Dehon, 2968 - Boqueirão

Orçamento

Curitiba 01 de Novembro de 2024.

A **Casa de Apoio Esperança Renovada**, empresa de direitos privados, inscrita no CNPJ n° 31.985.472/0001-74, situada na Rua Padre Dehon 2968, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná. Atende pessoas de 18 a 59 anos de ambos os sexos, prestando assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbio psíquicos, deficiência mental, em conformidade com a resolução 109/2009 - CNAS e lei Federal 13.146/2015. Com atendimento de residência, centro dia e com prazo determinado. Atendemos convênio com prefeituras e particular.

Nois da CASA DE APOIO não estamos recebendo pessoas com deficiência devido determinações judiciarias por isso estaremos abrindo uma Residencial inclusiva no máximo de 90 dias..

Os seguintes Valores:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	VALOR ESTIPULADO
I	R$ 9.800,00
II	R$ 13.300,00
III ha partir	R$ 15.800,00

Orçamento válido por 30 dias.

Valores a combinar.

Valores para convenio incluindo a nota fiscal.

Atendimento oferecido

- Cuidados 24 horas com equipe especializada a esse público;

- Administrativo;

- Acompanhamento à consulta médica sendo ela particular e aquisição de medicamentos;

- Serviço terceirizado de lavanderia;

- Fisioterapia 3x por semana;

- Terapeuta Ocupacional 2x por semana;

- Nutricionista;

- Enfermeira;

- Musicoterapeuta;

- Responsável Técnica;

- Atividades Físicas com acompanhamento de um Profissional;

- Assistente Social;

- Psicólogo;

- Professor de Teatro;

- Cuidadores;

- Psiquiatra com atendimento quando necessário na instituição.

Cronograma das Atividades

HORÁRIOS	ATIVIDADES
07:30	Despertar
07:45	Higiene Bucal
08:00	Café da Manhã
08:30	Administração de Medicação
08:45 às 10:30	Banhos Diários
10:30	Atividades com Profissionais
11:30	Almoço
12:00 às 14:30	Descanso
15:00	Lanche da Tarde
15:30	Administração de Medicação
15:00 às 17:00	Atividades com Profissionais conforme tabela
17:30	Jantar
20:00	Ceia
20:30	Administração de Medicação
21:00	Higiene Oral e Descanso
Segunda, Quarta e Sexta-feira	Barba e Tricontomia
Corte de Unhas	Quinzenal
Corte de Cabelo	Mensal

Rua Padre Dehon, 2968 / Boqueirão
Curitiba / Paraná
Tel.: (41) 9.9862 9668 3093-6783
E-mail: esperancarenovadamatriz@outlook.com

Anexo I

Seguimos o critério de avaliação da RDC 283 de 2005 é a legislação do idoso, porque não temos uma legislação própria que definir o Grau de dependência. Usamos em adultos esse critério. Segue classificação de dependência conforme RDC 283.

Anexo I - Grau de Dependência do Idoso.

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.
b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Assinatura e Carimbo do CNPJ

Esperança Renovada Clínica
de Apoio Psicossocial Ltda.
CNPJ: 31.985.472/0001-74
Rua Padre Dehon 2966 Boqueirão
Cep: 81.670-100 - Curitiba-Pr

Rua Padre Dehon, 2968 / Boqueirão
Curitiba / Paraná
Tel.: (41) 9.9862 9668 3093-6783
E-mail: esperancarenovadamatriz@outlook.com

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

Curitiba, 01 de novembro de 2024

Orçamento

À prefeitura de Chopinzinho,

Descrição	Valor mensal UNITÁRIO
A contratação de Casa de Apoio, contendo atendimentos e acompanhamentos de forma integral de técnicos, atendimentos para saúde do acolhido de forma integral, pernoite, lavanderia, alimentação, cuidadoras 24 horas por dia, 365 dias no ano (ao tempo de duração do contrato), visando a integridade física, social, e mental.	R$ 7.000,00*
	Validade do orçamento: 90 dias*

Serviços Ofertados:

Cuidador especializado 24 horas;

Nutricionista;

Terapeuta Ocupacional;

Fisioterapeuta;

Médico Clínico;

Educador Físico;

Assistente Social;

Musicoterapeuta;

Psicólogo

Lavanderia;

Acomodação em quarto coletivo (máximo 4 camas).

edison jose de carvalho Assinado de forma digital por edison jose de carvalho Dados: 2024.11.01 14:31:20 -03'00'

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI Assinado de forma digital por CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI Dados: 2024.11.01 14:30:51 -03'00'

Casa de Apoio Novo Amanhecer

Edison José de Carvalho – Representante Legal

CNPJ: 13.806.430/0001-47
Rua: Joaquim Augusto de Andrade, 226
Curitiba/Paraná
Contato: 41.3387.60.40/ 41. 99951.10.13
casadeapoionovoamanhece@gmail.com

CIDADE DE PARANAVAÍ

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
https://paranavai.atende.net
compras@paranavai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 117/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** , inscrita no CPF 143.931.319-91, doravante denominado **contratante** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.572.761/0001-86, estabelecida à Est Capiruzinho, S/N, Bairro Capiruzinho , na cidade de Rio Branco do Sul CEP 83540-000, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 007.007.889-05, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação n° 33/2024 e ao Processo Administrativo nº 71/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24731/2023 e pelas normas específicas: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência de qualquer natureza, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é fornecimento contínuo.

4.1. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a15b81ea95c.
POR MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI EM 24/07/2024 16:52

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07.001.001.2606.33390353 (1034) e 07.001.001.2622.333903953 (1120).

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 4.120,43 (quatro mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos) mensais, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o fechamento do mês realizado o acolhimento que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:
EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e
I = Variação do IPCA no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC(IBGE), após 12 (doze) meses contados de 18/04/2024, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.8. as Instituições contratadas deverão prestar serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência de qualquer natureza, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal n°. 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 0269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NÓBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);

11.1.9. manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;

11.1.10. fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio semanal; cardápios diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado;

11.1.11. garantir que as atividades sejam coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual e social;

11.1.12. prover os medicamentos clínicos de acordo com as prescrições médicas;

11.1.13. disponibilidade de um (a) enfermeiro(a) para acompanhamento médico em consultas e exames de rotina;

11.1.14. apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestados e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos no Edital, com, pelo menos uma semana de antecedência do prazo final para pagamento;

11.1.15. só serão permitidos a participação de instituições que são situadas até 800 km de distância do município de Paranavaí;

11.1.16. o fornecimento de itens de higiene pessoal, roupas, calçados, itens de cama, mesa e banho, utensílios domésticos serão de responsabilidade da instituição;
11.1.17. a instituição contrata deve contar com um quadro de profissionais contendo no mínimo: 01 coordenador, 01 assistente social, 01 piscologo, 01 nutricionista, 01 cozinheiro, 01 serviços gerais, 01 enfermeiro e 01 cuidador para cada 06 acolhidos por turno;
11.1.18. ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
11.1.19. os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados e devidamente contratados pelo Credenciado, em dependência própria, devidamente estabelecidos, com a utilização de seus equipamentos;
11.1.20. o contrato não gera vínculo empregatício entre o Município e os propostos do estabelecimento;
11.1.21. é de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;
11.1.22. em nenhuma hipótese o Contratado poderá delegar ou transferir a terceiros, a atividade fim, constante no objeto do edital, implicando em distrato, com as demais cominações legais;
11.1.23. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal. Não empregar menores de 18 anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
11.1.24. responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços, bem como, observação as normas técnicas;
11.1.25. informar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, durante a vigência do contrato, de qualquer mudança no endereço, telefone, e-mail e outros;
11.1.26. para fins de participação no processo de credenciamento como Instituição de acolhimento institucional, o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:
11.1.27. não estar cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
11.1.28. apresentar estrutura, recursos e características que viabilizem o tratamento individualizado, a participação social e comunitária e o desenvolvimento da autonomia e independência dos moradores;
11.1.29. possuir acessibilidade, conforme Decreto nº 5296/2004 e ABNT NBR 9050:2020;
11.1.30. possuir automóvel para locomoção dos moradores e dispor de motorista devidamente habilitado para viabilizar o transporte, quando houver necessidade;
11.1.31. possuir computador(es) de uso coletivo com acesso à internet e rede wifi para uso dos moradores, por meio de computadores/smartphones de uso pessoal;
11.1.32. dispor de espaços individualizados e devidamente identificados para que os moradores possam guardar e acessar livremente seus pertences, incluindo objetos pessoais, roupas, itens e produtos de higiene, entre outros;
11.1.33. Os critérios para a distribuição das vagas entre as Instituições Credenciadas no momento em que aparecer um usuário para ser acolhido serão:

11.1.34. - a destinação do usuário será de acordo com a sua escolha ou do familiar do mesmo; No caso de não houver vinculo familiar ou no caso do usuário não ter autonomia de decisão, a equipe técnica indicará justificadamente a Instituição Credenciada que considerem mais adequadas para a realização do acolhimento;

11.1.35. Deverá ser observado que a instituição cuja o custo total do acolhimento for mais vantajoso para o município, em relação às despesas que o município terá para manter o acolhido além do valor da mensalidade, visto que mensalmente é realizada uma visita técnica em cada instituição que estão prestando serviço para o município de Paranavaí, gerando custos de diárias para 3 servidores (fiscal, gestor do contrato e motorista) e também custos com combustível, sem prejuízo de elementos ou de critérios técnicos definidos pela equipe da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8. o Município será responsável pelo transporte dos usuários a serem acolhidos até a instituição. Da mesma forma, no momento do usuário seja desacolhido, o município é responsável pela locomoção do mesmo até o local onde o mesmo permanecerá;

12.1.9. É de responsabilidade do município manter em dia o pagamento mensal à contratada, referente as vagas utilizadas no mês, realizando o pagamento até o 10º dia após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 13ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente por meio de Portaria, sendo representante do contratado ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores

deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 15ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 16ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6

cometer fraude de qualquer natureza	para licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 17ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

17.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.
17.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
17.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.
17.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.
17.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
18.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
18.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.
18.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 19ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
20.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
20.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
20.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
20.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
20.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
20.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
20.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
20.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
20.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
20.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
20.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
20.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 21ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. No acompanhamento da execução do contrato, será realizado monitoramento com no máximo 60 dias, com realização de visitas inloco, sem agendamento prévio, com preenchimento de formulários técnicos da Secretaria de Assistência Social. Será realizado uma avaliação através de

conversa com os usuários acolhidos, observando também o comportamento e higiene pessoal dos mesmos e da instituição. É observado também o cardápio alimentar, a equipe mínima, avaliação das horas que os técnicos da instituição prestam serviço. Será realizado também registro fotográfico do espaço físico e dos acolhidos. Apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestados e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos no Edital, com, pelo menos uma semana de antecedência do prazo final para

21.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, após aprovação do relatório e verificação de quesitos, mensalmente, contados do recebimento provisório.

21.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

21.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

22.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

22.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 23ª: FORO

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, data da assinatura eletrônica.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
143.931.319-91
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CIDADE DE PARANAVAÍ

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
https://paranavai.atende.net
compras@paranavai.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Data: 24/07/2024 11:05:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
CONTRATADO

CIDADE DE PARANAVAÍ

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
https://paranavai.atende.net
compras@paranavai.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024

REF. A INXEIGIBILIDADE Nº 33/2024

ASSINADO EM: XX/XX/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** , inscrita no CPF 143.931.319-91, doravante denominado **contratante** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.572.761/0001-86, estabelecida à Est Capiruzinho, S/N, Bairro Capiruzinho , na cidade de Rio Branco do Sul CEP 83540-000, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 007.007.889-05, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência de qualquer natureza, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), cuja especificações constam no Anexo I do edital.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 4.120,43 (quatro mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos) mensais, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) **MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Claudia Regina da Silva Bassin, portadora do CPF nº 656.XXX.489-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA** - CNPJ nº 30.192.531/0001-94 – Rua Major Vicente de Castro, nº 290, Fanny, CEP 81.030-020, Curitiba/PR. Contato: (41) 3057-8388/99511-7653. E-mail: casadeapoioparaadultos@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Alexandra de Carvalho, portadora do CPF nº 091.XXX.569-44, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com parecer jurídico n.º 497/2024, decorrente do Dispensa de Licitação nº 02/2024, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, homologada em 19/06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de 1 vaga em Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência (Residência Inclusiva), jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, com deficiência, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou extremamente fragilizados. A Contratada deverá oferecer acolhimento ininterrupto e integral e arcar com todos os custos operacionais em relação a execução do serviço, bem como: alimentação, vestuário, higienização, fraldas se necessário, cuidados médicos incluindo medicamentos, atividades socioeducativas, espaços de referência, enquanto perdurar a necessidade de acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência entre os residentes e a comunidade;

1.2. Objeto da Dispensa:

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA

1	Contratação de 01 (uma) Vaga em Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência - Residência Inclusiva. Características: Jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam	SV	12,0000	5.000,00	60.000,00

	rompidos ou extremamente fragilizados. A contratada deverá oferecer acolhimento ininterrupto e integral e arcar com todos os custos operacionais em relação a execução do serviço, bem como: alimentação, vestuário, higienização, fraldas (se necessário), cuidados médicos incluindo medicamentos, atividades socioeducativas, espaços de referência, enquanto perdurar a necessidade de acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência entre os residentes e a comunidade. Demais informações conforme Termo de Referência.		
		Total:	**60.000,00**

1.3. Vinculam esta dispensa, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da Dispensa de Licitação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.13. Realizar a gestão dos Contratos através da servidora Cláudia Mary Malinverni de Souza Geremia, e-mail financeiro.sas@lages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Bernadete Aparecida Casa Liston, e-mail gestao.sas@lages.sc.gov.br, e a fiscalização através do servidor Charles Andrade Medeiros, e-mail: protecaoalta.sas@lages.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato;
(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20% do valor do Contrato;
(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato;
(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato;
(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

10.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.1.3. Indenizações e multas;

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	Cód. de Despesa	Elemento de despesa	Conta(s) para Empenho:	Porcentagem Fracionada
MUNICIPAL	4	33903953	21.002.8-244	90%
FNAS	19	33903953	21.002.2-604	10%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lages, 19 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101
Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=LAGES, OU=84958248000150, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.19 17:26:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Claudia Regina da Silva Bassin
Secretária Municipal de Assistência Social

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194
Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Alexandra de Carvalho
CPF n.º 091.917.569-44
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MARY MALINVERNI DE SOUZA GEREMI
Data: 19/06/2024 17:21:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudia Malinverni de Souza Geremia
Gestor Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES ANDRADE MEDEIROS
Data: 19/06/2024 16:49:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Andrade Medeiros
Fiscal

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

Bem-vindos à Mais Aconchego Serviço Assistencial.

Atuando desde 2017 na cidade de Curitiba/PR, a instituição Mais Aconchego, é uma residência de longa permanência destinado a moradia jovens e adultos (de 18 até 59 anos), com distúrbios psíquicos, transtorno mental e/ou deficiência em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal.

Em nosso espaço contamos com vigilância por câmeras 24 horas, área de lazer, banheiros adaptados, quartos coletivos, separado por gênero, com no máximo 4 camas, preservando a individualidade e proporcionando acomodação de qualidade aos acolhidos. Contamos com um espaço de quase 1.000m2 sendo 350m2 de área livre.

Nossa equipe de assistência conta com cuidadores 24 horas, psicólogo, psiquiatra, educador físico, musicoterapeuta, nutricionista, terapeuta ocupacional, fisioterapia e assistente social. O acolhido nesta instituição, tem todas as atividades de vida diária acompanhadas por nossos cuidadores, além de uma rotina terapêutica que auxilia no bem-estar biopsicossocial. Há também, um controle rígido na dispensação da medicação para contribuir na manutenção positiva do estado clínico e psiquiátrico.

O cardápio de alimentação é elaborado por nutricionista, que realiza acompanhamento dos aspectos nutricionais individualizados. Como uma família, nossa missão é priorizar sempre a individualidade e autonomia do acolhido, proporcionando respeito e qualidade de vida. Como uma família, nossa missão é priorizar sempre a individualidade e autonomia do acolhido, proporcionando respeito e qualidade de vida.

Abaixo segue orçamento ao Município de Nova América da Colina/PR

DESCRIÇÃO:	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

Vaga para acolhimento institucional para adultos de 18 a 59 anos.	**R$ 5.700,00**

Curitiba, 01 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda

CNPJ 30.192.531/0001-94

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CONTRATO 65/2024 – SERMALI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E ESPERANÇA RENOVADA CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e vinte e quatro , nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARGARIDA MARIA SINGER** (Nina Singer), portadora do RG n.º 3.498.551-0 e do CPF n.º 567.645.539-04, e a responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **JESSICA SOUZA MALAQUIAS BORTOLLI**, portadora do CPF n.º 080.718.159-50, e do outro lado a empresa **ESPERANÇA RENOVADA CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL** inscrita no CNPJ 31.985.472/0001-74, sediada na Rua Padre Dehon n.º 2966, Boqueirão – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, representada pela Sra. Mariza Vicente da Silva, portadora do RG n.º 8.433.598-3 e CPF n.º 999.120.749-04, firmam o presente contrato, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO datada de 15 de abril de 2024**, onde foi declarada a **Dispensa de Licitação n.º 22/2024 - SERMALI**, tendo como **GESTOR** o Sr. **Bruno Barros de Almeida**, portador do CPF n.º 070.858.419-58, e como **GESTORA SUPLENTE** a Sra. **Marroni Soraya Balão**, portadora do CPF n.º 058.111.419-58, como **FISCAL** a Sra. **Lucineia Aparecida dos Santos**, portadora do CPF n.º 035.235.059-84 e como **FISCAL SUPLENTE** a Sra. **Eliana Veruska Correa dos Santos**, portadora do CPF n.º 750.495.899-91, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** OBRIGA-SE a Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casas Lares, Casas de Apoio, Casas de Repouso e/ou Residência Inclusiva para pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas de ambos os sexos, crianças de (0) zero a 12 (doze) anos, adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos e jovens/adultos entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, todos em situação de risco pessoal e/ou social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou comunitários, abandonados ou afastados da família, que não disponham de condições de autossustento ou retaguarda familiar, independentes do grau de dependência, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar as atividades básicas diárias e para aqueles que também necessitam auxílio para todas as atividades de vida diária (pessoa acamadas) conforme avaliação de profissional da saúde habilitado, encaminhados por determinação Judicial, requisição do Ministério Público e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social após avaliação técnica, sempre observando o princípio da excepcionalidade, sendo que nos casos de adolescentes somente poderão ser acolhidos com determinação Judicial, e acordo com os critérios.

Item	Quantidade de Vagas	Descritivo da Condição do Abrigado	Valor Mensal por Abrigado	Valor Total Mensal
02	01 vaga	Prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Casas Lares, Casas de Apoio, Casas de Repouso e/ou Residência Inclusiva para Acolhimento Institucional de **JOVENS E**	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00

		ADULTOS DE 18 (DEZOITO) A 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS com Deficiência Intelectual ou Múltiplas **grau de dependência III, que necessitam auxílio para todas as atividades de vida diária (pessoas acamadas).** Sendo o grau dependência avaliado por profissional de saúde habilitado. Acolhido: Ricardo Antunes Osaki.		
Valor total para o período de 12 (doze) meses: R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)				

1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, a proposta datada de 15 de janeiro de 2024, documento este que passa a integrar este Instrumento contratual, independentemente de transcrição, assim como as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS.

2.1 - O custeio para a execução do objeto deste contrato é proveniente de recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Reserva orçamentária: 359
Dotação: 1579;
Projeto/Atividade: 8.244.006.2118 – coordenar os serviços administrativos de assistência social;
Fonte: 1.000 – recursos ordinários (LIVRES);
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Elemento/Analítico: 3.3.90.39.53.00 – serviços de assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme descrito no item 1.1 deste Instrumento Contratual, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: deslocamentos, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 - O pagamento dos serviços de acolhimento será com base no número de acolhidos efetivamente atendidos pela **CONTRATADA**, sendo efetuado diretamente em conta corrente bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado e da apresentação da fatura correta, que comprova o serviço prestado e o valor cobrado.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
RUA PASSOS OLIVEIRA, N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CEP 83030-720
CNPJ/MF N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º _____

3.4 - A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com os seguintes documentos:

3.4.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.2 - Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais perante o Município de São José dos Pinhais.

3.5 - O **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.6 - Caso o **CONTRATANTE** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no **IPCA ou outro que melhor atenda aos interesses da Administração**, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

3.7 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.8 - Os preços contratados serão fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de **execução e vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

5.1.1 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 125 – da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, limitando até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (último período 12 meses) atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5.1.2 - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

5.1.3 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo,

portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.5 - A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

5.1.6 - Cumprir todas as especificações e / ou orientações dos serviços ora contratados.

5.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 92. inc. XVI, da Lei 14.133/202, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**. ;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação - contrato, de acordo com o artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.2 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela Contratada, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a Contratada às sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 e artigo 137, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a Contratada a qualquer contestação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa/prestador de serviço

(principalmente pelos concorrentes do processo de credenciamento), sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

8.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação que:

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;
b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem entregues, não podendo

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800.

invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

11.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes na Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

11.4 - Este Instrumento Contratual é proveniente da Solicitação de Contratação n.º 05/2024 – DECOL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 15 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS:

KELLY LORIANE MIKOS ALVES FERREIRA:00867416912
Assinado de forma digital por KELLY LORIANE MIKOS ALVES FERREIRA:00867416912
Dados: 2024.04.18 09:36:48 -03'00'

MARTA IENKOT:06882249970
Assinado de forma digital por MARTA IENKOT:06882249970
Dados: 2024.04.18 09:38:29 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2024.04.18 13:59:05 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JESSICA SOUZA MALAQUIAS:08071815950
Assinado de forma digital por JESSICA SOUZA MALAQUIAS:08071815950
Dados: 2024.04.18 09:08:59 -03'00'

JESSICA SOUZA MALAQUIAS BORTOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIZA VICENTE DA SILVA
Data: 17/04/2024 12:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESPERANÇA RENOVADA CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL
CONTRATADA

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6- 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2024 às 17:04:31

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Encaminha-se mapa de gerenciamento de risco

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FC-D39F-67F4-B66C e informe o código 76FC-D39F-67F4-B66C

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado a usuários da Política Pública de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. Visto que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, possui dois

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FC-D39F-67F4-B66C e informe o código 76FC-D39F-67F4-B66C

		usuários em situação de acolhimento institucional, com rompimento de vínculos familiares o que impossibilita o retorno ao convívio familiar.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 01 de novembro 2024.

Jennifer Nunes de Almeida
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FC-D39F-67F4-B66C e informe o código 76FC-D39F-67F4-B66C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76FC-D39F-67F4-B66C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/11/2024 17:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FC-D39F-67F4-B66C

Memorando 7- 5.468/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2024 às 08:21:23

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Prezados,

Em tempo segue Declaração Licitação Fracassada.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
Municipio_de_Chopinzinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3153-F3C8-627A-1CAB e informe o código 3153-F3C8-627A-1CAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 90053-2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 113/2024
Pregão Eletrônico: nº 90053/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte da participante, resta à licitação **FRACASSADA** para o Item 01.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8652680A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2024. Edição 3146
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3153-F3C8-627A-1CAB e informe o código 3153-F3C8-627A-1CAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3153-F3C8-627A-1CAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 04/11/2024 08:21:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3153-F3C8-627A-1CAB

Memorando 8- 5.468/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 04/11/2024 às 10:04:02

Prezados, bom dia

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 5.468/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2024 às 11:15:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ACOLHIMENTO_041124.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9AE-077A-3216-B2EE e informe o código B9AE-077A-3216-B2EE

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/11/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL.

VALOR: R$206.847,72

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1548/1981 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9AE-077A-3216-B2EE e informe o código B9AE-077A-3216-B2EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9AE-077A-3216-B2EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/11/2024 11:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 04/11/2024 13:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9AE-077A-3216-B2EE

Memorando 10- 5.468/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2024 às 14:21:55

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 5.468/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2024 às 14:23:02

Prezado Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 5.468/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2024 às 14:24:51

Prezado Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 13- 5.468/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 15:01:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_10_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2BA-B4DF-071D-AC2C e informe o código E2BA-B4DF-071D-AC2C

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.468/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1548/1981 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 04 de novembro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2BA-B4DF-071D-AC2C e informe o código E2BA-B4DF-071D-AC2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2BA-B4DF-071D-AC2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/11/2024 15:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2BA-B4DF-071D-AC2C

Memorando 14- 5.468/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/11/2024 às 16:13:26

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 04 de novembro 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando.
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

- 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).
- 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar

comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de

XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10 das obrigações e responsabilidades entre as partes foi alterado conforme descrito no termo de referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_SERVICO_DE_ACOLHIMENTO.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_146_2024_SERVICO_DE_ACOLHIMENTO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9000XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900XX/2024**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo: 146/2024	**Até __ h __ min do dia __/__/2024**
Memorando nº 5.468/2024	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO	**__ h __ min do dia __/__/2024**
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
Elemento da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma ou mais períodos desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor unitário máximo mensal (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	3	Mensal	R$ 5.745,77	R$ 17.237,31	R$ 206.847,72
Valor Total					**R$ 206.847,72**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos.

1.2.2 Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento.

1.2.3 Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta,

cuidadores.

1.2.4 Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato com o Município.

1.4.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

1.4.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para usuários da Politica Publica de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, portadores de deficiência física e mental, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos.

2.2 Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, dois destes usuários já se encontram em acolhimento, diante da nova demanda encaminhada através procedimento administrativo n.º MPPR-0035.24.000592-4, porém com o fim do prazo de aditamento dos contratos, surge a necessidade de abertura de novo processo licitatório para tal contratação de serviço.

2.3 Considerando e visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados nos dispositivos legais supracitados.

2.4 Cite-se também como fundamento legal o artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art.60 São direitos sociais a educação. a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte. o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda observando as seguintes disposições constitucionais, cite-se o artigo 23 e 2023 da CF:

Art.23 “É competência comum da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Art. 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social, e ter por objetivos (...) IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência a promoção de sus integração a vida comunitária”.

2.5 Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.

2.6 Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família justifica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, no caráter de urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho, visando a garantia da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência conforme Art. 23 da Constituição Federal.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos I, II e IV do Decreto 73/2023, conforme pesquisa de mercado e contratos de outros Municípios sendo utilizados os contratos dos seguintes Municípios:

a) Associação Casa de Repouso Jardin Alegre – CNPJ: 24.572.761/0001-86.;

b) Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA – CNPJ:30.192.531/0001-94;

c) Casa de Apoio Novo Amanhecer – CNPJ: 13.806.430/0001-47;

d) Casa de Apoio Esperança Renovada – CNPJ: 31.985.472/0001-74

e) Município de Paranavaí - PR – Contrato nº 117/2024. (anexo)

f) Município de Lajes – SC – Contrato nº 11/2024;

g) Município de São José dos Pinhais – PR Contrato nº 65/2024.

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.5 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Associação Casa de Repouso Jardim Alegre	Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA	Casa de Apoio Esperança Renovada	Casa de Apoio Novo Amanhecer	Município de Paranavaí-PR - Contrato nº 117/2024	Município de Lajes – SC- Contrato nº 11/2024	Município de São José dos Pinhais - PR Contrato nº 65/2024	Valor médio mensal por vaga
1	3	Serviço/vagas	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de **3 (três) vagas**, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	R$ 4.500,00	R$ 5.700,00	R$ 9.800,00	R$ 7.000,00	R$ 4.120,43	R$ 5.000,00	R$ 4.100,00	R$ 5.745,77

4.6 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi pelo preço médio por item, considerando cotações de preço, contratos conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

4.7 A Pesquisa de Preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia M. Zuconelli, CPF: 060.597.929-44.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único, ou seja, por se tratar de Serviço de acolhimento em instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência grau I e II, para ambos os sexos, quanto a fiscalização do contrato e visita de Equipe Técnica assim facilitando o deslocamento até a Instituição contratada, bem como o convívio entre os usuários que encontram-se acolhidos por serem do mesmo Município, sendo assim será adquirido o Serviço somente de uma empresa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 - R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) (sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

9.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

9.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

9.4 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

9.5 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

9.5.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

9.5.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

9.5.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

9.5.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

9.5.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

9.6 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

9.7 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

9.8 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional

9.9 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 1.2 deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento institucional.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste Edital.

12.3.1 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da empresa que comprovem o exercício de atividades na área Pública das Políticas Públicas de Assistência Social compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços são:

12.4.1 Menor valor global por item, conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta esta definido no item 1 das Condições especificas do pregão;

12.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do contrato.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como esta o poder de compra da população e sua variação.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1548 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da empresa que comprovem o exercício de atividades na área Pública das Políticas Públicas de Assistência Social compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Local de Realização dos Serviços: Na sede da Contratada, conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Zeli Terezinha Soares de Freitas
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 5.468/2024) do Procedimento Licitatório nº 146/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor unitário máximo mensal (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação,	03	Mensal			

	higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos					
			Valor Total			

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 146/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 5.468/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

3.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

3.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituta da fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

7.3 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

7.4 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

7.5 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

7.6 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

7.6.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

7.6.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

7.6.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

7.6.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

7.6.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

7.7 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

7.8 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

7.9 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional.

7.10 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 7.3 deste Contrato, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade

fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não

configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Weslen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 15- 5.468/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 04/11/2024 às 16:21:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5119-C0BF-DEF7-64EC e informe o código 5119-C0BF-DEF7-64EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5119-C0BF-DEF7-64EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/11/2024 16:22:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5119-C0BF-DEF7-64EC

Memorando 16- 5.468/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2024 às 11:10:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.648/2024, e Processo administrativo Licitatório nº 146/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_144_2024_Mem_5_468_2024_Pregao_Lei_14133_prestacao_de_servico_de_acolhimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.468/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 144/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.468/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, **ao valor máximo de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação neces-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

sária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.468/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, **ao valor máximo de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

Vejamos:

> **2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
> **2.1** A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para usuários da Politica Publica de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, portadores de deficiência física e mental, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos.
> **2.2** Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, dois destes usuários já se encontram em acolhimento, diante da nova demanda encaminhada através procedimento administrativo n.º MPPR-0035.24.000592-4, porém com o fim do prazo de aditamento dos contratos, surge a necessidade de abertura de novo processo licitatório para tal contratação de serviço.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

2.3 Considerando e visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados nos dispositivos legais supracitados.
2.4 Cite-se também como fundamento legal o artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:
Art. 60 São direitos sociais a educação. a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte. o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
Ainda observando as seguintes disposições constitucionais, cite-se o artigo 23 e 2023 da CF:
Art.23 "É competência comum da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".
Art. 203: "A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social, e ter por objetivos (...) IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência a promoção de sus integração a vida comunitária".
2.5 Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.
2.6 Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família justifica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, no caráter de urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação,

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.
>
> § 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa de prestadores de serviços locais e contratos/atas de registro de preço firmados por outros entes públicos para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado, conforme justificativa:

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos I, II e IV do Decreto 73/2023, conforme pesquisa de mercado e contratos de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

outros Municípios sendo utilizados os contratos dos seguintes Municípios:

a) Associação Casa de Repouso Jardin Alegre – CNPJ: 24.572.761/0001-86.;

b) Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA – CNPJ:30.192.531/0001-94;

c) Casa de Apoio Novo Amanhecer – CNPJ: 13.806.430/0001-47;

d) Casa de Apoio Esperança Renovada – CNPJ: 31.985.472/0001-74

e) Município de Paranavaí - PR – Contrato nº 117/2024. (anexo)

f) Município de Lajes – SC – Contrato nº 11/2024;

g) Município de São José dos Pinhais – PR Contrato nº 65/2024.

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.5 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens: (...)

4.6 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi pelo preço médio por item, considerando cotações de preço, contratos conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

4.7 A Pesquisa de Preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia M. Zuconelli, CPF: 060.597.929-44.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

Se infere dos autos que a estimativa de despesa atende aos parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*"

Isto posto, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém em geral** os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, há observações a serem feitas (recomendações).

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método amparado por documentos juntados aos autos.

A secretaria justificou como fixou o número de três vagas a serem previstas em contrato, para satisfazer a necessidade administrativa.

Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, cujo certame restou FRACASSADO, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório, dada a necessidade administrativa da contratação.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

Conforme justificativa da Secretaria interessada:

> **5.1** Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único, ou seja, por se tratar de Serviço de acolhimento em instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência grau I e II, para ambos os sexos, quanto a fiscalização do contrato e visita de Equipe Técnica assim facilitando o deslocamento até a Instituição contratada, bem como o convívio entre os usuários que encontram-se acolhidos por serem do mesmo Município, sendo assim será adquirido o Serviço somente de uma empresa.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **não previu a adjudicação do objeto por itens, entretanto, de maneira justificada,** razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 83/2016 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

O art. 52, inciso I da Lei Complementar 83/2016, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 52 inciso III da Lei Complementar 83/2016, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 53 do da Lei Complementar nº 83/2016, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 53. Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Assim, por superar R$ 80.000,00 a de ampla participação, não havendo, ainda, a reserva de cotas a empresas de pequeno porte e microempresas, visto que, não foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, acertada a **licitação como de ampla concorrência.**

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual.

2.4.2.10 Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, consta nos autos a dotação orçamentária para arcar com as obrigações decorrentes do contrato administrativo a ser celebrado.

2.4.2.3 Das Publicações

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresen-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

tação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado no **5.468/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, **ao valor máximo de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos):**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3 e informe o código 75D6-2600-C430-15B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75D6-2600-C430-15B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 05/11/2024 11:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D6-2600-C430-15B3

Memorando 17- 5.468/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2024 às 13:18:41

Edital PE 90065/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90065_2024_PROCESSO_146_2024_SERVICO_DE_ACOLHIMENTO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/11/2024 13:33:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **96BC-83DE-DB5B-E4DD**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90065/2024 **Processo: 146/2024** **Memorando nº 5.468/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 25/11/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 25/11/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
Elemento da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/ 12/2023.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Memorando 17/2024 - 12/4/2024 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/50) 171/415

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD
1Doc - Mão no papel - 16912024 - 12/12/2023 - Comissao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/50) 172/415

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Mão no papel, 169/2024 / 12/2023missao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/50) 174/415

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc - Mão no Papel - 16912021 - 12/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/50) 175/415

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Mão protocolada em 18/12/2023 10:40:29 - Emissao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/50) 176/415

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Mão no Papel - 169/2024 - 12/12/2023 - Comissao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/50) 177/415

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Mão no Ato 5.469/2024 - Comissao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/50) 178/415

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Visão geral - 5429/2024 - 18/12/2023 - Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/50) 179/415

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

1Doc - Validação do Doc 5129/2024 - 18/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/50) 180/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

1Doc - Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/50) 181/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Visão geral - 5429/2024 - 18/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/50) 182/415

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

1Doc - Verificação de Assinatura - 5129/2024 - 18/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/50) 183/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma ou mais períodos desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor unitário máximo mensal (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	3	Mensal	R$ 5.745,77	R$ 17.237,31	R$ 206.847,72
Valor Total					**R$ 206.847,72**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos.

1.2.2 Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento.

1.2.3 Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc - Versão para impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/50) 184/415

cuidadores.

1.2.4 Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato com o Município.

1.4.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

1.4.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para usuários da Politica Publica de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, portadores de deficiência física e mental, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos.

2.2 Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, dois destes usuários já se encontram em acolhimento, diante da nova demanda encaminhada através procedimento administrativo n.º MPPR-0035.24.000592-4, porém com o fim do prazo de aditamento dos contratos, surge a necessidade de abertura de novo processo licitatório para tal contratação de serviço.

2.3 Considerando e visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados nos dispositivos legais supracitados.

2.4 Cite-se também como fundamento legal o artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art.60 São direitos sociais a educação. a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte. o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda observando as seguintes disposições constitucionais, cite-se o artigo 23 e 2023 da CF:

Art.23 “É competência comum da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD
1Doc - Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/50) 185/415

Art. 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social, e ter por objetivos (...) IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência a promoção de sus integração a vida comunitária”.

2.5 Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.

2.6 Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família justifica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, no caráter de urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho, visando a garantia da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência conforme Art. 23 da Constituição Federal.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos I, II e IV do Decreto 73/2023, conforme pesquisa de mercado e contratos de outros Municípios sendo utilizados os contratos dos seguintes Municípios:

a) Associação Casa de Repouso Jardin Alegre – CNPJ: 24.572.761/0001-86.;

b) Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA – CNPJ:30.192.531/0001-94;

c) Casa de Apoio Novo Amanhecer – CNPJ: 13.806.430/0001-47;

d) Casa de Apoio Esperança Renovada – CNPJ: 31.985.472/0001-74

e) Município de Paranavaí - PR – Contrato nº 117/2024. (anexo)

f) Município de Lajes – SC – Contrato nº 11/2024;

g) Município de São José dos Pinhais – PR Contrato nº 65/2024.

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD
1Doc - Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/50) 186/415

4.5 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Associação Casa de Repouso Jardim Alegre	Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA	Casa de Apoio Esperança Renovada	Casa de Apoio Novo Amanhecer	Município de Paranavaí-PR - Contrato nº 117/2024	Município de Lajes – SC- Contrato nº 11/2024	Município de São José dos Pinhais - PR Contrato nº 65/2024	Valor médio mensal por vaga
1	3	Serviço/vagas	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de **3 (três) vagas**, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	R$ 4.500,00	R$ 5.700,00	R$ 9.800,00	R$ 7.000,00	R$ 4.120,43	R$ 5.000,00	R$ 4.100,00	R$ 5.745,77

4.6 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi pelo preço médio por item, considerando cotações de preço, contratos conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

4.7 A Pesquisa de Preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia M. Zuconelli, CPF: 060.597.929-44.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

1Doc - Verificação de Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/50) 187/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único, ou seja, por se tratar de Serviço de acolhimento em instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência grau I e II, para ambos os sexos, quanto a fiscalização do contrato e visita de Equipe Técnica assim facilitando o deslocamento até a Instituição contratada, bem como o convívio entre os usuários que encontram-se acolhidos por serem do mesmo Município, sendo assim será adquirido o Serviço somente de uma empresa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 - R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) (sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

9.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

9.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

9.4 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

9.5 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

9.5.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

9.5.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

9.5.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

9.5.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

9.5.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

9.6 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/50) 188/415

9.7 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

9.8 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional

9.9 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 1.2 deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Visão geral - 5.468/2024 - 18/12/2023 - Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/50) 189/415

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento institucional.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Memorando 17--5.468-2024 assinado_versaoImpressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/50) 190/415

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

1Doc Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/50) 191/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste Edital.

12.3.1 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da empresa que comprovem o exercício de atividades na área Pública das Políticas Públicas de Assistência Social compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços são:

12.4.1 Menor valor global por item, conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta esta definido no item 1 das Condições especificas do pregão;

12.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do contrato.

1Doc (Verificação) 5468/2024 18/12/2023 Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/50) 192/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como esta o poder de compra da população e sua variação.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Memorando 5.468/2024 - Assinado - Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/50) 193/415

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1548 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

1Doc verificação em 5/29/2024 8:42:18 AM (-03:00) https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD?impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/50) 194/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc - Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/50) 195/415

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.468/2024 - 18/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/50) 196/415

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1Doc Validação: 5H29-B241-BA12-X023 https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da empresa que comprovem o exercício de atividades na área Pública das Políticas Públicas de Assistência Social compatíveis com o objeto da presente licitação.

1Doc verificação de 5468/2024 - 18/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/50) 198/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1Doc verificação de 5123/2024 13:12:00 - impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/50) 199/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Verificação de Assinatura_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/50) 200/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 17 5.468/2024 - ASSINADO - 12/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/50) 201/415

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

1Doc Versão para Impressão 96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/50) 202/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Memorando nº 17--5.468-2024 - 12/12/2024 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/50) 203/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Local de Realização dos Serviços: Na sede da Contratada, conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Zeli Terezinha Soares de Freitas
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Versão para impressão - 5468/2024 - 18/12/2023 - impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/50) 204/415

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 5.468/2024) do Procedimento Licitatório nº 146/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor unitário máximo mensal (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação,	03	Mensal			

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Verificação de Assinatura_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/50) 205/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

	higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos					
			Valor Total			

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 146/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 5.468/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

3.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

3.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

1Doc - Versão para Impressão 5468/2024 - 18/12/2023 - Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/50) 206/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituta da fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/50) 207/415

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

7.3 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

7.4 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

7.5 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

7.6 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

7.6.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

7.6.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

7.6.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

7.6.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

7.6.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

1Doc verificação em 5/29/2024 8:42:20 AM https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

7.7 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

7.8 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

7.9 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional.

7.10 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 7.3 deste Contrato, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc - Visão para Impressão - 5129/2024 - 18/12/2023 - impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/50) 209/415

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Visão geral - 5.468/2024 - 18/12/2023 - Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/50) 210/415

fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD
1Doc: Visão geral - 5129/2024 - 12/2023issao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/50) 211/415

configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc - Visão Ato 5129/2024 - Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/50) 212/415

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc - Versão para impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/50) 213/415

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

1Doc: Versão para Impressão_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/50) 214/415

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Weslen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Verificação de Assinatura - 5123/2024 - 18/12/2023 - Impressao_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/50) 216/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Verificação de Assinatura_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/50) 217/415
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

1Doc - Verificação de Assinatura_96BC83DEDB5BE4DDBF74BE97_memorando-17--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/50) 218/415

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD e informe o código 96BC-83DE-DB5B-E4DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96BC-83DE-DB5B-E4DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 13:33:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BC-83DE-DB5B-E4DD

Memorando 18- 5.468/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2024 às 13:19:12

Aviso de Edital PE 90065/2024.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90065_2024_SERVICO_DE_ACOLHIMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/11/2024 13:34:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	08/11/2024 08:10:19	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0435-C0A1-1530-B2E3**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90065/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0435-C0A1-1530-B2E3 e informe o código 0435-C0A1-1530-B2E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0435-C0A1-1530-B2E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 13:34:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/11/2024 08:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0435-C0A1-1530-B2E3

Memorando 19- 5.468/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2024 às 16:12:39

Favor desconsiderar o despacho 17, segue em anexo Edital PE 90065/2024, retificado.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90065_2024_PROCESSO_146_2024_SERVICO_DE_ACOLHIMENTO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/11/2024 16:15:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	06/11/2024 08:22:54	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7DD5-EC56-6316-322D**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90065/2024 **Processo: 146/2024** **Memorando nº 5.468/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 25/11/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 25/11/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
Elemento da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 468/2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/50) 226/415

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 468/2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/50) 229/415

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 468/2024 - 1/2/2023missao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/50) 231/415

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 - 5.468/2024 - Comissão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/50) 233/415

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc - Memorando 19--5.468-2024 - Comissão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/50) 234/415

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468 2024 assinado_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/50) 235/415

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19--5.468-2024 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/50) 236/415

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/50) 237/415

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma ou mais períodos desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor unitário máximo mensal (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	3	Mensal	R$ 5.745,77	R$ 17.237,31	R$ 206.847,72
Valor Total					**R$ 206.847,72**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos.

1.2.2 Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento.

1.2.3 Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 - 5.468/2024 - 12/12/2023 - Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/50) 238/415

cuidadores.

1.2.4 Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato com o Município.

1.4.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

1.4.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para usuários da Politica Publica de Assistência Social atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, portadores de deficiência física e mental, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos.

2.2 Considerando que no momento a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos, dois destes usuários já se encontram em acolhimento, diante da nova demanda encaminhada através procedimento administrativo n.º MPPR-0035.24.000592-4, porém com o fim do prazo de aditamento dos contratos, surge a necessidade de abertura de novo processo licitatório para tal contratação de serviço.

2.3 Considerando e visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados nos dispositivos legais supracitados.

2.4 Cite-se também como fundamento legal o artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art.60 São direitos sociais a educação. a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte. o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda observando as seguintes disposições constitucionais, cite-se o artigo 23 e 2023 da CF:

Art.23 “É competência comum da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - 12/2023 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/50) 239/415

Art. 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social, e ter por objetivos (...) IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência a promoção de sus integração a vida comunitária”.

2.5 Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 90053/2024, segue anexo declaração de licitação FRACASSADA, anexa.

2.6 Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família justifica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, no caráter de urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho, visando a garantia da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência conforme Art. 23 da Constituição Federal.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos I, II e IV do Decreto 73/2023, conforme pesquisa de mercado e contratos de outros Municípios sendo utilizados os contratos dos seguintes Municípios:

a) Associação Casa de Repouso Jardin Alegre – CNPJ: 24.572.761/0001-86.;

b) Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA – CNPJ:30.192.531/0001-94;

c) Casa de Apoio Novo Amanhecer – CNPJ: 13.806.430/0001-47;

d) Casa de Apoio Esperança Renovada – CNPJ: 31.985.472/0001-74

e) Município de Paranavaí - PR – Contrato nº 117/2024. (anexo)

f) Município de Lajes – SC – Contrato nº 11/2024;

g) Município de São José dos Pinhais – PR Contrato nº 65/2024.

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 - 5.468/2024 - 12/2023 emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/50) 240/415

4.5 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Associação Casa de Repouso Jardim Alegre	Mais Aconchego Serviço Assistencial LTDA	Casa de Apoio Esperança Renovada	Casa de Apoio Novo Amanhecer	Município de Paranavaí-PR - Contrato nº 117/2024	Município de Lajes – SC- Contrato nº 11/2024	Município de São José dos Pinhais - PR Contrato nº 65/2024	Valor médio mensal por vaga
1	3	Serviço/vagas	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de **3 (três) vagas**, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.	R$ 4.500,00	R$ 5.700,00	R$ 9.800,00	R$ 7.000,00	R$ 4.120,43	R$ 5.000,00	R$ 4.100,00	R$ 5.745,77

4.6 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi pelo preço médio por item, considerando cotações de preço, contratos conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

4.7 A Pesquisa de Preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia M. Zuconelli, CPF: 060.597.929-44.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 - 5.468/2024 - Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/50) 241/415

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único, ou seja, por se tratar de Serviço de acolhimento em instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência grau I e II, para ambos os sexos, quanto a fiscalização do contrato e visita de Equipe Técnica assim facilitando o deslocamento até a Instituição contratada, bem como o convívio entre os usuários que encontram-se acolhidos por serem do mesmo Município, sendo assim será adquirido o Serviço somente de uma empresa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 - R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) (sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

9.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

9.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

9.4 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

9.5 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

9.5.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

9.5.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

9.5.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

9.5.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

9.5.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

9.6 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19--5.468-2024 assinado_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/50) 242/415

9.7 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

9.8 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional

9.9 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 1.2 deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc - Memorando 19--5.468-2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/50) 243/415

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento institucional.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19-5.468/2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/50) 244/415

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/50) 245/415

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste Edital.

12.3.1 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da empresa que comprovem o exercício de atividades na área Pública das Políticas Públicas de Assistência Social compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços são:

12.4.1 Menor valor global por item, conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta esta definido no item 1 das Condições especificas do pregão;

12.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/50) 246/415

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como esta o poder de compra da população e sua variação.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19--5.468-2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/50) 247/415

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1548 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

1Doc Validação gerada em 16/02/2024 13:42 por Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/50) 248/415

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 19/2024 - 12/2023 Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/50) 250/415

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 - 5.468/2024 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/50) 251/415

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da empresa que comprovem o exercício de atividades na área Pública das Políticas Públicas de Assistência Social compatíveis com o objeto da presente licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc - Memorando 19--5.468-2024 - 12/12/2023 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/50) 252/415

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19--5.468-2024 - Memorando Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/50) 254/415

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Memorando 19--5.468-2024 - 12/12/2023 - Impressao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/50) 255/415

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - 12/2023 Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/50) 256/415

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando nº 19--5.468/2024 - 12/2023 - Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/50) 257/415

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Local de Realização dos Serviços: Na sede da Contratada, conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Zeli Terezinha Soares de Freitas
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - 12/2023 issao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/50) 258/415

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 5.468/2024) do Procedimento Licitatório nº 146/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor unitário máximo mensal (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação,	03	Mensal			

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - 12/12/2023 Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/50) 259/415

	higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos					
			Valor Total			

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 146/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 5.468/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

3.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

3.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 5.468/2024 - 12/12/2023 - Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/50) 260/415

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituta da fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19--5.468-2024 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/50) 261/415

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

7.3 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

7.4 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

7.5 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

7.6 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

7.6.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

7.6.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

7.6.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

7.6.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

7.6.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19--5.468-2024 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/50) 262/415

7.7 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

7.8 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

7.9 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional.

7.10 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 7.3 deste Contrato, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Mão Amiga - 1468/2024 - 12/2023 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/50) 263/415

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19/2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/50) 264/415

fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19-5.468-2024 - Comissão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/50) 265/415

configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19--5.468-2024 18/12/2023 Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/50) 266/415

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc - Memorando 19 - 5.468/2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/50) 267/415

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - 12/12/2023 - Impressão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/50) 268/415

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Weslen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 5.468/2024 - 12/2023 - Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/50) 269/415

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 - 5.468/2024 - Emissão_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/50) 270/415

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19 - 5.468/2024 - Comissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/50) 271/415

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D e informe o código 7DD5-EC56-6316-322D

1Doc: Memorando 19/2024 - 12/2023 - Emissao_7DD5EC566316322DBB9DF8B2_memorando-19--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/50) 272/415

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DD5-EC56-6316-322D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 16:14:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 06/11/2024 08:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD5-EC56-6316-322D

Memorando 20- 5.468/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/11/2024 às 09:05:24

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90065-2024 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90065/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B39C12F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2024. Edição 3148
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 142/2024.
De 04 de novembro de 2024.

EMENTA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Agente Político.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeada a **Srª. Matilde Palinski**, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 4.142.631-4, ao Cargo de Agente Político na Função de Secretária de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que diz respeito ao contido no Decreto 049/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2024.11.04 15:44:53 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 661-1010

PORTARIA Nº. 042/2024
De 04 de novembro de 2024.

Ao Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a pedido, licença para desempenho de mandato eletivo ao servidor **Carlos Jose Martin**, RG nº 8.717.669-0 a partir de 05/11/2024 até o final do mandato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2024.11.04 16:29:24 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R$ 92.543,50 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90065/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 92000-8462 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 020/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas de Elio Bolzon Junior, Prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais, expede o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º: Ficam aprovadas com ressalvas as contas de Elio Bolzon Junior, Prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante autuado sob **n.º 287/2024** – Segunda Câmara TCE/PR, anexo ao Processo n.º 218436/23, que fica acolhido para os fins e efeitos legais.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 05 de novembro de 2024.

Marcio Baltasar dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 0238/2024
Data: 31 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o ofício nº 01/2024, de 31 de outubro de 2024 do Vereador Claudinei Gadomski, que apresentou termo de renúncia de seu mandato

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer da renúncia do mandato do Vereador Claudinei Gadomski - PL, regularmente formalizada nos termos do art. 63 Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Barreiro.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Presidente

1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico n° 109/2024 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Madronia Medicamentos Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOLÍNICO 0,2 MG /ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	Vitafarma	0,2Ml/Ml 50Ml	FR	20,00	20,00	400,00
2	1	ÁCIDO FOLÍNICO 10 MG CÁPSULAS	Vitafarma	10Mg	CAPS	2.000,00	0,65	1.300,00
7	1	CREME DE URÉIA 10% FRASCO 200G	Vitafarma	10 200Gramas	FR	40,00	24,75	990,00
8	1	CREME DE URÉIA 5% FRASCO 200MG	Vitafarma	5 200Gramas	FR	40,00	21,25	850,00
10	1	GEL/CREME PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇÃO UVA/UVB OIL FREE BISNAGA 200 ML	Vitafarma	200Ml	BISN	100,00	87,99	8.799,00
12	1	NALTREXONA 25 MG	Vitafarma	25Mg	CAPS	5.000,00	2,20	11.000,00
13	1	NALTREXONA 50 MG	Vitafarma	50Mg	CAPS	4.000,00	3,96	15.840,00
14	1	PASTA PARA BOTA DE UNNA	Vitafarma	1Kilo	UN	60,00	86,99	5.219,40
17	1	POMADA DE PAPAÍNA 2% POTE 500G	Vitafarma	2 500Gramas	UN	60,00	49,9998	2.999,99
19	1	POMADA DE PAPAÍNA 8% POTE 500G	Vitafarma	8 500Gramas	PT	60,00	56,6665	3.399,99
20	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G SACHÊ	Vitafarma	1,5Gr1,2Gr SachÃª	SACHE	20,00	94,9995	1.899,99
21	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDROITINA CAPSULA	Vitafarma	500Mg400Mg	CAPS	5.000,00	0,38	1.900,00
22	1	TOPIRAMATO 25 MG	Vitafarma	25Mg	CAPS	2.000,00	0,43	860,00
23	1	TOPIRAMATO 50 MG	Vitafarma	50Mg	CAPS	2.000,00	0,59	1.180,00
TOTAL								56.638,37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 56.638,37 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico n° 109/2024 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG CÁPSULAS	Ã CIDO FOLÃ NICO 15MG CÃ PSULAS	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	CAPS	2.000,00	0,80	1.600,00
4	1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO 30ML	Ã CIDO TRICLOROACÃ‰TICO 50 FRASCO 30ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	20,00	36,00	720,00
5	1	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO 30ML	ÁCIDO TRICLOROACÃ‰TICO 80 FRASCO 30ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	40,00	40,00	1.600,00
6	1	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL FRASCO 250ML	Ã LCOOL ETÃ LICO 70 GEL FRASCO 250ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	100,00	17,00	1.700,00
9	1	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOPOL) BISNAGA 240 GR	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA CARBOPOL BISNAGA 240 GR	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	BISN	100,00	12,00	1.200,00
11	1	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA+ CÂNFORA+MENTOL FRASCO 500 ML	LOÃ‡Ã£O DE SALICILATO DE METILA CÂ‚NFORAMENTOLFRASCO 500 ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	60,00	68,30	4.098,00
15	1	POMADA DE PAPAÍNA 1% POTE 500G	POMADA DE PAPAÃ NA 1 POTE 500G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	PT	60,00	91,60	5.496,00
16	1	POMADA DE PAPAÍNA 10% POTE 500G	POMADA DE PAPAÃ NA 10 POTE 500G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	PT	60,00	80,00	4.800,00
18	1	POMADA DE PAPAÍNA 5% POTE 500G	POMADA DE PAPAÃ NA 5 POTE 500	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	PT	60,00	111,60	6.696,00
TOTAL								27.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.910,00 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024.**

No dia 04 de novembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 109/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 04.658.327/0001-06**	01, 02, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23.	56.638,37
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA **CNPJ: 04.162.170/0001-23**	03, 04, 05, 06, 09, 11, 15, 16, 18.	27.910,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 109/2024 R$ 84.548,37** (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital nº 90065/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/11/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000178/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900652024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 206.847,72

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900652024000	06/11/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 21- 5.468/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 16:48:25

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Mais Aconchego Serviço Assitencial Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1111CE_1.PDF
12CONT_2.PDF
132INS_1.PDF
139DEC_1.PDF
1411BA_1.PDF
1411BA_2.PDF
151ATE_1.PDF
1_11_DECLARACAO_LGPD.pdf
1_2_CONTRATO_1_.pdf
1_3_1_CARTAO_CNPJ.pdf
1_3_3_FGTS.pdf
1_3_4_CND_FEDERAL.pdf
1_3_5_CND_ESTADUAL.pdf
1_3_6_CND_MUNICIPAL.pdf
1_3_7_CN_CHOPINZINHO.pdf
1_3_8_CN_TRABALHISTA.pdf
1_4_1_2_CN_FALENCIA.pdf
1_7_CERT_SIMPLIFICADA.pdf
1_7_DECLARACAO_EPP.pdf
BALANC_1.PDF
CONSUL_1.PDF
DECLAR_1.PDF
DRE_2023_MAIS_ACONCHEGO.pdf
MICROS_1.PDF
NDICE2_1.PDF
NDICE2_2.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
PROPOSTA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.192.531/0001-94**	DUNS®:	**91*****90**
Razão Social:	**MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**23/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**29/10/2023**	(*)

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 091.XXX.XXX-44 Nome: ALEXANDRA DE CARVALHO

Ass: _____

1Doc: Memorando 5.468/2024 | Anexo: 1111CE_1.PDF (1/1) 279/415

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.192.531/0001-94

NIRE: 412.0874224-1

ALEXANDRA DE CARVALHO, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Edison José de Carvalho e de Marli José Costa, nascido a 21 de Setembro de 1994 em Curitiba/PR, portadora do RG: 12.972.633-4-SESP/PR de 29/01/2010 e CPF: 091.917.569-44, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360.

EVELEN SOARES HENRIQUE, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Jacó Dirlei Henrique e Ivone Riquelme Soares, nascida a 12 de Março de 1994, em Curitiba/PR, portadora da CNH: 05621372819, emissão 16/05/2017 com validade até 16/05/2022-DETRAN/PR e RG: 12.384.641-9-SESP/PR e CPF: 079.465.199-23, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Daisy Luci Berno nº 1051 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-435; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA,** devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº, 412.0874224-1 em 22/02/2018 e CNPJ: 30.192.531/0001-94, com sede e foro nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Hipólito da Costa, 1862 – bairro: Boqueirão – CEP: 81.670-440, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- INGRESSO DE SÓCIA – Ingressa na sociedade a pessoa de **MARLI JOSÉ COSTA**, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de João Costa Neto e Maria José Costa, nascida a 03 de Janeiro de 1976 em Siqueira Campos/PR, portadora da CNH: 02827504041 emissão em 26/05/2017 validade até 26/05/2022-DETRAN/PR, RG: 6.050.458-0-SESP/PR e CPF: 027.144.879-20, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - Resolvem as sócias, elevar o capital social da sociedade que era R$ 12.000,00(Doze mil reais), representado por 12.000(Doze mil)quotas de capital no valor de R$ 1,00(Um real)cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, o qual fica elevado para R$ **50.000,00(Cinqüenta mil reais)** representado por 50.000(Cinqüenta mil)quotas de capital no valor de R$ 1,00(Um real)cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país no presente ato, ficando assim distribuído entre as sócias:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.192.531/0001-94

NIRE: 412.0874224-1

Sócias	Quotas		Valor R$
ALEXANDRA DE CARVALHO	40,0%	20.000	20.000,00
EVELEN SOARES HENRIQUE	40,0%	20.000	20.000,00
MARLI JOSÉ COSTA	20,0%	10.000	10.000,00
Total	100,0%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME **EMPRESARIAL –** A administração e a representação Atíva e Passíva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, que era de exclusividade das sócias **Alexandra de Carvalho** e **Evelen Soares Henrique**, passará a ser também da sócia **Marli José Costa**, já qualificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E DOMICILIO – Resolvem as sócias transferir a sede da sociedade que era a Rua Hipólito da Costa, 1862 – bairro: Boqueirão – CEP: 81.670-440 – Curitiba/PR, passando a ser: **Rua Major Vicente de Castro nº 290 – Bairro: Fanny – CEP: 81.030-020 - Curitiba/PR –** tendo foro no mesmo domicilio fiscal.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.033 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSITENCIAL LTDA

CNPJ: 03.192.531/0001-94

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.192.531/0001-94

NIRE: 412.0874224-1

ALEXANDRA DE CARVALHO, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Edison José de Carvalho e de Marli José Costa, nascida a 21 de Setembro de 1994 em Curitiba/PR, portador do RG: 12.972.633-4-SESP/PR de 29/01/2010 e CPF: 091.917.569-44, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360.

EVELEN SOARES HENRIQUE, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Jacó Dirlei Henrique e Ivone Riquelme Soares, nascida a 12 de Março de 1994, em Curitiba/PR, portadora da CNH: 05621372819 emissão em 16/05/2017 com validade até 16/05/2022-DETRAN/PR, RG: 12.384.641-9-SESP/PR e CPF: 079.465.199-23, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Daisy Luci Berno nº 1051 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-435.

MARLI JOSÉ COSTA, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de João Costa Neto e Maria José Costa, nascida a 03 de Janeiro de 1976 em Siqueira Campos/PR, portadora da CNH: 02827504041 emissão em 26/05/2017 validade até 26/05/2022-DETRAN/PR, RG: 6.050.458-0-SESP/PR e CPF: 027.144.879-20, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360., sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA,** devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº, 412.0874224-1 em 22/02/2018 e CNPJ: 30.192.531/0001-94, com sede e foro nesta cidade de Curitiba/PR a **Rua Major Vicente de Castro nº 290 – Bairro: Fanny – CEP: 81.030-020 - Curitiba/PR,** regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA ,** com sede e foro nesta cidade de **Curitiba/PR a Rua Major Vicente de Castro nº 290 - Bairro: Fanny – CEP: 81.030-020 -** Curitiba/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em **10/8/2017** e seu prazo é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.192.531/0001-94

NIRE: 412.0874224-1

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social o ramo de: **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA. Cnae: 87.20-4/99-00.**

CLÁUSULA QUINTA:- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social na importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta mil quotas) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado **neste ato em moeda corrente** do país. Ficando assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Quotas		Valor R$
ALEXANDRA DE CARVALHO	40,0%	20.000	20.000,00
EVELEN SOARES HENRIQUE	40,0%	20.000	20.000,00
MARLI JOSÉ COSTA	20,0%	10.000	10.000,00
Total	100,0%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade ficará a cargo das sócias: **ALEXANDRA DE CARVALHO, EVELEN SOARES HENRIQUE e MARLI JOSÉ COSTA** a quem competirá privativa e **individualmente** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.192.531/0001-94

NIRE: 412.0874224-1

negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

P/1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo permitido ao sócio assumir individualmente obrigações que seja do interesse da sociedade, tais como; assinatura de contratos, financiamentos, parcelamentos, constituir procurador, neste caso de acordo com o parágrafo segundo.

P/2º - Faculta-se ao administrador, constituir em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

P/3º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002 ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização.

P/4º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.192.531/0001-94

NIRE: 412.0874224-1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

P/1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

P/2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra ou transformação se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30(trinta)dias subseqüente à deliberação, aplicando-se nesse caso o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram as sócias para os fins previsto no artº; 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.192.531/0001-94

NIRE: 412.0874224-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras **ALEXANDRA DE CARVALHO, EVELEN SOARES HENRIQUE e MARLI JOSÉ COSTA,** declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Curitiba – PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de Março de 2.019

3º Tabelionato de Notas Comarca de Curitiba

ALEXANDRA DE CARVALHO

3º Tabelionato de Notas Comarca de Curitiba

EVELEN SOARES HENRIQUE

3º Tabelionato de Notas Comarca de Curitiba

MARLI JOSÉ COSTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Situação Cadastral

EMISSÃO ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 15983621

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 31/07/2023

Inscrição Municipal:4 03 00795108-0 CPF/CNPJ: 30.192.531/0001-94 (J) **Principal**

Código G3:

Nome/Razão Social: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA

Localização: R. MAJOR VICENTE DE CASTRO Nº 000290 - - - - FANNY - -

Ramo Principal: ESTABELECIMENTO FIXO - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente - Estabelecimento

Início Atividades: 22/02/2018 Encerramento: Início IS Auto: 22/02/2018 Fim IS Auto:

Alvará Nº: 1.651.814 Expedido em: 09/08/2022 Válido até: Atualizado em:

Processo: 20-191985/2021 AIDF: Eletrônica

Enquadramento de Regime Especial:

Simples Nacional - Inicio: 01/01/2019

Ocorrência(s) Grupo 2 (Comércio)

Débito(s) Origem

Parcelamento normal/Carne ISS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)

Ano	Informações da(s) Ocorrência(s)
2021	Meses: 04 05 Meses em aberto, justificar no ISS
2023	Mes: 05 Comprovar pagamento

Fim das Ocorrência(s) Grupo 2 (Comércio)

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ

NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO

Á COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 90065/2024

PROCESSO N°146/2024

MEMORANDO N° 5.468/2024

A empresa Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda, CNPJ n.º 30.192.531/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexandra de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.972.633-4 e do CPF nº 091.917.569-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Alexandra de Carvalho

Socia-proprietária

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

Anexo não disponível para exportação

1411BA_1.PDF

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 5.468/2024

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 30.192.531/0001-94, Número de Registro (NIRE) 41208742241.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/02/2018
Ato constitutivo: 41208742241

Curitiba, 01/01/2023

_____
SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PR 055442

_____
ALEXANDRA DE CARVALHO
Administrador, Sócio
CPF 091.917.569-44

CNPJ: 30.192.531/0001-94
NIRE nº 41208742241 de 22/08/2018
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em:**

ATIVO		**329.458,81**
ATIVO CIRCULANTE		**234.458,81**
DISPONIVEL		234.458,81
CAIXA/BANCOS		104.282,12
Caixa		104.282,12
CLIENTES A RECEBER		130.176,69
Fundo Municipal de Assistência de Correia Pinto		130.176,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**95.000,00**
ATIVO PERMANENTE		95.000,00
IMOBILIZADO		95.000,00
Veículos		95.000,00
TOTAL DO ATIVO	329.458,81	
PASSIVO		**329.458,81**
PASSIVO CIRCULANTE		**136.583,78**
PASSIVO CIRCULANTE		136.583,78
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		24.268,75
Salários a Pagar		15.627,00
Férias à Pagar		8.641,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES		22.470,38
INSS à Recolher		3.040,03
FGTS à Recolher		15.345,88
Contribuição Sindical à Recolh		436,77
I.R.R.F. à Recolher s/Aluguel		3.647,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		71.726,07
Simples Nacional a Pagar		71.726,07
PROVISÕES TRABALHISTAS		10.563,58
Provisão Férias		10.563,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.555,00
Empréstimos e Financiamentos		7.555,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**192.875,03**
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
Capital Integralizado		50.000,00
RESULTADO ACUMULADO		142.875,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		142.875,03
Lucros / Prejuízos		142.875,03
TOTAL DO PASSIVO	329.458,81	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 329.458,81 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Alexandra de Carvalho
Sócia Administradora
CPF 091.917.569-44

Silvano André Lapuinka dos Santos
Contabilista
CRC 055442/O-9

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 01/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	4101010023 Aluguel	2705-7	01/2023	0/1219874	6.595,64	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219874	0,00	6.595,64
2	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	01/2023	0/1219885	351,18	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219885	0,00	351,18
				Total do Dia:	**6.946,82**	**6.946,82**
3	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	01/2023	0/1219891	350,00	0,00
3	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219891	0,00	350,00
				Total do Dia:	**350,00**	**350,00**
5	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	01/2023	0/1219875	44,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219875	0,00	44,00
5	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	01/2023	0/1219879	559,13	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219879	0,00	559,13
5	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	01/2023	0/1219880	1.600,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219880	0,00	1.600,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 12/2022	0/1220313	1.593,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 12/2022	0/1220313	0,00	1.593,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 12/2022	0/1220314	1.915,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 12/2022	0/1220314	0,00	1.915,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 12/2022	0/1220315	1.593,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 12/2022	0/1220315	0,00	1.593,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José Mariano de Souza 12/2022	0/1220316	1.593,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José Mariano de Souza 12/2022	0/1220316	0,00	1.593,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 12/2022	0/1220317	1.931,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 12/2022	0/1220317	0,00	1.931,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 12/2022	0/1220318	1.593,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 12/2022	0/1220318	0,00	1.593,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 12/2022	0/1220319	1.895,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 12/2022	0/1220319	0,00	1.895,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023 - Ajuste Conta	0/1220406	5,00	0,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	01/2023 - Ajuste Conta	0/1220406	0,00	5,00
				Total do Dia:	**14.321,13**	**14.321,13**
6	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	01/2023	0/1219876	162,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219876	0,00	162,00
6	4101010031 Material Higiene P	2837-1	01/2023	0/1219877	113,83	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219877	0,00	113,83
				Total do Dia:	**275,83**	**275,83**
9	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	01/2023 - Sanepar	0/1219871	656,56	0,00
9	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023 - Sanepar	0/1219871	0,00	656,56
9	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	01/2023 - Copel	0/1219872	499,06	0,00
9	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023 - Copel	0/1219872	0,00	499,06
				Total do Dia:	**1.155,62**	**1.155,62**
10	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	01/2023	0/1219890	144,00	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219890	0,00	144,00
				Total do Dia:	**144,00**	**144,00**
11	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	01/2023	0/1219889	210,00	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219889	0,00	210,00
				Total do Dia:	**210,00**	**210,00**
12	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	01/2023	0/1219878	935,00	0,00
12	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219878	0,00	935,00
				Total do Dia:	**935,00**	**935,00**
13	4101010040 Internet	2876-2	01/2023	0/1219886	333,63	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219886	0,00	333,63
				Total do Dia:	**333,63**	**333,63**
18	4101010006 Farmácia	2881-9	01/2023	0/1219881	1.876,33	0,00
18	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219881	0,00	1.876,33
				Total do Dia:	**1.876,33**	**1.876,33**
19	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	01/2023	0/1219894	408,00	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219894	0,00	408,00
				Total do Dia:	**408,00**	**408,00**
23	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 12/2022	0/1219869	14.859,12	0,00
23	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 12/2022	0/1219869	0,00	14.859,12
				Total do Dia:	**14.859,12**	**14.859,12**
24	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	12/2022 - Contablize	0/1219873	650,00	0,00
24	1101010001 Caixa	2541-0	12/2022 - Contablize	0/1219873	0,00	650,00
				Total do Dia:	**650,00**	**650,00**
25	4101010032 Gás	2850-9	01/2023	0/1219870	760,00	0,00
25	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219870	0,00	760,00
25	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	01/2023	0/1219896	1.841,84	0,00
25	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219896	0,00	1.841,84
				Total do Dia:	**2.601,84**	**2.601,84**
26	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	01/2023	0/1219882	112,00	0,00
26	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219882	0,00	112,00
26	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	01/2023	0/1219883	358,00	0,00
26	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219883	0,00	358,00
26	4101010031 Material Higiene P	2837-1	01/2023	0/1219884	2.125,00	0,00
26	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219884	0,00	2.125,00
				Total do Dia:	**2.595,00**	**2.595,00**
27	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	01/2023	0/1219887	519,19	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219887	0,00	519,19
27	4101010038 Cartório	2861-4	01/2023	0/1219892	453,91	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219892	0,00	453,91
				Total do Dia:	**973,10**	**973,10**
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219868	39.936,06	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	01/2023	0/1219868	0,00	39.936,06
31	4101010035 Alimentação	2858-4	01/2023	0/1219888	10.691,23	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219888	0,00	10.691,23
31	4101010037 Estacionamento	2860-6	01/2023	0/1219893	52,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219893	0,00	52,50
31	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	01/2023	0/1219895	4.217,30	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023	0/1219895	0,00	4.217,30
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	01/2023 - José Mariano de Souza	0/1220407	3.187,83	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 01/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023 - José Mariano de Souza	0/1220407	0,00	3.187,83
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	01/2023 - Carla F. A. F. de Souza	0/1220413	1.971,43	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023 - Carla F. A. F. de Souza	0/1220413	0,00	1.971,43
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220415	9.269,23	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220416	59,82	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220417	3,00	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220418	0,00	3,59
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220419	170,67	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220420	0,00	572,90
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220421	0,00	967,40
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220422	1.116,77	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220423	1,50	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220424	372,76	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220425	0,00	1.375,02
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220426	446,71	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220427	0,60	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220428	149,10	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220429	0,00	596,41
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220430	173,10	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220431	1.731,00	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220432	58,10	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220433	288,50	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220434	3,04	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220435	279,19	0,00
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220436	0,00	3.187,83
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220437	517,71	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220438	369,80	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220439	97,18	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220440	596,37	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220441	945,45	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220441	0,00	945,45
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 01/2023	91/1220442	0,00	9.001,00
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	01/2023	0/1220542	15.116,33	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	01/2023	0/1220542	0,00	15.116,33
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	01/2023	0/1220559	27.366,07	0,00
31	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	01/2023	0/1220559	0,00	27.366,07
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	01/2023 - Retiradas Sócias	0/1220562	50.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023 - Retiradas Sócias	0/1220562	0,00	50.000,00
				Total do Dia:	**169.188,35**	**169.188,35**
				Total do Mês:	**217.823,77**	**217.823,77**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 02/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	02/2023 - Sanepar	0/1219903	2.086,18	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023 - Sanepar	0/1219903	0,00	2.086,18
1	4101010023 Aluguel	2705-7	02/2023	0/1219906	6.595,64	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219906	0,00	6.595,64
1	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	02/2023	0/1219911	870,89	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219911	0,00	870,89
				Total do Dia:	**9.552,71**	**9.552,71**
2	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	02/2023	0/1219908	587,64	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219908	0,00	587,64
2	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	02/2023	0/1219916	302,00	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219916	0,00	302,00
				Total do Dia:	**889,64**	**889,64**
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 01/2023	0/1220320	583,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 01/2023	0/1220320	0,00	583,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 01/2023	0/1220321	1.819,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 01/2023	0/1220321	0,00	1.819,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 01/2023	0/1220322	1.491,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 01/2023	0/1220322	0,00	1.491,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 01/2023	0/1220323	1.819,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 01/2023	0/1220323	0,00	1.819,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 01/2023	0/1220324	1.491,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 01/2023	0/1220324	0,00	1.491,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 01/2023	0/1220325	1.798,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 01/2023	0/1220325	0,00	1.798,00
				Total do Dia:	**9.001,00**	**9.001,00**
6	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	02/2023	0/1219907	88,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219907	0,00	88,00
				Total do Dia:	**88,00**	**88,00**
7	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 01/2023	0/1219899	945,47	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 01/2023	0/1219899	0,00	945,47
7	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	02/2023	0/1219913	1.755,00	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219913	0,00	1.755,00
				Total do Dia:	**2.700,47**	**2.700,47**
9	4101010036 Seguro	2859-2	02/2023	0/1219921	306,00	0,00
9	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219921	0,00	306,00
				Total do Dia:	**306,00**	**306,00**
14	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	02/2023 - Copel	0/1219904	595,14	0,00
14	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023 - Copel	0/1219904	0,00	595,14
				Total do Dia:	**595,14**	**595,14**
15	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 01/2023	0/1219900	21.732,00	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 01/2023	0/1219900	0,00	21.732,00
15	4101010040 Internet	2876-2	02/2023	0/1219919	333,63	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219919	0,00	333,63
				Total do Dia:	**22.065,63**	**22.065,63**
16	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 01/2023	0/1219901	907,58	0,00
16	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 01/2023	0/1219901	0,00	907,58
16	4101010006 Farmácia	2881-9	02/2023	0/1219914	1.706,17	0,00
16	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219914	0,00	1.706,17
				Total do Dia:	**2.613,75**	**2.613,75**
17	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	01/2023 - Contablize	0/1219905	700,00	0,00
17	1101010001 Caixa	2541-0	01/2023 - Contablize	0/1219905	0,00	700,00
				Total do Dia:	**700,00**	**700,00**
18	4101010031 Material Higiene P	2837-1	02/2023	0/1219917	2.225,00	0,00
18	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219917	0,00	2.225,00
				Total do Dia:	**2.225,00**	**2.225,00**
23	4101010032 Gás	2850-9	02/2023	0/1219902	770,00	0,00
23	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219902	0,00	770,00
				Total do Dia:	**770,00**	**770,00**
25	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	02/2023	0/1219910	841,10	0,00
25	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219910	0,00	841,10
				Total do Dia:	**841,10**	**841,10**
27	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	02/2023	0/1219920	364,00	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219920	0,00	364,00
				Total do Dia:	**364,00**	**364,00**
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219897	113.092,00	0,00
28	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	02/2023	0/1219897	0,00	113.092,00
28	4101010035 Alimentação	2858-4	02/2023	0/1219898	15.937,50	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219898	0,00	15.937,50
28	4101010031 Material Higiene P	2837-1	02/2023	0/1219909	1.000,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219909	0,00	1.000,00
28	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	02/2023	0/1219912	568,10	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219912	0,00	568,10
28	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	02/2023 - Licitações	0/1219915	112,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023 - Licitações	0/1219915	0,00	112,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	02/2023	0/1219918	514,48	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219918	0,00	514,48
28	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	02/2023	0/1219922	3.590,37	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219922	0,00	3.590,37
28	4101010005 Material de Consum	2636-0	02/2023	0/1219923	650,69	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219923	0,00	650,69
28	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	02/2023	0/1219924	20,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219924	0,00	20,00
28	4101010037 Estacionamento	2860-6	02/2023	0/1219925	14,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219925	0,00	14,00
28	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	02/2023	0/1219926	760,90	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219926	0,00	760,90
28	4101010026 Móveis e Utensílio	2831-2	02/2023	0/1219927	12,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023	0/1219927	0,00	12,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220124	10.386,00	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220125	83,79	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220126	13,95	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 02/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
28	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220127	59,82	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220128	2,94	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220129	0,00	3,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220130	132,18	0,00
28	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220131	0,00	623,16
28	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220132	0,00	909,60
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220133	123,64	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220134	0,17	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220135	41,27	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220136	0,00	165,08
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220137	462,63	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220138	330,45	0,00
28	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220139	912,70	0,00
28	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220139	0,00	912,70
28	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 02/2023	92/1220140	0,00	9.936,00
28	4104010001 Simples Nacional	2848-7	02/2023	0/1220543	14.954,42	0,00
28	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	02/2023	0/1220543	0,00	14.954,42
28	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	02/2023	0/1220560	43.132,67	0,00
28	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	02/2023	0/1220560	0,00	43.132,67
28	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	02/2023 - Retiradas Sócias	0/1220563	50.000,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023 - Retiradas Sócias	0/1220563	0,00	50.000,00
				Total do Dia:	**256.908,67**	**256.908,67**
				Total do Mês:	**309.621,11**	**309.621,11**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 03/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010023 Aluguel	2705-7	03/2023	0/1219942	6.595,00	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219942	0,00	6.595,00
				Total do Dia:	**6.595,00**	**6.595,00**
2	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	03/2023	0/1219952	112,54	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219952	0,00	112,54
				Total do Dia:	**112,54**	**112,54**
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 02/2023	0/1220326	1.551,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 02/2023	0/1220326	0,00	1.551,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 02/2023	0/1220327	1.784,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 02/2023	0/1220327	0,00	1.784,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 02/2023	0/1220328	1.771,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 02/2023	0/1220328	0,00	1.771,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 02/2023	0/1220329	1.491,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 02/2023	0/1220329	0,00	1.491,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 02/2023	0/1220330	1.772,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 02/2023	0/1220330	0,00	1.772,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 02/2023	0/1220405	1.567,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 02/2023	0/1220405	0,00	1.567,00
				Total do Dia:	**9.936,00**	**9.936,00**
7	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	03/2023	0/1219945	2.546,80	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219945	0,00	2.546,80
7	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	03/2023	0/1219947	1.360,00	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219947	0,00	1.360,00
				Total do Dia:	**3.906,80**	**3.906,80**
9	4101010036 Seguro	2859-2	03/2023	0/1219955	306,00	0,00
9	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219955	0,00	306,00
				Total do Dia:	**306,00**	**306,00**
10	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	03/2023	0/1219943	44,00	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219943	0,00	44,00
				Total do Dia:	**44,00**	**44,00**
15	4101010006 Farmácia	2881-9	03/2023	0/1219948	1.700,00	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219948	0,00	1.700,00
15	4101010040 Internet	2876-2	03/2023	0/1219953	333,63	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219953	0,00	333,63
15	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	03/2023	0/1219956	600,00	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219956	0,00	600,00
				Total do Dia:	**2.633,63**	**2.633,63**
20	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 02/2023	0/1219938	963,85	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 02/2023	0/1219938	0,00	963,85
20	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 02/2023	0/1219939	849,78	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 02/2023	0/1219939	0,00	849,78
				Total do Dia:	**1.813,63**	**1.813,63**
23	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	02/2023 - Contablize	0/1219941	700,00	0,00
23	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023 - Contablize	0/1219941	0,00	700,00
23	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	03/2023	0/1219944	280,00	0,00
23	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219944	0,00	280,00
				Total do Dia:	**980,00**	**980,00**
27	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	03/2023	0/1219954	364,82	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219954	0,00	364,82
				Total do Dia:	**364,82**	**364,82**
28	4101010031 Material Higiene P	2837-1	03/2023	0/1219951	2.772,96	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219951	0,00	2.772,96
				Total do Dia:	**2.772,96**	**2.772,96**
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219928	110.536,92	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	03/2023	0/1219928	0,00	110.536,92
31	4101010037 Estacionamento	2860-6	03/2023	0/1219929	28,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219929	0,00	28,00
31	4101010038 Cartório	2861-4	03/2023	0/1219930	309,48	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219930	0,00	309,48
31	4101010031 Material Higiene P	2837-1	03/2023	0/1219931	25,90	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219931	0,00	25,90
31	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	03/2023	0/1219932	181,90	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219932	0,00	181,90
31	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	03/2023	0/1219933	3.367,90	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219933	0,00	3.367,90
31	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	03/2023	0/1219934	64,90	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219934	0,00	64,90
31	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	03/2023	0/1219935	152,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219935	0,00	152,00
31	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	03/2023	0/1219936	248,09	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219936	0,00	248,09
31	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	03/2023 - Boletos	0/1219937	1.496,95	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023 - Boletos	0/1219937	0,00	1.496,95
31	4101010032 Gás	2850-9	03/2023	0/1219940	927,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219940	0,00	927,00
31	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	03/2023	0/1219946	822,61	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219946	0,00	822,61
31	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	03/2023 - Licitações	0/1219949	102,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023 - Licitações	0/1219949	0,00	102,00
31	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	03/2023	0/1219950	1.090,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219950	0,00	1.090,50
31	4101010035 Alimentação	2858-4	03/2023	0/1219957	10.095,14	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023	0/1219957	0,00	10.095,14
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220141	12.117,00	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220142	59,82	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220143	3,39	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220144	0,00	2,94
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220145	128,68	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220146	0,00	727,02
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220147	0,00	1.043,56
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220148	506,70	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 03/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220149	361,93	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220150	1.049,13	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220150	0,00	1.049,13
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 03/2023	93/1220151	0,00	11.404,00
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	03/2023	0/1220544	14.330,65	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	03/2023	0/1220544	0,00	14.330,65
31	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	03/2023	0/1220561	46.141,28	0,00
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	03/2023	0/1220561	0,00	46.141,28
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	03/2023 - Retiradas Sócias	0/1220564	50.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023 - Retiradas Sócias	0/1220564	0,00	50.000,00
				Total do Dia:	**254.147,87**	**254.147,87**
				Total do Mês:	**283.613,25**	**283.613,25**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 04/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	4101010023 Aluguel	2705-7	04/2023	0/1219968	6.696,78	0,00
3	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219968	0,00	6.696,78
				Total do Dia:	**6.696,78**	**6.696,78**
4	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	04/2023	0/1219973	2.692,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219973	0,00	2.692,00
				Total do Dia:	**2.692,00**	**2.692,00**
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 03/2023	0/1220331	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 03/2023	0/1220331	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 03/2023	0/1220332	1.787,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 03/2023	0/1220332	0,00	1.787,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Elisangela Alves 03/2023	0/1220333	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Elisangela Alves 03/2023	0/1220333	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 03/2023	0/1220334	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 03/2023	0/1220334	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 03/2023	0/1220335	1.807,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 03/2023	0/1220335	0,00	1.807,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 03/2023	0/1220336	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 03/2023	0/1220336	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 03/2023	0/1220337	1.786,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 03/2023	0/1220337	0,00	1.786,00
				Total do Dia:	**11.404,00**	**11.404,00**
10	4101010032 Gás	2850-9	04/2023	0/1219969	770,00	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219969	0,00	770,00
				Total do Dia:	**770,00**	**770,00**
11	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 03/2023	0/1219970	1.107,07	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 03/2023	0/1219970	0,00	1.107,07
11	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	04/2023 - Copel	0/1219971	1.279,26	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023 - Copel	0/1219971	0,00	1.279,26
11	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	04/2023 - Licitações	0/1219975	107,00	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023 - Licitações	0/1219975	0,00	107,00
				Total do Dia:	**2.493,33**	**2.493,33**
17	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	04/2023	0/1219972	1.404,59	0,00
17	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219972	0,00	1.404,59
17	4101010040 Internet	2876-2	04/2023	0/1219974	333,63	0,00
17	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219974	0,00	333,63
				Total do Dia:	**1.738,22**	**1.738,22**
18	4101010006 Farmácia	2881-9	04/2023	0/1219976	2.839,60	0,00
18	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219976	0,00	2.839,60
				Total do Dia:	**2.839,60**	**2.839,60**
19	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	04/2023	0/1219978	284,05	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219978	0,00	284,05
19	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	03/2023 - Contablize	0/1219979	728,00	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023 - Contablize	0/1219979	0,00	728,00
				Total do Dia:	**1.012,05**	**1.012,05**
20	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 03/2023	0/1219981	14.330,65	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 03/2023	0/1219981	0,00	14.330,65
				Total do Dia:	**14.330,65**	**14.330,65**
24	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	04/2023	0/1219980	775,80	0,00
24	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219980	0,00	775,80
				Total do Dia:	**775,80**	**775,80**
27	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	04/2023	0/1219983	364,92	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219983	0,00	364,92
				Total do Dia:	**364,92**	**364,92**
28	4101010031 Material Higiene P	2837-1	04/2023	0/1219982	118,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219982	0,00	118,00
				Total do Dia:	**118,00**	**118,00**
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219958	123.413,55	0,00
29	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	04/2023	0/1219958	0,00	123.413,55
29	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	04/2023	0/1219959	2.948,45	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219959	0,00	2.948,45
29	4101010005 Material de Consum	2636-0	04/2023	0/1219960	879,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219960	0,00	879,00
29	4101010037 Estacionamento	2860-6	04/2023	0/1219961	28,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219961	0,00	28,00
29	4101010035 Alimentação	2858-4	04/2023	0/1219962	233,70	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219962	0,00	233,70
29	4101010038 Cartório	2861-4	04/2023	0/1219963	38,16	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219963	0,00	38,16
29	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	04/2023	0/1219964	60,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219964	0,00	60,00
29	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	04/2023	0/1219965	90,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219965	0,00	90,00
29	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	04/2023	0/1219966	234,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219966	0,00	234,00
29	4101010026 Móveis e Utensílio	2831-2	04/2023	0/1219967	470,80	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219967	0,00	470,80
29	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	04/2023	0/1219977	414,86	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219977	0,00	414,86
29	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	04/2023	0/1219984	100,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219984	0,00	100,00
29	4101010035 Alimentação	2858-4	04/2023	0/1219985	11.502,72	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023	0/1219985	0,00	11.502,72
29	2101020005 Férias à Pagar	25-3	04/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220414	1.487,11	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220414	0,00	1.487,11
29	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	04/2023 - Ajuste Conta	0/1220443	55,54	0,00
29	2101020005 Férias à Pagar	25-3	04/2023 - Ajuste Conta	0/1220443	0,00	55,54
29	4104010001 Simples Nacional	2848-7	04/2023	0/1220545	13.302,30	0,00
29	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	04/2023	0/1220545	0,00	13.302,30
29	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	04/2023 - Retiradas Sócias	0/1220565	50.000,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023 - Retiradas Sócias	0/1220565	0,00	50.000,00
29	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	04/2023	0/1220574	60.610,95	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 04/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
29	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	04/2023	0/1220574	0,00	60.610,95
				Total do Dia:	**265.869,14**	**265.869,14**
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220152	10.963,00	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220153	59,82	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220154	4,62	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220155	0,00	3,39
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220156	212,43	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220157	0,00	623,16
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220158	0,00	1.090,68
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220159	1.154,00	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220160	55,54	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220161	403,18	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220162	0,00	1.487,11
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220163	495,69	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220164	354,06	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220165	1.091,01	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220165	0,00	1.091,01
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 04/2023	94/1220166	0,00	10.498,00
				Total do Dia:	**14.793,35**	**14.793,35**
				Total do Mês:	**325.897,84**	**325.897,84**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 05/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	4101010023 Aluguel	2705-7	05/2023	0/1219990	7.647,42	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219990	0,00	7.647,42
2	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	05/2023	0/1219995	874,26	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219995	0,00	874,26
2	4101010031 Material Higiene P	2837-1	05/2023	0/1220004	2.675,00	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220004	0,00	2.675,00
				Total do Dia:	**11.196,68**	**11.196,68**
3	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	05/2023	0/1220006	904,70	0,00
3	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220006	0,00	904,70
				Total do Dia:	**904,70**	**904,70**
5	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	05/2023	0/1220000	929,53	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220000	0,00	929,53
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 04/2023	0/1220338	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 04/2023	0/1220338	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 04/2023	0/1220339	1.813,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 04/2023	0/1220339	0,00	1.813,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Elisangela Alves 04/2023	0/1220340	1.595,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Elisangela Alves 04/2023	0/1220340	0,00	1.595,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 04/2023	0/1220341	421,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 04/2023	0/1220341	0,00	421,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 04/2023	0/1220342	1.813,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 04/2023	0/1220342	0,00	1.813,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 04/2023	0/1220343	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 04/2023	0/1220343	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 04/2023	0/1220344	1.814,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 04/2023	0/1220344	0,00	1.814,00
				Total do Dia:	**11.427,53**	**11.427,53**
8	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 04/2023	0/1219992	1.004,98	0,00
8	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 04/2023	0/1219992	0,00	1.004,98
8	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	05/2023	0/1220001	284,05	0,00
8	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220001	0,00	284,05
				Total do Dia:	**1.289,03**	**1.289,03**
10	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	05/2023	0/1219994	483,34	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219994	0,00	483,34
10	4101010041 Honorário Advocatí	2877-0	05/2023	0/1220007	400,00	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220007	0,00	400,00
				Total do Dia:	**883,34**	**883,34**
12	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	05/2023	0/1220008	500,00	0,00
12	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220008	0,00	500,00
				Total do Dia:	**500,00**	**500,00**
15	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	05/2023	0/1219993	685,00	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219993	0,00	685,00
15	4101010040 Internet	2876-2	05/2023	0/1219997	333,63	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219997	0,00	333,63
15	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	05/2023 - Licitações	0/1219998	112,00	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023 - Licitações	0/1219998	0,00	112,00
				Total do Dia:	**1.130,63**	**1.130,63**
19	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	04/2023 - Contablize	0/1220002	700,00	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	04/2023 - Contablize	0/1220002	0,00	700,00
19	2101030001 INSS à Recolher	25-5	05/2023	0/1220009	1.231,50	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220009	0,00	1.231,50
19	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 04/2023	0/1220010	1.030,86	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 04/2023	0/1220010	0,00	1.030,86
				Total do Dia:	**2.962,36**	**2.962,36**
20	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 04/2023	0/1220003	13.302,30	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 04/2023	0/1220003	0,00	13.302,30
				Total do Dia:	**13.302,30**	**13.302,30**
29	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	05/2023	0/1220005	364,29	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220005	0,00	364,29
				Total do Dia:	**364,29**	**364,29**
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219986	131.959,60	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	05/2023	0/1219986	0,00	131.959,60
31	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	05/2023	0/1219987	4.633,48	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219987	0,00	4.633,48
31	4101010037 Estacionamento	2860-6	05/2023	0/1219988	29,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219988	0,00	29,00
31	4101010005 Material de Consum	2636-0	05/2023	0/1219989	11,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219989	0,00	11,00
31	4101010032 Gás	2850-9	05/2023	0/1219991	1.144,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219991	0,00	1.144,00
31	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	05/2023	0/1219996	2.687,70	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219996	0,00	2.687,70
31	4101010006 Farmácia	2881-9	05/2023	0/1219999	1.923,92	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1219999	0,00	1.923,92
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	05/2023 - Parcelamento Simples	0/1220011	1.376,68	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023 - Parcelamento Simples	0/1220011	0,00	1.376,68
31	4101010035 Alimentação	2858-4	05/2023	0/1220012	6.925,67	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023	0/1220012	0,00	6.925,67
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	05/2023 - Elisangela Alves	0/1220408	702,82	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023 - Elisangela Alves	0/1220408	0,00	702,82
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220444	13.847,00	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220445	179,46	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220446	3,02	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220447	0,00	4,62
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220448	167,04	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220449	0,00	830,88
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220450	0,00	1.185,21
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220451	558,39	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220452	26,87	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220453	195,09	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220454	0,00	780,35

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 05/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220455	288,50	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220456	288,50	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220457	55,84	0,00
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220458	0,00	702,82
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220459	0,00	21,63
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220460	506,70	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220461	361,93	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220462	96,17	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220463	1.218,13	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220463	0,00	1.218,13
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 05/2023	95/1220464	0,00	13.049,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	05/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220465	780,35	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220465	0,00	780,35
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	05/2023	0/1220546	24.558,59	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	05/2023	0/1220546	0,00	24.558,59
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	05/2023 - Retiradas Sócias	0/1220566	100.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023 - Retiradas Sócias	0/1220566	0,00	100.000,00
31	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	05/2023	0/1220575	56.760,01	0,00
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	05/2023	0/1220575	0,00	56.760,01
				Total do Dia:	**351.285,46**	**351.285,46**
				Total do Mês:	**395.246,32**	**395.246,32**

=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 06/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010023 Aluguel	2705-7	06/2023	0/1220017	7.187,80	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220017	0,00	7.187,80
				Total do Dia:	**7.187,80**	**7.187,80**
5	4101010032 Gás	2850-9	06/2023	0/1220018	726,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220018	0,00	726,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 05/2023	0/1220345	1.550,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 05/2023	0/1220345	0,00	1.550,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 05/2023	0/1220346	1.798,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 05/2023	0/1220346	0,00	1.798,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 05/2023	0/1220347	1.610,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 05/2023	0/1220347	0,00	1.610,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 05/2023	0/1220348	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 05/2023	0/1220348	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 05/2023	0/1220349	1.492,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 05/2023	0/1220349	0,00	1.492,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 05/2023	0/1220350	1.819,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 05/2023	0/1220350	0,00	1.819,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 05/2023	0/1220351	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 05/2023	0/1220351	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 05/2023	0/1220352	1.798,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 05/2023	0/1220352	0,00	1.798,00
				Total do Dia:	**13.775,00**	**13.775,00**
9	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	06/2023	0/1220032	1.680,25	0,00
9	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220032	0,00	1.680,25
9	4102010005 Plano Funerário	2889-4	06/2023	0/1220033	281,39	0,00
9	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220033	0,00	281,39
				Total do Dia:	**1.961,64**	**1.961,64**
12	4101010031 Material Higiene P	2837-1	06/2023	0/1220027	3.107,00	0,00
12	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220027	0,00	3.107,00
12	4101010041 Honorário Advocatí	2877-0	06/2023	0/1220029	400,00	0,00
12	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220029	0,00	400,00
				Total do Dia:	**3.507,00**	**3.507,00**
15	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	06/2023 - Copel	0/1220019	791,56	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Copel	0/1220019	0,00	791,56
15	4101010040 Internet	2876-2	06/2023	0/1220022	333,68	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220022	0,00	333,68
15	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	06/2023 - Licitações	0/1220023	112,00	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Licitações	0/1220023	0,00	112,00
				Total do Dia:	**1.237,24**	**1.237,24**
16	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	05/2023 - Contablize	0/1220026	900,00	0,00
16	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023 - Contablize	0/1220026	0,00	900,00
				Total do Dia:	**900,00**	**900,00**
19	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	06/2023	0/1220020	927,30	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220020	0,00	927,30
19	4101010006 Farmácia	2881-9	06/2023	0/1220024	1.868,64	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220024	0,00	1.868,64
				Total do Dia:	**2.795,94**	**2.795,94**
20	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	06/2023	0/1220021	2.844,77	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220021	0,00	2.844,77
20	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 05/2023	0/1220030	1.027,38	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 05/2023	0/1220030	0,00	1.027,38
				Total do Dia:	**3.872,15**	**3.872,15**
27	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	06/2023	0/1220028	364,92	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220028	0,00	364,92
27	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	06/2023 - Parcelamento Simples	0/1220031	346,42	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Parcelamento Simples	0/1220031	0,00	346,42
				Total do Dia:	**711,34**	**711,34**
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220013	157.134,62	0,00
30	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	06/2023	0/1220013	0,00	157.134,62
30	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	06/2023	0/1220014	5.036,80	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220014	0,00	5.036,80
30	4101010026 Móveis e Utensílio	2831-2	06/2023	0/1220015	395,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220015	0,00	395,00
30	4101010038 Cartório	2861-4	06/2023	0/1220016	195,58	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220016	0,00	195,58
30	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	06/2023	0/1220025	874,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220025	0,00	874,00
30	4101010035 Alimentação	2858-4	06/2023	0/1220034	15.991,51	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220034	0,00	15.991,51
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220188	15.290,50	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220189	179,46	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220190	5,23	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220191	0,00	3,02
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220192	133,90	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220193	0,00	917,43
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220194	0,00	1.322,47
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220195	288,50	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220196	21,35	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220197	18,56	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220198	109,47	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220199	0,00	405,04
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220200	473,66	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220201	338,33	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220202	1.333,93	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220202	0,00	1.333,93
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 06/2023	96/1220203	0,00	14.211,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	06/2023 - Maria J. Manoel de Meira	0/1220466	405,04	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Maria J. Manoel de Meira	0/1220466	0,00	405,04
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	06/2023 - Ajuste Conta	0/1220467	21,35	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	06/2023 - Ajuste Conta	0/1220467	0,00	21,35
30	4104010001 Simples Nacional	2848-7	06/2023	0/1220547	18.212,55	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 06/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	06/2023	0/1220547	0,00	18.212,55
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	06/2023 - Retiradas Sócias	0/1220567	50.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Retiradas Sócias	0/1220567	0,00	50.000,00
30	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	06/2023	0/1220579	77.810,89	0,00
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	06/2023	0/1220579	0,00	77.810,89
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	06/2023	0/1220580	9.125,36	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220580	0,00	9.125,36
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	06/2023	0/1220581	10.253,65	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023	0/1220581	0,00	10.253,65
				Total do Dia:	**363.649,24**	**363.649,24**
				Total do Mês:	**399.597,35**	**399.597,35**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 07/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	06/2023 - Sanepar	0/1218778	990,43	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Sanepar	0/1218778	0,00	990,43
1	4101010026 Móveis e Utensílio	2831-2	07/2023 - Balaroti Com. de Mat. de Constr. S/A	0/1218779	144,95	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Balaroti Com. de Mat. de Constr. S/A	0/1218779	0,00	144,95
1	4101010032 Gás	2850-9	07/2023 - A.G Teixeira Com. de Gás	0/1218791	351,00	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - A.G Teixeira Com. de Gás	0/1218791	0,00	351,00
1	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218806	198,77	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218806	0,00	198,77
1	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Diego Borger - Me	0/1218807	30,00	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Diego Borger - Me	0/1218807	0,00	30,00
1	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218808	82,49	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218808	0,00	82,49
1	4101010032 Gás	2850-9	07/2023 - A.G Teixeira Com. de Gás	0/1218810	386,00	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - A.G Teixeira Com. de Gás	0/1218810	0,00	386,00
1	4101010035 Alimentação	2858-4	1215594 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1218813	855,08	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	1215594 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1218813	0,00	855,08
				Total do Dia:	**3.038,72**	**3.038,72**
3	4101010023 Aluguel	2705-7	07/2023 - Galvão Locações	0/1218775	8.432,77	0,00
3	2101030010 I.R.R.F. à Recolhe	2888-6	07/2023 - Galvão Locações	0/1218776	0,00	1.215,90
3	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Galvão Locações	0/1218777	0,00	7.216,87
3	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	07/2023 - Unimed Curitiba	0/1218809	777,86	0,00
3	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Unimed Curitiba	0/1218809	0,00	777,86
3	4101010035 Alimentação	2858-4	07/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218811	362,41	0,00
3	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218811	0,00	362,41
3	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	07/2023 - Thamy Confecções Eireli	0/1218812	950,00	0,00
3	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Thamy Confecções Eireli	0/1218812	0,00	950,00
				Total do Dia:	**10.523,04**	**10.523,04**
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 06/2023	0/1220353	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 06/2023	0/1220353	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 06/2023	0/1220354	1.789,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 06/2023	0/1220354	0,00	1.789,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 06/2023	0/1220355	1.611,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 06/2023	0/1220355	0,00	1.611,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 06/2023	0/1220356	1.492,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 06/2023	0/1220356	0,00	1.492,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 06/2023	0/1220357	1.492,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 06/2023	0/1220357	0,00	1.492,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 06/2023	0/1220358	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 06/2023	0/1220358	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 06/2023	0/1220359	1.505,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 06/2023	0/1220359	0,00	1.505,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 06/2023	0/1220360	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 06/2023	0/1220360	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 06/2023	0/1220361	1.789,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 06/2023	0/1220361	0,00	1.789,00
				Total do Dia:	**14.211,00**	**14.211,00**
7	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	03/2023 - Sanepar	0/1218802	1.125,29	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	03/2023 - Sanepar	0/1218802	0,00	1.125,29
7	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	02/2023 - Sanepar	0/1218803	1.139,93	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	02/2023 - Sanepar	0/1218803	0,00	1.139,93
7	4101010035 Alimentação	2858-4	07/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218804	416,70	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218804	0,00	416,70
7	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	07/2023 - Megamix Coml Eireli	0/1218805	270,00	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Megamix Coml Eireli	0/1218805	0,00	270,00
				Total do Dia:	**2.951,92**	**2.951,92**
10	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	05/2023 - Sanepar	0/1218799	1.007,63	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	05/2023 - Sanepar	0/1218799	0,00	1.007,63
10	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	07/2023 - Licit Mais Brasil	0/1218800	112,00	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Licit Mais Brasil	0/1218800	0,00	112,00
10	4101010035 Alimentação	2858-4	07/2023 - Pagto. Pix CPF 076.624.219-61	0/1218801	1.112,00	0,00
10	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Pagto. Pix CPF 076.624.219-61	0/1218801	0,00	1.112,00
				Total do Dia:	**2.231,63**	**2.231,63**
14	4101010035 Alimentação	2858-4	07/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218792	314,44	0,00
14	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218792	0,00	314,44
14	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Vidraçaria Passarela	0/1218798	250,00	0,00
14	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Vidraçaria Passarela	0/1218798	0,00	250,00
				Total do Dia:	**564,44**	**564,44**
15	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	06/2023 - Copel	0/1218793	668,80	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Copel	0/1218793	0,00	668,80
15	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218814	100,00	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218814	0,00	100,00
15	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218815	307,50	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218815	0,00	307,50
15	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218816	200,01	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218816	0,00	200,01
15	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218817	109,90	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1218817	0,00	109,90
15	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1219529	18,75	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mastercard Itaú	0/1219529	0,00	18,75
				Total do Dia:	**1.404,96**	**1.404,96**
18	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218797	218,00	0,00
18	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218797	0,00	218,00
				Total do Dia:	**218,00**	**218,00**
19	4101010035 Alimentação	2858-4	07/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218794	561,60	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218794	0,00	561,60
19	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218796	6,50	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218796	0,00	6,50
				Total do Dia:	**568,10**	**568,10**
20	4101010035 Alimentação	2858-4	07/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218795	122,68	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218795	0,00	122,68
				Total do Dia:	**122,68**	**122,68**

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 07/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
27	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	07/2023 - Parcela 19/59 Parcelamento 3	0/1218781	491,07	0,00
27	4102010001 Juros	2662-0	07/2023 - Parcela 19/59 Parcelamento 3	0/1218782	113,54	0,00
27	4102010002 Multas	2663-8	07/2023 - Parcela 19/59 Parcelamento 3	0/1218783	98,23	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Parcela 19/59 Parcelamento 3	0/1218784	0,00	702,84
27	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	06/2023 - Parcela 18/59 Parcelamento 3	0/1218785	491,07	0,00
27	4102010002 Multas	2663-8	06/2023 - Parcela 18/59 Parcelamento 3	0/1218786	98,23	0,00
27	4102010001 Juros	2662-0	06/2023 - Parcela 18/59 Parcelamento 3	0/1218787	113,54	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	06/2023 - Parcela 18/59 Parcelamento 3	0/1218788	0,00	702,84
27	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	07/2023 - Vidraçaria Passarela Ltda	0/1218789	540,00	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Vidraçaria Passarela Ltda	0/1218789	0,00	540,00
27	4101010035 Alimentação	2858-4	07/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218790	394,20	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218790	0,00	394,20
				Total do Dia:	**2.339,88**	**2.339,88**
31	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	07/2023 - Unimed Curitiba	0/1218780	735,66	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Unimed Curitiba	0/1218780	0,00	735,66
31	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023	0/1220054	134.467,12	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	07/2023	0/1220054	0,00	134.467,12
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220468	14.741,42	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220469	179,46	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220470	4,61	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220471	0,00	5,23
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220472	151,06	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220473	0,00	884,48
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220474	0,00	1.344,51
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220475	837,58	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220476	61,98	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220477	53,87	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220478	317,81	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220479	0,00	1.175,90
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220480	558,39	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220481	41,32	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220482	35,91	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220483	211,87	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220484	0,00	847,49
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220485	440,60	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220486	314,73	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220487	1.353,50	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220487	0,00	1.353,50
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 07/2023	97/1220488	0,00	13.693,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	07/2023 - Maria J. Manoel de Meira	0/1220489	2.023,39	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Maria J. Manoel de Meira	0/1220489	0,00	2.023,39
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	07/2023	0/1220548	16.939,50	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	07/2023	0/1220548	0,00	16.939,50
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	07/2023 - Retiradas Sócias	0/1220568	100.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Retiradas Sócias	0/1220568	0,00	100.000,00
31	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	07/2023	0/1220582	75.575,79	0,00
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	07/2023	0/1220582	0,00	75.575,79
				Total do Dia:	**349.045,57**	**349.045,57**
				Total do Mês:	**387.219,94**	**387.219,94**

=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 08/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010023 Aluguel	2705-7	08/2023 - Galvão Locações	0/1218818	8.432,77	0,00
1	2101030010 I.R.R.F. à Recolhe	2888-6	08/2023 - Galvão Locações	0/1218819	0,00	1.215,90
1	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Galvão Locações	0/1218820	0,00	7.216,87
1	4101010012 Telefone	2643-3	08/2023 - Mastercard Itaú 3133	0/1218841	299,99	0,00
1	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	08/2023 - Mastercard Itaú 3133	0/1218842	1.082,95	0,00
1	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	08/2023 - Mastercard Itaú 3133	0/1218843	354,00	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Mastercard Itaú 3133	0/1218844	0,00	1.736,94
				Total do Dia:	**10.169,71**	**10.169,71**
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 07/2023	0/1220362	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 07/2023	0/1220362	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 07/2023	0/1220363	1.819,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 07/2023	0/1220363	0,00	1.819,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 07/2023	0/1220364	1.611,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 07/2023	0/1220364	0,00	1.611,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 07/2023	0/1220365	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 07/2023	0/1220365	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 07/2023	0/1220366	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 07/2023	0/1220366	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 07/2023	0/1220367	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 07/2023	0/1220367	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 07/2023	0/1220368	929,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 07/2023	0/1220368	0,00	929,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 07/2023	0/1220369	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 07/2023	0/1220369	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 07/2023	0/1220370	1.819,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 07/2023	0/1220370	0,00	1.819,00
				Total do Dia:	**13.693,00**	**13.693,00**
7	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 07/2023	0/1218821	1.353,52	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 07/2023	0/1218821	0,00	1.353,52
				Total do Dia:	**1.353,52**	**1.353,52**
14	4101010035 Alimentação	2858-4	08/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218822	288,00	0,00
14	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Abatedouro Coroaves Ltda	0/1218822	0,00	288,00
14	4101010035 Alimentação	2858-4	08/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218823	308,79	0,00
14	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218823	0,00	308,79
14	4101010035 Alimentação	2858-4	08/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218824	147,11	0,00
14	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218824	0,00	147,11
14	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	07/2023 - Sanepar	0/1218825	1.143,30	0,00
14	1101010001 Caixa	2541-0	07/2023 - Sanepar	0/1218825	0,00	1.143,30
				Total do Dia:	**1.887,20**	**1.887,20**
15	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	08/2023 - Mastercard Itaú	0/1218839	307,50	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Mastercard Itaú	0/1218839	0,00	307,50
15	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	08/2023 - Mastercard Itaú	0/1218840	200,01	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Mastercard Itaú	0/1218840	0,00	200,01
15	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	08/2023 - Mastercard Itaú	0/1219528	18,75	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Mastercard Itaú	0/1219528	0,00	18,75
				Total do Dia:	**526,26**	**526,26**
17	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 07/2023	0/1218828	1.165,05	0,00
17	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 07/2023	0/1218828	0,00	1.165,05
				Total do Dia:	**1.165,05**	**1.165,05**
28	4101010032 Gás	2850-9	08/2023 - A.G Teixeira Com. de Gás	0/1218826	767,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - A.G Teixeira Com. de Gás	0/1218826	0,00	767,00
28	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	08/2023 - Thamy Confecções Eireli	0/1218827	1.900,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Thamy Confecções Eireli	0/1218827	0,00	1.900,00
				Total do Dia:	**2.667,00**	**2.667,00**
29	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	08/2023 - Licit Mais Brasil	0/1218837	112,00	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Licit Mais Brasil	0/1218837	0,00	112,00
				Total do Dia:	**112,00**	**112,00**
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	08/2023 - Parcela 1/60 Parcelamento 4	0/1218829	10.893,27	0,00
30	4102010002 Multas	2663-8	08/2023 - Parcela 1/60 Parcelamento 4	0/1218830	2.178,60	0,00
30	4102010001 Juros	2662-0	08/2023 - Parcela 1/60 Parcelamento 4	0/1218831	2.564,59	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Parcela 1/60 Parcelamento 4	0/1218832	0,00	15.636,46
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 03/2023	0/1218833	983,74	0,00
30	4102010002 Multas	2663-8	Pgto INSS 03/2023	0/1218834	196,74	0,00
30	4102010001 Juros	2662-0	Pgto INSS 03/2023	0/1218835	41,90	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 03/2023	0/1218836	0,00	1.222,38
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	08/2023 - Parcelamento 4	0/1220554	0,00	78.182,34
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	08/2023 - Parcelamento 4 - 05 e 07/2023	0/1220555	41.498,09	0,00
				Total do Dia:	**58.356,93**	**95.041,18**
31	4101010035 Alimentação	2858-4	08/2023 - Pagto Pix CPF 076.624.219-61	0/1218838	1.100,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Pagto Pix CPF 076.624.219-61	0/1218838	0,00	1.100,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023	0/1220055	145.097,17	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	08/2023	0/1220055	0,00	145.097,17
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220225	13.512,97	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220226	179,46	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220227	4,19	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220228	0,00	4,61
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220229	66,00	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220230	0,00	810,77
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220231	0,00	1.350,93
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220232	2.066,03	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220233	8,61	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220234	129,93	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220235	734,86	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220236	0,00	2.711,81
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220237	275,37	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220238	196,70	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220239	1.359,23	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220239	0,00	1.359,23
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 08/2023	98/1220240	0,00	12.296,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	08/2023 - Cristiano V. Rodrigues	0/1220490	1.056,12	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Cristiano V. Rodrigues	0/1220490	0,00	1.056,12

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 08/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	08/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220491	1.655,69	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220491	0,00	1.655,69
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	08/2023 - Ajuste Conta	0/1220492	8,61	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	08/2023 - Ajuste Conta	0/1220492	0,00	8,61
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	08/2023	0/1220549	16.302,13	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	08/2023	0/1220549	0,00	16.302,13
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	08/2023 - Retiradas Sócias	0/1220569	50.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Retiradas Sócias	0/1220569	0,00	50.000,00
31	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	08/2023	0/1220584	53.128,28	0,00
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	08/2023	0/1220584	0,00	53.128,28
				Total do Dia:	**286.881,35**	**286.881,35**
				Total do Mês:	**376.812,02**	**413.496,27**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 09/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010023 Aluguel	2705-7	09/2023 - Galvão Locações	0/1218845	8.432,77	0,00
1	2101030010 I.R.R.F. à Recolhe	2888-6	09/2023 - Galvão Locações	0/1218846	0,00	1.215,90
1	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Galvão Locações	0/1218847	0,00	7.216,87
1	4101010012 Telefone	2643-3	09/2023 - Mastercard Itaú 3133	0/1218866	299,99	0,00
1	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	09/2023 - Mastercard Itaú 3133	0/1218867	1.083,10	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mastercard Itaú 3133	0/1218868	0,00	1.383,09
				Total do Dia:	**9.815,86**	**9.815,86**
4	4101010035 Alimentação	2858-4	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218857	333,52	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218857	0,00	333,52
				Total do Dia:	**333,52**	**333,52**
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 08/2023	0/1220371	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 08/2023	0/1220371	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 08/2023	0/1220372	1.031,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 08/2023	0/1220372	0,00	1.031,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 08/2023	0/1220373	1.611,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 08/2023	0/1220373	0,00	1.611,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 08/2023	0/1220374	332,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 08/2023	0/1220374	0,00	332,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 08/2023	0/1220375	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 08/2023	0/1220375	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 08/2023	0/1220376	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 08/2023	0/1220376	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 08/2023	0/1220377	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 08/2023	0/1220377	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 08/2023	0/1220378	1.492,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 08/2023	0/1220378	0,00	1.492,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 08/2023	0/1220379	1.806,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 08/2023	0/1220379	0,00	1.806,00
				Total do Dia:	**12.296,00**	**12.296,00**
11	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	4978 - Massuda Com. e Equip. Hidr. Ltda	0/1218864	390,00	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	4978 - Massuda Com. e Equip. Hidr. Ltda	0/1218864	0,00	390,00
11	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	19670 - Megamix Comercial	0/1218865	252,00	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	19670 - Megamix Comercial	0/1218865	0,00	252,00
				Total do Dia:	**642,00**	**642,00**
12	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	09/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218861	87,70	0,00
12	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Lajesul Mat. de Construção	0/1218861	0,00	87,70
				Total do Dia:	**87,70**	**87,70**
13	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	09/2023 - Licit Mais Brasil	0/1218862	112,00	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Licit Mais Brasil	0/1218862	0,00	112,00
13	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	09/2023 - Thamy Confecções Eireli	0/1218863	1.900,00	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Thamy Confecções Eireli	0/1218863	0,00	1.900,00
				Total do Dia:	**2.012,00**	**2.012,00**
15	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219524	307,50	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219524	0,00	307,50
15	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219525	200,01	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219525	0,00	200,01
15	4102010001 Juros	2662-0	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219526	7,20	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219526	0,00	7,20
15	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219527	18,75	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mastercard Itaú	0/1219527	0,00	18,75
				Total do Dia:	**533,46**	**533,46**
19	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	19826 Megamix Comercial	0/1218853	284,00	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	19826 Megamix Comercial	0/1218853	0,00	284,00
19	4101010035 Alimentação	2858-4	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218854	89,95	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218854	0,00	89,95
19	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	08/2023 - Sanepar	0/1218858	978,51	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Sanepar	0/1218858	0,00	978,51
19	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	09/2023 - Unimed Curitiba	0/1218859	752,48	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Unimed Curitiba	0/1218859	0,00	752,48
19	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	08/2023 - Unimed Curitiba	0/1218860	748,60	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	08/2023 - Unimed Curitiba	0/1218860	0,00	748,60
				Total do Dia:	**2.853,54**	**2.853,54**
22	4101010035 Alimentação	2858-4	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218856	94,83	0,00
22	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218856	0,00	94,83
				Total do Dia:	**94,83**	**94,83**
23	4101010035 Alimentação	2858-4	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218855	394,73	0,00
23	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Mercado Frimais Ltda	0/1218855	0,00	394,73
				Total do Dia:	**394,73**	**394,73**
29	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	09/2023 - Parcela 2/60 Parcelamento 4	0/1218848	1.070,69	0,00
29	4102010002 Multas	2663-8	09/2023 - Parcela 2/60 Parcelamento 4	0/1218849	149,63	0,00
29	4102010001 Juros	2662-0	09/2023 - Parcela 2/60 Parcelamento 4	0/1218850	172,90	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Parcela 2/60 Parcelamento 4	0/1218851	0,00	1.070,69
29	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	09/2023 - Occupare Med. e Seg. do Trabalho	0/1218852	280,50	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Occupare Med. e Seg. do Trabalho	0/1218852	0,00	280,50
				Total do Dia:	**1.673,72**	**1.351,19**
30	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023	0/1220056	148.419,88	0,00
30	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	09/2023	0/1220056	0,00	148.419,88
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220493	14.828,90	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220494	179,46	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220495	4,68	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220496	0,00	4,19
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220497	147,29	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220498	0,00	889,72
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220499	0,00	1.339,99
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220500	750,10	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220501	2,37	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220502	72,30	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220503	274,92	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220504	0,00	1.017,22
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220505	577,00	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220506	0,38	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 09/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220507	103,28	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220508	226,89	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220509	0,00	907,55
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220510	462,64	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220511	330,46	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220512	1.349,50	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220512	0,00	1.349,50
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 09/2023	99/1220513	0,00	13.802,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	09/2023 - Cristiano V. Rodrigues	0/1220514	1.495,20	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Cristiano V. Rodrigues	0/1220514	0,00	1.495,20
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	09/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220515	429,57	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Ivone R. S. Henrique	0/1220515	0,00	429,57
30	4104010001 Simples Nacional	2848-7	09/2023	0/1220550	13.931,90	0,00
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	09/2023	0/1220550	0,00	13.931,90
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	09/2023 - Retiradas Sócias	0/1220570	100.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Retiradas Sócias	0/1220570	0,00	100.000,00
30	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	09/2023	0/1220587	99.203,04	0,00
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	09/2023	0/1220587	0,00	99.203,04
				Total do Dia:	**382.789,76**	**382.789,76**
				Total do Mês:	**413.527,12**	**413.204,59**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 10/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	4101010023 Aluguel	2705-7	10/2023	0/1220039	7.216,87	0,00
2	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220039	0,00	7.216,87
				Total do Dia:	**7.216,87**	**7.216,87**
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 09/2023	0/1220380	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 09/2023	0/1220380	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 09/2023	0/1220381	1.375,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 09/2023	0/1220381	0,00	1.375,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 09/2023	0/1220382	1.611,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 09/2023	0/1220382	0,00	1.611,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 09/2023	0/1220383	1.190,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 09/2023	0/1220383	0,00	1.190,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 09/2023	0/1220384	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Jeferson F. Carneiro 09/2023	0/1220384	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 09/2023	0/1220385	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 09/2023	0/1220385	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 09/2023	0/1220386	1.801,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 09/2023	0/1220386	0,00	1.801,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 09/2023	0/1220387	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 09/2023	0/1220387	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 09/2023	0/1220388	1.801,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 09/2023	0/1220388	0,00	1.801,00
				Total do Dia:	**13.802,00**	**13.802,00**
11	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	09/2023 - Contablize	0/1220047	700,00	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	09/2023 - Contablize	0/1220047	0,00	700,00
				Total do Dia:	**700,00**	**700,00**
13	4101010040 Internet	2876-2	10/2023	0/1220043	333,60	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220043	0,00	333,60
13	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	10/2023 - FGTS Rescisão	0/1220052	318,79	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - FGTS Rescisão	0/1220052	0,00	318,79
				Total do Dia:	**652,39**	**652,39**
18	4101010031 Material Higiene P	2837-1	10/2023	0/1220048	973,74	0,00
18	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220048	0,00	973,74
				Total do Dia:	**973,74**	**973,74**
19	4101010006 Farmácia	2881-9	10/2023	0/1220045	1.957,59	0,00
19	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220045	0,00	1.957,59
				Total do Dia:	**1.957,59**	**1.957,59**
20	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	10/2023 - Licitações	0/1220044	112,00	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Licitações	0/1220044	0,00	112,00
20	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	10/2023	0/1220046	890,00	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220046	0,00	890,00
				Total do Dia:	**1.002,00**	**1.002,00**
24	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	10/2023	0/1220037	200,00	0,00
24	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220037	0,00	200,00
				Total do Dia:	**200,00**	**200,00**
25	4101010038 Cartório	2861-4	10/2023	0/1220038	195,32	0,00
25	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220038	0,00	195,32
				Total do Dia:	**195,32**	**195,32**
27	4101010032 Gás	2850-9	10/2023	0/1220040	760,00	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220040	0,00	760,00
27	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	10/2023	0/1220049	407,17	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220049	0,00	407,17
27	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	10/2023	0/1220051	1.210,63	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220051	0,00	1.210,63
				Total do Dia:	**2.377,80**	**2.377,80**
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220035	99.651,52	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	10/2023	0/1220035	0,00	99.651,52
31	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	10/2023	0/1220036	4.221,74	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220036	0,00	4.221,74
31	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	10/2023	0/1220041	502,80	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220041	0,00	502,80
31	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	10/2023	0/1220042	3.885,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220042	0,00	3.885,00
31	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	10/2023	0/1220050	281,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220050	0,00	281,00
31	4101010035 Alimentação	2858-4	10/2023	0/1220053	17.160,38	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023	0/1220053	0,00	17.160,38
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	10/2023 - Cristiano V. Rodrigues	0/1220409	3.032,92	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Cristiano V. Rodrigues	0/1220409	0,00	3.032,92
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	10/2023 - Jeferson F. Carneiro	0/1220410	1.544,17	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Jeferson F. Carneiro	0/1220410	0,00	1.544,17
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	10/2023 - Matheus W. da Silva	0/1220411	5.548,72	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Matheus W. da Silva	0/1220411	0,00	5.548,72
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	10/2023 - Sebastião A. de Araujo	0/1220412	3.009,16	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Sebastião A. de Araujo	0/1220412	0,00	3.009,16
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220516	11.286,00	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220517	179,46	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220518	2,76	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220519	0,00	4,68
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220520	143,68	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220521	0,00	837,96
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220522	0,00	1.137,95
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220523	173,10	0,00
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220524	4.760,25	0,00
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220525	1,27	0,00
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220526	514,60	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220527	3.462,00	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220528	2,28	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220529	304,33	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220530	1.586,75	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220531	94,88	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220532	2.680,26	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 10/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220533	0,00	13.134,97
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220534	0,00	406,77
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220535	0,00	1.731,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220536	286,40	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220537	204,57	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220538	560,54	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220539	1.256,20	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220540	1.299,05	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220540	0,00	1.299,05
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 10/2023	100/1220541	0,00	10.246,00
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	10/2023	0/1220551	12.222,96	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	10/2023	0/1220551	0,00	12.222,96
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	10/2023 - Retiradas Sócias	0/1220571	50.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Retiradas Sócias	0/1220571	0,00	50.000,00
31	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	10/2023	0/1220588	22.301,10	0,00
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	10/2023	0/1220588	0,00	22.301,10
				Total do Dia:	**252.159,85**	**252.159,85**
				Total do Mês:	**281.237,56**	**281.237,56**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 11/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010023 Aluguel	2705-7	11/2023	0/1220060	7.216,67	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220060	0,00	7.216,67
1	4101010032 Gás	2850-9	11/2023	0/1220061	770,00	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220061	0,00	770,00
				Total do Dia:	**7.986,67**	**7.986,67**
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 10/2023	0/1220389	1.551,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 10/2023	0/1220389	0,00	1.551,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 10/2023	0/1220390	1.610,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 10/2023	0/1220390	0,00	1.610,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Hellen C. da Silva 10/2023	0/1220391	779,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Hellen C. da Silva 10/2023	0/1220391	0,00	779,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 10/2023	0/1220392	1.491,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 10/2023	0/1220392	0,00	1.491,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 10/2023	0/1220393	1.492,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 10/2023	0/1220393	0,00	1.492,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 10/2023	0/1220394	1.491,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 10/2023	0/1220394	0,00	1.491,00
4	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 10/2023	0/1220395	1.832,00	0,00
4	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 10/2023	0/1220395	0,00	1.832,00
				Total do Dia:	**10.246,00**	**10.246,00**
8	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	11/2023	0/1220063	4.560,00	0,00
8	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220063	0,00	4.560,00
				Total do Dia:	**4.560,00**	**4.560,00**
16	4101010040 Internet	2876-2	11/2023	0/1220064	333,63	0,00
16	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220064	0,00	333,63
16	4101010031 Material Higiene P	2837-1	11/2023	0/1220069	3.200,00	0,00
16	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220069	0,00	3.200,00
				Total do Dia:	**3.533,63**	**3.533,63**
17	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	11/2023	0/1220062	2.531,51	0,00
17	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220062	0,00	2.531,51
17	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	10/2023 - Contablize	0/1220068	700,00	0,00
17	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Contablize	0/1220068	0,00	700,00
				Total do Dia:	**3.231,51**	**3.231,51**
20	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	11/2023	0/1220065	112,00	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220065	0,00	112,00
20	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	11/2023	0/1220070	158,62	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220070	0,00	158,62
				Total do Dia:	**270,62**	**270,62**
23	4101010006 Farmácia	2881-9	11/2023	0/1220066	2.877,02	0,00
23	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220066	0,00	2.877,02
23	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	11/2023	0/1220072	180,00	0,00
23	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220072	0,00	180,00
				Total do Dia:	**3.057,02**	**3.057,02**
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220057	136.980,42	0,00
30	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	11/2023	0/1220057	0,00	136.980,42
30	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	11/2023	0/1220058	1.330,32	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220058	0,00	1.330,32
30	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	11/2023	0/1220059	520,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220059	0,00	520,00
30	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	11/2023	0/1220067	614,48	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220067	0,00	614,48
30	4101010007 Uniformes e EPIS	2882-7	11/2023	0/1220071	393,08	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220071	0,00	393,08
30	4101010035 Alimentação	2858-4	11/2023	0/1220073	13.532,07	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023	0/1220073	0,00	13.532,07
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220288	14.748,00	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220289	179,46	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220290	4,20	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220291	0,00	2,76
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220292	141,62	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220293	0,00	884,88
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220294	0,00	1.219,14
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220295	330,46	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220296	236,04	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220297	1.236,48	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220297	0,00	1.236,48
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 11/2023	101/1220298	0,00	13.533,00
30	4104010001 Simples Nacional	2848-7	11/2023	0/1220552	16.592,31	0,00
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	11/2023	0/1220552	0,00	16.592,31
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	11/2023 - Retiradas Sócias	0/1220572	90.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023 - Retiradas Sócias	0/1220572	0,00	90.000,00
30	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	11/2023	0/1220589	65.549,55	0,00
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	11/2023	0/1220589	0,00	65.549,55
				Total do Dia:	**342.388,49**	**342.388,49**
				Total do Mês:	**375.273,94**	**375.273,94**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 12/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101010023 Aluguel	2705-7	12/2023	0/1220080	6.980,82	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220080	0,00	6.980,82
1	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	12/2023	0/1220089	299,17	0,00
1	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220089	0,00	299,17
				Total do Dia:	**7.279,99**	**7.279,99**
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 11/2023	0/1220396	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 11/2023	0/1220396	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 11/2023	0/1220397	1.611,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 11/2023	0/1220397	0,00	1.611,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Hellen C. da Silva 11/2023	0/1220398	778,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Hellen C. da Silva 11/2023	0/1220398	0,00	778,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Igor A. M. Bozza 11/2023	0/1220399	1.814,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Igor A. M. Bozza 11/2023	0/1220399	0,00	1.814,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 11/2023	0/1220400	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 11/2023	0/1220400	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 11/2023	0/1220401	1.491,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 11/2023	0/1220401	0,00	1.491,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 11/2023	0/1220402	1.492,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria A. F. de Souza 11/2023	0/1220402	0,00	1.492,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 11/2023	0/1220403	1.813,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. Manoel de Meira 11/2023	0/1220403	0,00	1.813,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Vanessa da C. Ribeiro 11/2023	0/1220404	1.492,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Vanessa da C. Ribeiro 11/2023	0/1220404	0,00	1.492,00
				Total do Dia:	**13.533,00**	**13.533,00**
7	4101010033 Limpeza / Lavander	2852-5	12/2023	0/1220084	6.233,10	0,00
7	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220084	0,00	6.233,10
				Total do Dia:	**6.233,10**	**6.233,10**
11	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	11/2023 - Contablize	0/1220090	1.400,00	0,00
11	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023 - Contablize	0/1220090	0,00	1.400,00
				Total do Dia:	**1.400,00**	**1.400,00**
15	4101010040 Internet	2876-2	12/2023	0/1220085	348,82	0,00
15	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220085	0,00	348,82
				Total do Dia:	**348,82**	**348,82**
20	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	12/2023	0/1220082	1.043,38	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220082	0,00	1.043,38
20	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	12/2023	0/1220086	112,00	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220086	0,00	112,00
20	4101010031 Material Higiene P	2837-1	12/2023	0/1220091	3.500,00	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220091	0,00	3.500,00
20	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 11/2023	0/1220093	3.300,96	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 11/2023	0/1220093	0,00	3.300,96
20	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	10/2023 - Parcela 3/60 Parcelamento 4	0/1220556	1.101,32	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	10/2023 - Parcela 3/60 Parcelamento 4	0/1220556	0,00	1.101,32
20	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	11/2023 - Parcela 4/60 Parcelamento 4	0/1220557	1.101,32	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	11/2023 - Parcela 4/60 Parcelamento 4	0/1220557	0,00	1.101,32
20	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	12/2023 - Parcela 5/60 Parcelamento 4	0/1220558	1.101,32	0,00
20	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023 - Parcela 5/60 Parcelamento 4	0/1220558	0,00	1.101,32
				Total do Dia:	**11.260,30**	**11.260,30**
21	4101010006 Farmácia	2881-9	12/2023	0/1220087	1.772,55	0,00
21	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220087	0,00	1.772,55
				Total do Dia:	**1.772,55**	**1.772,55**
22	4101010032 Gás	2850-9	12/2023	0/1220081	754,00	0,00
22	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220081	0,00	754,00
				Total do Dia:	**754,00**	**754,00**
27	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	12/2023	0/1220092	350,00	0,00
27	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220092	0,00	350,00
				Total do Dia:	**350,00**	**350,00**
28	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	12/2023	0/1220094	150,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220094	0,00	150,00
				Total do Dia:	**150,00**	**150,00**
29	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	12/2023	0/1220590	92.125,60	0,00
29	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220590	0,00	92.125,60
				Total do Dia:	**92.125,60**	**92.125,60**
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220074	122.106,72	0,00
30	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	12/2023	0/1220074	0,00	122.106,72
30	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	12/2023	0/1220075	3.590,94	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220075	0,00	3.590,94
30	4101010008 Serviços Terceiros	2639-5	12/2023	0/1220076	2.080,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220076	0,00	2.080,00
30	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	12/2023	0/1220077	300,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220077	0,00	300,00
30	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	12/2023 - Boletos	0/1220078	2.118,62	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023 - Boletos	0/1220078	0,00	2.118,62
30	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	12/2023	0/1220079	260,10	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220079	0,00	260,10
30	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	12/2023	0/1220083	165,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220083	0,00	165,00
30	4101010034 Combustível e Lubr	2853-3	12/2023	0/1220088	147,49	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220088	0,00	147,49
30	4101010035 Alimentação	2858-4	12/2023	0/1220095	15.129,71	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023	0/1220095	0,00	15.129,71
30	4104010001 Simples Nacional	2848-7	12/2023	0/1220553	20.521,23	0,00
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	12/2023	0/1220553	0,00	20.521,23
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	12/2023 - Retiradas Sócias	0/1220573	30.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	12/2023 - Retiradas Sócias	0/1220573	0,00	30.000,00
30	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	30/12/2023	0/1220592	36.430,16	0,00
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	30/12/2023	0/1220592	0,00	36.430,16
30	1101020001 Fundo Municipal de	2891-6	06/2021 a 12/2023 - Fundo Municipal de Assistência de Correia Pinto	0/1232691	130.176,69	0,00
30	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	06/2021 a 12/2023 - Fundo Municipal de Assistência de Correia Pinto	0/1232691	0,00	130.176,69

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2023 a 31/12/2023** **Mês/Ano: 12/2023**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
				Total do Dia:	**363.026,66**	**363.026,66**
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220299	15.710,95	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220300	4,71	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220301	0,00	4,20
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220302	149,73	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220303	0,00	942,65
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220304	0,00	1.396,84
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220305	10,14	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220306	363,96	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220307	259,98	0,00
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220308	0,00	64,97
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220309	573,24	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220310	962,95	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220311	1.395,79	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220311	0,00	1.395,79
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 12/2023	102/1220312	0,00	15.627,00
				Total do Dia:	**19.431,45**	**19.431,45**
				Total do Mês:	**517.665,47**	**517.665,47**
				Total Geral:	**4.283.535,69**	**4.319.897,41**

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA.

Curitiba, 31/12/2023

_____	_____
SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS	ALEXANDRA DE CARVALHO
CONTADOR	Administrador, Sócio
CRC/PR 055442	CPF 091.917.569-44

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12401526308 em 01/02/2024, protocolo 240783506. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
Número de Registro:	41208742241
CNPJ:	30192531000194
Munícipio:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
01914919939	SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS	PR055442
09191756944	ALEXANDRA DE CARVALHO	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2024 16:43 SOB N° 20240783506.
PROTOCOLO: 240783506 DE 01/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401526308. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/02/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ão de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ão.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
Emílio Johnson., 360 - Centro - Almirante Tamandaré
CEP: 83501-000 CNPJ: 76.105.659/0001-74 Telefone: (41) 3699-8600
E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br Site: tamandare.pr.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.192.531/0001-94, prestou serviço a entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE e detém qualificação técnica.

Registramos que a empresa prestou serviço/entregou produtos conforme demonstrado abaixo :

Material: ACOLHIMENTO AMBOS OS SEXOS-18/59 ANOS-SEQUELA MOTORA-3 VAGAS Especificação: Vagas para ambos os sexos com a prestação de serviço de acolhimento 24 horas para paciente de 18 a 59 anos que possuam sequela motora decorrente de TCE que apresentem organização espaço-temporal e esquema corporal comprometido, que faça uso de cadeiras de roda, dependente de cuidados de terceiros, em situação de risco pela condição e vulnerabilidade sócio familiar.	5.978,33
Material: ACOLHIMENTO AMBOS SEXOS-18/59 ANOS-CID10F06.8+71.1-2 VAGAS Especificação: Vagas para ambos os sexos para a prestação de serviço de acolhimento para pacientes de 18 a 59 anos diagnosticados CID 10 F 06.8 + 71.1 outros transtornos mental especificado devido a lesão e disfunção cerebral e /ou a doença física e ainda retardo mental moderado - comprometimento significativo do comportamento que requer vigilância e tratamento, necessitando assim de cuidados frequentes e ainda, se necessário a ingestão de medicamentos de forma regular e /ou acompanhamento médico regular;	3.872,22
Material: vagas para ambos os sexos com a prestação de serviço de acolhimento 24 horas para paciente de 18 a 59 anos que possuam sequela motora decorrente de TCE que apresentem organização espaço-temporal e esquema corporal comprometido, que faça uso de cadeiras de roda, dependente de cuidados de terceiros, em situação de risco pela condição e vulnerabilidade sócio familiar. Especificação: vagas para ambos os sexos com a prestação de serviço de acolhimento 24 horas para paciente de 18 a 59 anos que possuam sequela motora decorrente de TCE que apresentem organização espaço-temporal e esquema corporal comprometido, que faça uso de cadeiras de roda, dependente de cuidados de terceiros, em situação de risco pela condição e vulnerabilidade sócio familiar.	90.000,00
Material: vagas para ambos os sexos para a prestação de serviço de acolhimento para pacientes de 18 a 59 anos diagnosticados CID 10 F 06.8 + 71.1 outros transtornos mental especificado devido a lesão e disfunção cerebral e /ou a doença física e ainda retardo mental moderado – comprometimento significativo do comportamento que requer vigilância e tratamento, necessitando assim de cuidados frequentes e ainda, se necessário a ingestão de medicamentos de forma regular e /ou acompanhamento médico regular; Especificação: vagas para ambos os sexos para a prestação de serviço de acolhimento para pacientes de 18 a 59 anos diagnosticados CID 10 F 06.8 + 71.1 outros transtornos mental especificado devido a lesão e disfunção cerebral e /ou a doença física e ainda retardo mental moderado – comprometimento significativo do comportamento que requer vigilância e tratamento, necessitando assim de cuidados frequentes e ainda, se necessário a ingestão de medicamentos de forma regular e /ou acompanhamento médico regular;	61.560,05
Valor total:	**161.410,60**

Informamos ainda que as prestações de serviço/entrega de materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

Almirante Tamandaré, 15 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável
LILIAN DOMANSKI
Gerente de Compras da Secretaria de Familia e Desenvolvimento Social

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO LGPD

Á COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 90065/2024

PROCESSO N°146/2024

MEMORANDO N° 5.468/2024

A Mais Aconchego Serviço Assistencial, inscrito no CNPJ n.º 30.192.531/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexandra de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12.972.633-4 e do CPF n.º 091.917.569-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Alexandra de Carvalho

Socia-proprietária

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRA DE CARVALHO, Brasileira,solteira,maior,nascida em 21/09/1994,empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba– PR, sito a Rua Francisco Parolin,966, Bairro Parolin, CEP 80.220.360, portadora da identidade Rg. 12.972.633-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF sob número 091.917.569.44, e **EVELEN SOARES HENRIQUE**, Brasileira, solteira,maior, nascida em 12/03/1994,empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, a Rua Daisy Luci Berno, 1051, Bairro Parolin, CEP 80.220.435, portadora da cédula de identidade Rg. 12.384.641.9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF 079.465.199.23,e **RESOLVEM** por este instrumento denominado de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade terá a denominação social de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO
O endereço da sociedade será à Rua Hipólito da Costa, 1862,Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.670.440

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
A sociedade terá como objetivo social o ramo de **Atividades de assistência Psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos,deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente.**

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL
Capital social da empresa será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), subdividido em 12.000 (doze mil) quotas com o valor nominal de R$ 1,00(um real), cada uma subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país o capital social ficará assim distribuídos entre os sócios.

ALEXANDRA DE CARVALHO, com 6.000 (seis mil) cotas com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo integralizado em moeda corrente do país neste ato, e a sócia:
EVELEN SOARES HENRIQUE, com 6.000 (seis mil) cotas com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do país neste ato, e o sócio:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: **DAS RESPONSABILIDADES**
suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1057, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá aos sócios , **Alexandra de Carvalho, Evelen Soares Henriqu,** com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme Art. 997 VI: 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA: MICROEMPRESA
Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE
O início das atividades será no dia 10 de Agosto de 2017 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL E DA APURAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS
O período do exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício financeiro, proceder-se-á ao Balanço Geral do ativo, passivo e demonstração de lucros e perdas, para apuração dos resultados que serão distribuídos entre os sócios na quantidade de cotas.

CLÁUSULA DECIMA: DA CESSÃO DE COTAS
Fica expressamente proibida a cessão ou transferência de cotas qualquer dos sócios a estranhos, sem o consentimento expresso dos sócios. O sócio que quiser retirar-se da Sociedade deverá comunicar a decisão ao sócio remanescente, dando-lhe o direito de preferência, caso o sócio remanescente não se pronuncie do comunicado e não use o seu direito de preferência o sócio retirante poderá negociar livremente as suas cotas a estranhos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
No caso de surgir entre os sócios qualquer divergência que dificulte a continuação da sociedade, os sócios elegem o FORO desta cidade de Curitiba - PR, para dirimir dúvidas, com renúncia de qualquer outro que possa se argüido como melhor por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ATUAL INTERDERDIÇÃO LEGAL DOS SÓCIOS
Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, que ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou não expressamente estabelecidos neste contrato serão regidos pelos dispositivos legais e vigentes no país.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios nos versos de suas folhas, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, pelo qual se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu teor.

CURITIBA , 10 DE AGOSTO DE 2017

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

ALEXANDRA DE CARVALHO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

EVELEN SOARES HENRIQUE

TESTEMUNHAS:

Marilda Olinger Mariano
RG. 4.060.232.1 Sesp/Il-Pr

João Luiz Mariano
RG. 3.553.654.0 Sesp/Il-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M.ª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº oXxfn.3WhRY.GM7Ox, Controle: 5Yvz5.uumTA
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinaturas de ALEXANDRA DE CARVALHO e EVELEN SOARES HENRIQUE *0089*
F4T64UAC3-1019990-95*. Dou fé.
Curitiba, 08 de janeiro de 2018 - 17:05:44h
Em Test° da Verdade
Silviane Nichele Falars - Escrevente
Emolumentos: R$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80,
Funrejus: R$4,20

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.192.531/0001-94 **MATRIZ**		**22/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR VICENTE DE CASTRO	**290**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.030-020	**FANNY**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADEAPOIOPARAADULTOS@GMAIL.COM	**(41) 9235-1746/ (41) 3057-8388**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2024** às **18:07:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.192.531/0001-94

Razão Social: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSITENCIAL LTDA

Endereço: R MAJOR VICENTE DE CASTRO 290 / FANNY / CURITIBA / PR / 81030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110121135012512239

Informação obtida em 12/11/2024 13:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:44 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.
Código de controle da certidão: **2F3A.D34A.BCFB.9B76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035247181-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.192.531/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.639.588

CNPJ: 30.192.531/0001-94

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:34 do dia 02/10/2024.
Código de autenticidade da certidão: D6230A09B44841DD18730E3219FBB23DB6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/12/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 198741
Nome.....: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
CPF/CNPJ....: 30.192.531/0001-94 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 290
Bairro.....: FANNY
Cidade.....: Curitiba PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 21/10/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/7512
Código de autenticidade da certidão: 929610907929610

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Outubro de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Certidão nº: 79903559/2024
Expedição: 19/11/2024, às 09:28:35
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.192.531/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA #

CNPJ.30.192.531/0001-94

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/10/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de outubro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.10.18 16:09:05 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo B705730E *****

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA **NIRE :** 41208742241 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2423636921
NIRE (Sede) 41208742241	**CNPJ** 30.192.531/0001-94	**Data de Ato Constitutivo** 22/02/2018	**Início de Atividade** 10/08/2017
Endereço Completo Rua MAJOR VICENTE DE CASTRO, Nº 290, FANNY - Curitiba/PR - CEP 81030-020			
Objeto Social ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA ALBERGUES ASSISTENCIAIS			
Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXANDRA DE CARVALHO	091.917.569-44	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARLI JOSE COSTA	027.144.879-20	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
EVELEN SOARES HENRIQUE	079.465.199-23	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALEXANDRA DE CARVALHO	091.917.569-44	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MARLI JOSE COSTA	027.144.879-20	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
EVELEN SOARES HENRIQUE	079.465.199-23	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
08/12/2021	20218073984	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2024, às 15:26:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QC1YDACX.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 90065/2024

PROCESSO N°146/2024

MEMORANDO N° 5.468/2024

A empresa Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda, CNPJ n.º 30.192.531/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexandra de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.972.633-4 e do CPF nº 091.917.569-44, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90053/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa,

na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº188, de 2021.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda: 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do

§ 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Alexandra de Carvalho

Socia-proprietária

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00192 (cento e noventa e duas) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00192 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
Endereço:	MAJOR VICENTE DE CASTRO, 290
Bairro:	FANNY
Cidade:	Curitiba
Estado:	PR
CEP:	81.030-020
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41208742241
Data do Registro:	22/08/2018
Inscrição Estadual:	ISENTO
C.N.P.J./C.P.F.:	30.192.531/0001-94
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2022

Curitiba , 31 de Dezembro de 2022

SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939

Assinado de forma digital por SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939
Dados: 2024.11.25 16:10:52 -03'00'

Alexandra de Carvalho
Sócia Administradora

CPF: 091.917.569-44

Silvano André Lapuinka dos Santos
Contabilista
CPF: 019.149.199-39
CRC: 055442/O-9 UF: PR

ATIVO		**304.033,09**
ATIVO CIRCULANTE		**209.033,09**
DISPONIVEL		209.033,09
CAIXA/BANCOS		209.033,09
Caixa		209.033,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**95.000,00**
ATIVO PERMANENTE		95.000,00
IMOBILIZADO		95.000,00
Veículos		95.000,00
TOTAL DO ATIVO	304.033,09	
PASSIVO		**304.033,09**
PASSIVO CIRCULANTE		**80.612,40**
PASSIVO CIRCULANTE		80.612,40
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		20.908,05
Salários a Pagar		12.108,00
Férias à Pagar		8.800,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		26.288,35
INSS à Recolher		10.549,35
FGTS à Recolher		15.302,23
Contribuição Sindical à Recolh		436,77
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		12.379,78
Simples Nacional a Pagar		12.379,78
PROVISÕES TRABALHISTAS		13.481,22
Provisão Férias		13.481,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.555,00
Empréstimos e Financiamentos		7.555,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**223.420,69**
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
Capital Integralizado		50.000,00
RESULTADO ACUMULADO		173.420,69
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		173.420,69
Lucros / Prejuízos		173.420,69
TOTAL DO PASSIVO	304.033,09	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 304.033,09 (trezentos e quatro mil e trinta e três reais e nove centavos).

SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939

Assinado de forma digital por SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939
Dados: 2024.11.25 16:11:09 -03'00'

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**418.637,55**
RECEITA BRUTA	418.637,55
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	418.637,55
Receita de Serviços	418.637,55
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**
RECEITA LÍQUIDA	**418.637,55**
CUSTOS	**0,00**
LUCRO BRUTO	**418.637,55**
DESPESAS OPERACIONAIS	**286.916,32**
DESPESAS OPERACIONAIS	**62.297,36**
DESPESAS GERAIS	62.297,36
ADMINISTRATIVAS	62.297,36
Água e Esgoto	1.821,99
Conservação e Manutenção	1.798,92
Assisntencia Médica/Odontologica	513,00
Honorário Contábil	3.780,00
Farmácia	85,06
Despesas Diversas	1.220,66
Taxas Diversas	874,72
Energia Eletrica	1.926,89
Aluguel	33.453,05
Materiais de Limpeza	275,85
Móveis e Utensílios	450,00
Material Higiene Pessoal	12.358,95
Alimentação	3.516,27
Internet	222,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**224.618,96**
DESPESAS COM PESSOAL	176.303,51
GASTOS COM PESSOAL	176.303,51
Despesas com 13°	3.970,65
Despesas com Férias	11.895,09
Despesas com FGTS	12.829,48
Despesas com Salários	156.162,13
Despesas com Vale Transporte	-8.553,84
DESPESAS COM TRIBUTOS	48.315,45
TRIBUTOS	48.315,45
Simples Nacional	48.315,45
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**131.721,23**
DESPESAS FINANCEIRAS	**5.940,05**
DESPESAS FINANCEIRAS	5.940,05
FINANCEIRAS	5.940,05
Juros	793,27
Multas	3.733,38
Despesas Bancárias	1.413,40
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**125.781,18**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**125.781,18**

SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939

Assinado de forma digital por SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939
Dados: 2024.11.25 16:11:24 -03'00'

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 01/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 12/2021	0/1218705	1.701,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 12/2021	0/1218705	0,00	1.701,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 12/2021	0/1218706	1.392,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 12/2021	0/1218706	0,00	1.392,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 12/2021	0/1218707	1.391,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 12/2021	0/1218707	0,00	1.391,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 12/2021	0/1218708	1.391,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 12/2021	0/1218708	0,00	1.391,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 12/2021	0/1218709	1.392,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 12/2021	0/1218709	0,00	1.392,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 12/2021	0/1218710	1.391,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 12/2021	0/1218710	0,00	1.391,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 12/2021	0/1218711	1.391,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 12/2021	0/1218711	0,00	1.391,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 12/2021	0/1218712	1.716,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 12/2021	0/1218712	0,00	1.716,00
				Total do Dia:	**11.765,00**	**11.765,00**
31	4101010040 Internet	2876-2	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165077	44,40	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165077	0,00	44,40
31	4101010023 Aluguel	2705-7	1379179 - Galvão Locações	0/1165078	6.181,23	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	1379179 - Galvão Locações	0/1165078	0,00	6.181,23
31	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	266262 - Dental Med Sul Art. Odont. Ltda	0/1165079	149,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	266262 - Dental Med Sul Art. Odont. Ltda	0/1165079	0,00	149,00
31	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	340857 - Balaroti Com de Mats de Constr. S.A.	0/1165080	1.048,46	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	340857 - Balaroti Com de Mats de Constr. S.A.	0/1165080	0,00	1.048,46
31	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	340858 - Balaroti Com de Mats de Constr. S.A.	0/1165081	69,93	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	340858 - Balaroti Com de Mats de Constr. S.A.	0/1165081	0,00	69,93
31	4101010002 Conservação e Manu	2633-6	354847 - Balaroti Com de Mats de Constr. S.A.	0/1165082	680,53	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	354847 - Balaroti Com de Mats de Constr. S.A.	0/1165082	0,00	680,53
31	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	14358960 - Junta Coml do Est. do PR	0/1165083	36,60	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	14358960 - Junta Coml do Est. do PR	0/1165083	0,00	36,60
31	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	12/2021 - Copel	0/1165084	743,57	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2021 - Copel	0/1165084	0,00	743,57
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 12/2021	0/1165085	8.051,56	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 12/2021	0/1165085	0,00	8.051,56
31	4102010002 Multas	2663-8	Pgto Simples Nacional 12/2021	0/1165086	106,28	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 12/2021	0/1165086	0,00	106,28
31	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	12/2021 - Contablize	0/1165087	740,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2021 - Contablize	0/1165087	0,00	740,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 12/2021	0/1165088	1.094,80	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 12/2021	0/1165088	0,00	1.094,80
31	4102010002 Multas	2663-8	Pgto INSS 12/2021	0/1165089	21,67	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 12/2021	0/1165089	0,00	21,67
31	4101010031 Material Higiene P	2837-1	9145 - Megamix - Coml. - Eireli	0/1165090	288,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	9145 - Megamix - Coml. - Eireli	0/1165090	0,00	288,00
31	4101010031 Material Higiene P	2837-1	1501 - Thamy Confecções Eireli	0/1165091	3.618,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	1501 - Thamy Confecções Eireli	0/1165091	0,00	3.618,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165092	3.509,63	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165092	0,00	3.509,63
31	4102010002 Multas	2663-8	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165093	701,86	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165093	0,00	701,86
31	4102010001 Juros	2662-0	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165094	190,73	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165094	0,00	190,73
31	4101010035 Alimentação	2858-4	65774 - LCC Carnes Eireli	0/1165095	223,05	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	65774 - LCC Carnes Eireli	0/1165095	0,00	223,05
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 12/2021	0/1165096	1.458,44	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 12/2021	0/1165096	0,00	1.458,44
31	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	Jucepar	0/1165097	36,60	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Jucepar	0/1165097	0,00	36,60
31	1101010001 Caixa	2541-0	01/2022 - Serviços Prestados	0/1165220	74.646,32	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	01/2022 - Serviços Prestados	0/1165220	0,00	74.646,32
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	03/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165333	2,66	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165333	0,00	2,66
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	06/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165334	1,65	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	06/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165334	0,00	1,65
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/01/2022 - Tar. Banc. Pagto Funcs Net Empresa	0/1165335	4,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	11/01/2022 - Tar. Banc. Pagto Funcs Net Empresa	0/1165335	0,00	4,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165336	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165336	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165337	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165337	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165338	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165338	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165339	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	11/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165339	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	13/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165340	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	13/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165340	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	18/01/2022 - Tar. Banc. Max Empressarial 1	0/1165341	108,10	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	18/01/2022 - Tar. Banc. Max Empressarial 1	0/1165341	0,00	108,10
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	19/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165342	4,20	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	19/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165342	0,00	4,20
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	19/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165343	1,65	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	19/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165343	0,00	1,65
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	19/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165344	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	19/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165344	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	24/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165345	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	24/01/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165345	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	21/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165370	32,72	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	21/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165370	0,00	32,72
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	25/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165371	25,78	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	25/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165371	0,00	25,78
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	26/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165372	5,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	26/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165372	0,00	5,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 01/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	27/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165373	23,70	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	27/01/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165373	0,00	23,70
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	01/2022	0/1168352	8.569,33	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	01/2022	0/1168352	0,00	8.569,33
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170399	12.155,99	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170400	600,98	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170401	163,61	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170402	169,41	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170403	4,01	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170404	0,00	4,65
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170405	131,26	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170406	0,00	729,29
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170407	0,00	1.173,45
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170408	782,57	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170409	9,38	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170410	263,99	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170411	0,00	976,75
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170412	319,05	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170413	227,89	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170414	1.172,33	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170414	0,00	1.172,33
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 01/2022	79/1170415	0,00	11.944,00
31	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	12/2021 - Contablize	0/1170515	440,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2021 - Contablize	0/1170515	0,00	440,00
				Total do Dia:	**128.922,92**	**128.922,92**
				Total do Mês:	**140.687,92**	**140.687,92**

=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 02/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 01/2022	0/1218715	1.711,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 01/2022	0/1218715	0,00	1.711,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 01/2022	0/1218716	1.449,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 01/2022	0/1218716	0,00	1.449,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 01/2022	0/1218717	1.506,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 01/2022	0/1218717	0,00	1.506,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 01/2022	0/1218718	1.481,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 01/2022	0/1218718	0,00	1.481,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 01/2022	0/1218719	964,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 01/2022	0/1218719	0,00	964,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 01/2022	0/1218720	1.508,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 01/2022	0/1218720	0,00	1.508,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 01/2022	0/1218721	1.602,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 01/2022	0/1218721	0,00	1.602,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 01/2022	0/1218722	1.723,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 01/2022	0/1218722	0,00	1.723,00
				Total do Dia:	**11.944,00**	**11.944,00**
28	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165098	8.569,33	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165098	0,00	8.569,33
28	4102010002 Multas	2663-8	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165099	84,84	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 01/2022	0/1165099	0,00	84,84
28	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	01/2022 - Contablize	0/1165100	650,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	01/2022 - Contablize	0/1165100	0,00	650,00
28	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	Unesp - Fundo Esp. de Seg. Pública	0/1165101	42,41	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	Unesp - Fundo Esp. de Seg. Pública	0/1165101	0,00	42,41
28	4102010002 Multas	2663-8	01/2021 - IRRF	0/1165103	178,63	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	01/2021 - IRRF	0/1165103	0,00	178,63
28	4102010001 Juros	2662-0	01/2021 - IRRF	0/1165104	51,80	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	01/2021 - IRRF	0/1165104	0,00	51,80
28	4102010002 Multas	2663-8	02/2021 -IRRF	0/1165106	178,63	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2021 -IRRF	0/1165106	0,00	178,63
28	4102010001 Juros	2662-0	02/2021 -IRRF	0/1165107	50,01	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2021 -IRRF	0/1165107	0,00	50,01
28	4102010002 Multas	2663-8	03/2021 - IRRF	0/1165109	178,63	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	03/2021 - IRRF	0/1165109	0,00	178,63
28	4102010001 Juros	2662-0	03/2021 - IRRF	0/1165110	48,14	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	03/2021 - IRRF	0/1165110	0,00	48,14
28	4102010002 Multas	2663-8	04/2021 - IRRF	0/1165112	208,58	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	04/2021 - IRRF	0/1165112	0,00	208,58
28	4102010001 Juros	2662-0	04/2021 - IRRF	0/1165113	53,39	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	04/2021 - IRRF	0/1165113	0,00	53,39
28	4102010002 Multas	2663-8	05/2021 - IRRF	0/1165115	208,58	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	05/2021 - IRRF	0/1165115	0,00	208,58
28	4102010001 Juros	2662-0	05/2021 - IRRF	0/1165116	50,16	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	05/2021 - IRRF	0/1165116	0,00	50,16
28	4102010002 Multas	2663-8	06/2021 - IRRF	0/1165118	208,58	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	06/2021 - IRRF	0/1165118	0,00	208,58
28	4102010001 Juros	2662-0	06/2021 - IRRF	0/1165119	46,40	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	06/2021 - IRRF	0/1165119	0,00	46,40
28	4102010002 Multas	2663-8	07/2021 - IRRF	0/1165121	208,58	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	07/2021 - IRRF	0/1165121	0,00	208,58
28	4102010001 Juros	2662-0	07/2021 - IRRF	0/1165122	41,92	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	07/2021 - IRRF	0/1165122	0,00	41,92
28	4102010002 Multas	2663-8	08/2021 - IRRF	0/1165124	208,58	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	08/2021 - IRRF	0/1165124	0,00	208,58
28	4102010001 Juros	2662-0	08/2021 - IRRF	0/1165125	37,33	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	08/2021 - IRRF	0/1165125	0,00	37,33
28	4102010002 Multas	2663-8	09/2021 - IRRF	0/1165127	208,58	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	09/2021 - IRRF	0/1165127	0,00	208,58
28	4102010001 Juros	2662-0	09/2021 - IRRF	0/1165128	32,22	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	09/2021 - IRRF	0/1165128	0,00	32,22
28	4102010002 Multas	2663-8	10/2021 - IRRF	0/1165130	208,58	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	10/2021 - IRRF	0/1165130	0,00	208,58
28	4102010001 Juros	2662-0	10/2021 - IRRF	0/1165131	26,07	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	10/2021 - IRRF	0/1165131	0,00	26,07
28	4102010002 Multas	2663-8	11/2021 - IRRF	0/1165133	203,05	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	11/2021 - IRRF	0/1165133	0,00	203,05
28	4102010001 Juros	2662-0	11/2021 - IRRF	0/1165134	18,04	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	11/2021 - IRRF	0/1165134	0,00	18,04
28	4102010002 Multas	2663-8	12/2021 - IRRF	0/1165136	96,36	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	12/2021 - IRRF	0/1165136	0,00	96,36
28	4102010001 Juros	2662-0	12/2021 - IRRF	0/1165137	10,42	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	12/2021 - IRRF	0/1165137	0,00	10,42
28	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	01/2022 - Sanepar	0/1165138	530,95	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	01/2022 - Sanepar	0/1165138	0,00	530,95
28	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 01/2022	0/1165139	1.004,04	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 01/2022	0/1165139	0,00	1.004,04
28	4101010031 Material Higiene P	2837-1	9355 - Megamix Coml. - Eireli	0/1165140	292,95	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	9355 - Megamix Coml. - Eireli	0/1165140	0,00	292,95
28	4101010035 Alimentação	2858-4	124720 - Fibra Com. e Distrib. Ltda	0/1165141	199,40	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	124720 - Fibra Com. e Distrib. Ltda	0/1165141	0,00	199,40
28	4101010035 Alimentação	2858-4	67686 - LCC Carnes Eireli	0/1165142	166,05	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	67686 - LCC Carnes Eireli	0/1165142	0,00	166,05
28	4101010035 Alimentação	2858-4	67389 - LCC Carnes Eireli	0/1165143	223,74	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	67389 - LCC Carnes Eireli	0/1165143	0,00	223,74
28	4101010040 Internet	2876-2	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165144	44,40	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165144	0,00	44,40
28	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	1007751 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1165145	285,95	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	1007751 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1165145	0,00	285,95
28	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 01/2022	0/1165146	1.172,37	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 01/2022	0/1165146	0,00	1.172,37
28	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	1005479 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1165147	160,21	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	1005479 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1165147	0,00	160,21

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 02/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
28	4101010023 Aluguel	2705-7	1382837 - Galvão Locações	0/1165148	6.564,94	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	1382837 - Galvão Locações	0/1165148	0,00	6.564,94
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/2022 - Serviços Prestados	0/1165221	74.646,37	0,00
28	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	02/2022 - Serviços Prestados	0/1165221	0,00	74.646,37
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	02/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165346	2,24	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	02/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165346	0,00	2,24
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	03/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165347	8,40	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	03/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165347	0,00	8,40
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	03/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165348	9,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	03/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165348	0,00	9,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	09/02/2022 - Tar. Banc. Pagto Funcs Net Empresa	0/1165349	4,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	09/02/2022 - Tar. Banc. Pagto Funcs Net Empresa	0/1165349	0,00	4,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	14/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165350	4,48	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	14/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165350	0,00	4,48
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	14/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165351	6,30	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	14/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165351	0,00	6,30
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	14/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165352	9,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	14/02/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165352	0,00	9,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	15/02/2022 - Tar. Banc. Max Empresarial 1	0/1165353	108,10	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	15/02/2022 - Tar. Banc. Max Empresarial 1	0/1165353	0,00	108,10
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	15/02/2022 - Tar. Banc. Transf Pagto Pix	0/1165354	1,65	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	15/02/2022 - Tar. Banc. Transf Pagto Pix	0/1165354	0,00	1,65
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	16/02/2022 - Tar. Banc. Transf Pagto Pix	0/1165355	9,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	16/02/2022 - Tar. Banc. Transf Pagto Pix	0/1165355	0,00	9,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	18/02/2022 - Tar. Banc. Pagto Funcs Net Empresa	0/1165356	4,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	18/02/2022 - Tar. Banc. Pagto Funcs Net Empresa	0/1165356	0,00	4,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	21/02/2022 - Tar Banc Transf Pagto Pix	0/1165357	8,89	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	21/02/2022 - Tar Banc Transf Pagto Pix	0/1165357	0,00	8,89
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	01/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165374	3,38	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	01/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165374	0,00	3,38
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	03/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165375	10,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	03/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165375	0,00	10,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	04/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165376	3,75	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	04/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165376	0,00	3,75
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	07/02/2022 - Tar. Mensal. Pacte. Serv. Jan/22	0/1165377	109,00	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	07/02/2022 - Tar. Mensal. Pacte. Serv. Jan/22	0/1165377	0,00	109,00
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	07/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165378	12,47	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	07/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165378	0,00	12,47
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	08/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165379	98,36	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	08/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165379	0,00	98,36
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	10/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165380	2,93	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	10/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165380	0,00	2,93
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165381	0,50	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	11/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165381	0,00	0,50
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	15/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165382	10,50	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	15/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165382	0,00	10,50
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	16/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165383	29,60	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	16/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165383	0,00	29,60
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	18/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165384	53,73	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	18/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165384	0,00	53,73
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	21/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165385	0,50	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	21/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165385	0,00	0,50
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	22/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165386	11,95	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	22/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165386	0,00	11,95
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	23/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165387	5,50	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	23/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165387	0,00	5,50
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	24/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165388	0,50	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	24/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165388	0,00	0,50
28	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	25/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165389	3,70	0,00
28	1101010001 Caixa	2541-0	25/02/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165389	0,00	3,70
28	4104010001 Simples Nacional	2848-7	02/2022	0/1168354	8.436,06	0,00
28	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	02/2022	0/1168354	0,00	8.436,06
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170419	11.032,43	0,00
28	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170420	169,41	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170421	2,67	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170422	0,00	4,01
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170423	82,32	0,00
28	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170424	0,00	700,01
28	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170425	0,00	1.000,20
28	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170426	288,81	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170427	3,46	0,00
28	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170428	97,42	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170429	0,00	360,47
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170430	577,61	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170431	6,92	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170432	194,85	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170433	0,00	779,38
28	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170434	134,78	0,00
28	2101050002 Provisão 13º Salár	2839-8	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170435	8,05	0,00
28	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170436	404,33	0,00
28	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170437	8,05	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170438	635,38	0,00
28	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170439	0,00	10,71
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170440	0,00	1.617,32
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170441	288,16	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170442	205,84	0,00
28	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170443	137,46	0,00
28	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170444	386,15	0,00
28	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170445	1.022,08	0,00
28	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170445	0,00	1.022,08
28	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 02/2022	80/1170446	0,00	10.192,00
				Total do Dia:	**122.052,88**	**122.052,88**
				Total do Mês:	**133.996,88**	**133.996,88**

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 03/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 02/2022	0/1218723	1.655,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 02/2022	0/1218723	0,00	1.655,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 02/2022	0/1218724	1.449,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 02/2022	0/1218724	0,00	1.449,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 02/2022	0/1218725	1.506,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 02/2022	0/1218725	0,00	1.506,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 02/2022	0/1218726	1.141,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 02/2022	0/1218726	0,00	1.141,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 02/2022	0/1218727	1.393,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 02/2022	0/1218727	0,00	1.393,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 02/2022	0/1218728	1.393,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 02/2022	0/1218728	0,00	1.393,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 02/2022	0/1218729	1.655,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 02/2022	0/1218729	0,00	1.655,00
				Total do Dia:	**10.192,00**	**10.192,00**
31	4101010006 Farmácia	2881-9	517873565 - Ferrari & F. Drog. Ltda	0/1165149	85,06	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	517873565 - Ferrari & F. Drog. Ltda	0/1165149	0,00	85,06
31	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	Guia Recolh. Est. PR. - Corpo dos Bombeiros	0/1165150	219,75	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Guia Recolh. Est. PR. - Corpo dos Bombeiros	0/1165150	0,00	219,75
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 02/2022	0/1165151	8.436,06	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 02/2022	0/1165151	0,00	8.436,06
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165152	243,86	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165152	0,00	243,86
31	4102010002 Multas	2663-8	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165153	48,77	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165153	0,00	48,77
31	4102010001 Juros	2662-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165154	16,31	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165154	0,00	16,31
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 02/2022	0/1165155	841,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 02/2022	0/1165155	0,00	841,50
31	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	14470116 - Junta Coml. do Est. do PR	0/1165156	36,60	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	14470116 - Junta Coml. do Est. do PR	0/1165156	0,00	36,60
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 02/2022	0/1165157	1.022,13	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 02/2022	0/1165157	0,00	1.022,13
31	4102010002 Multas	2663-8	Pgto FGTS 02/2022	0/1165158	56,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 02/2022	0/1165158	0,00	56,50
31	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	02/2022 - Contablize	0/1165159	650,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	02/2022 - Contablize	0/1165159	0,00	650,00
31	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	13128 - Licit Mais Brasil	0/1165160	107,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	13128 - Licit Mais Brasil	0/1165160	0,00	107,00
31	4101010040 Internet	2876-2	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165161	44,40	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165161	0,00	44,40
31	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	02/2022 - Sanepar	0/1165162	345,58	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	02/2022 - Sanepar	0/1165162	0,00	345,58
31	4101010023 Aluguel	2705-7	1386780 - Galvão Locações	0/1165163	6.564,94	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	1386780 - Galvão Locações	0/1165163	0,00	6.564,94
31	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	Ana Carolina R. Ribas	0/1165164	150,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Ana Carolina R. Ribas	0/1165164	0,00	150,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/2022 -Serviços Prestados	0/1165222	88.880,38	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	03/2022 -Serviços Prestados	0/1165222	0,00	88.880,38
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	09/03/2022 - Tar Banc Pagto Funcs Net Empresa	0/1165358	4,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	09/03/2022 - Tar Banc Pagto Funcs Net Empresa	0/1165358	0,00	4,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	09/03/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165359	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	09/03/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165359	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	09/03/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165360	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	09/03/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165360	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	09/03/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165361	9,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	09/03/2022 - Tar. Banc. Transf. Pagto Pix	0/1165361	0,00	9,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	02/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165390	15,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	02/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165390	0,00	15,50
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	03/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165391	11,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	03/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165391	0,00	11,50
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	04/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165392	11,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	04/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165392	0,00	11,50
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	08/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165393	74,84	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	08/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165393	0,00	74,84
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	09/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165394	1,90	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	09/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165394	0,00	1,90
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	10/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165395	2,80	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	10/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165395	0,00	2,80
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165396	4,68	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	11/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165396	0,00	4,68
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	14/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165397	12,42	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	14/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165397	0,00	12,42
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	15/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165398	5,20	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	15/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165398	0,00	5,20
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	16/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165399	21,25	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	16/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165399	0,00	21,25
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	17/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165400	32,80	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	17/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165400	0,00	32,80
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	18/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165401	6,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	18/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165401	0,00	6,50
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	22/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165402	21,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	22/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165402	0,00	21,50
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	23/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165403	23,50	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	23/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165403	0,00	23,50
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	30/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165404	2,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	30/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165404	0,00	2,00
31	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	31/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165405	27,80	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	31/03/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165405	0,00	27,80
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	03/2022	0/1168356	10.172,12	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	03/2022	0/1168356	0,00	10.172,12
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170447	10.382,15	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170448	360,96	0,00

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 03/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170449	53,46	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170450	169,41	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170451	3,25	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170452	0,00	2,67
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170453	90,52	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170454	0,00	622,87
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170455	0,00	1.037,98
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170456	939,09	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170457	0,39	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170458	177,30	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170459	372,26	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170460	0,00	1.373,21
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170461	319,05	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170462	227,89	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170463	1.033,85	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170463	0,00	1.033,85
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 03/2022	81/1170464	0,00	10.059,00
				Total do Dia:	**132.357,23**	**132.357,23**
				Total do Mês:	**142.549,23**	**142.549,23**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 04/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Folha de Pagamento 03/2022	0/1218737	10.059,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Folha de Pagamento 03/2022	0/1218737	0,00	10.059,00
				Total do Dia:	**10.059,00**	**10.059,00**
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 04/2022	0/1165165	244,30	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 04/2022	0/1165165	0,00	244,30
30	4102010002 Multas	2663-8	Pgto Simples Nacional 04/2022	0/1165166	48,85	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 04/2022	0/1165166	0,00	48,85
30	4102010001 Juros	2662-0	Pgto Simples Nacional 04/2022	0/1165167	18,61	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 04/2022	0/1165167	0,00	18,61
30	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	14522 - Licit Mais Brasil	0/1165168	107,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	14522 - Licit Mais Brasil	0/1165168	0,00	107,00
30	4101010035 Alimentação	2858-4	71561 - LCC Carnes Eireli	0/1165169	381,73	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	71561 - LCC Carnes Eireli	0/1165169	0,00	381,73
30	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	03/2022 - Sanepar	0/1165170	551,18	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	03/2022 - Sanepar	0/1165170	0,00	551,18
30	4101010031 Material Higiene P	2837-1	2204 - Thamy Confecções Eireli	0/1165171	3.910,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	2204 - Thamy Confecções Eireli	0/1165171	0,00	3.910,00
30	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	03/2022 - Contablize	0/1165172	650,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	03/2022 - Contablize	0/1165172	0,00	650,00
30	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	03/2022 - Copel	0/1165173	458,68	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	03/2022 - Copel	0/1165173	0,00	458,68
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 03/2022	0/1165174	1.033,84	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 03/2022	0/1165174	0,00	1.033,84
30	4101010035 Alimentação	2858-4	70414 - LCC Carnes Eireli	0/1165175	202,30	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	70414 - LCC Carnes Eireli	0/1165175	0,00	202,30
30	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	1030487 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1165176	569,50	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	1030487 - Bocchi Com. de S. e M. Ltda	0/1165176	0,00	569,50
30	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	281013 - Dental Med Sul Art. Odont. Ltda	0/1165177	169,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	281013 - Dental Med Sul Art. Odont. Ltda	0/1165177	0,00	169,00
30	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	13816 - Licit Mais Brasil	0/1165178	107,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	13816 - Licit Mais Brasil	0/1165178	0,00	107,00
30	4101010035 Alimentação	2858-4	70816 - LCC Carnes Eireli	0/1165179	327,31	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	70816 - LCC Carnes Eireli	0/1165179	0,00	327,31
30	4101010035 Alimentação	2858-4	71305 - LCC Carnes Eireli	0/1165180	195,22	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	71305 - LCC Carnes Eireli	0/1165180	0,00	195,22
30	1101010001 Caixa	2541-0	04/2022 -Serviços Prestados	0/1165223	93.510,51	0,00
30	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	04/2022 -Serviços Prestados	0/1165223	0,00	93.510,51
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	04/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165406	10,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	04/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165406	0,00	10,00
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	06/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165407	5,70	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	06/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165407	0,00	5,70
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	07/04/2022 - Tar. Mensal. Pacte. Serv. Mar/22	0/1165408	124,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	07/04/2022 - Tar. Mensal. Pacte. Serv. Mar/22	0/1165408	0,00	124,00
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	08/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165409	20,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	08/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165409	0,00	20,00
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	11/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165410	19,20	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	11/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165410	0,00	19,20
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	13/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165411	9,60	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	13/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165411	0,00	9,60
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	14/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165412	9,60	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	14/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165412	0,00	9,60
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	19/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165413	33,90	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	19/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165413	0,00	33,90
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	20/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165414	13,45	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	20/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165414	0,00	13,45
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	22/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165415	24,71	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	22/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165415	0,00	24,71
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	25/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165416	7,00	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	25/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165416	0,00	7,00
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	26/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165417	6,96	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	26/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165417	0,00	6,96
30	4102010003 Despesas Bancárias	2851-7	27/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165418	18,70	0,00
30	1101010001 Caixa	2541-0	27/04/2022 - Tar. Avulsa Envio Pix	0/1165418	0,00	18,70
30	4104010001 Simples Nacional	2848-7	04/2022	0/1168357	10.844,80	0,00
30	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	04/2022	0/1168357	0,00	10.844,80
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170466	11.213,42	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170467	394,77	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170468	79,13	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170469	169,41	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170470	4,23	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170471	0,00	3,25
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170472	110,46	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170473	0,00	672,75
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170474	0,00	997,54
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170475	107,82	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170476	0,04	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170477	20,36	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170478	42,74	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170479	0,00	158,14
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170480	539,11	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170481	0,22	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170482	101,78	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170483	213,70	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170484	0,00	854,81
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170485	308,76	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170486	220,54	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170487	999,84	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170487	0,00	999,84
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 04/2022	82/1170488	0,00	10.840,00
				Total do Dia:	**128.158,98**	**128.158,98**
				Total do Mês:	**138.217,98**	**138.217,98**

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 05/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 04/2022	0/1218730	1.604,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 04/2022	0/1218730	0,00	1.604,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 04/2022	0/1218731	1.457,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 04/2022	0/1218731	0,00	1.457,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 04/2022	0/1218732	1.506,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 04/2022	0/1218732	0,00	1.506,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 04/2022	0/1218733	1.458,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 04/2022	0/1218733	0,00	1.458,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 04/2022	0/1218734	1.470,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 04/2022	0/1218734	0,00	1.470,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 04/2022	0/1218735	1.598,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 04/2022	0/1218735	0,00	1.598,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 04/2022	0/1218736	1.747,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 04/2022	0/1218736	0,00	1.747,00
				Total do Dia:	**10.840,00**	**10.840,00**
31	4101010023 Aluguel	2705-7	1394507 - Galvão Locações	0/1165181	6.960,97	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	1394507 - Galvão Locações	0/1165181	0,00	6.960,97
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165182	10.172,12	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165182	0,00	10.172,12
31	4102010002 Multas	2663-8	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165183	369,25	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165183	0,00	369,25
31	4102010001 Juros	2662-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165184	101,72	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Simples Nacional 03/2022	0/1165184	0,00	101,72
31	4101010001 Água e Esgoto	2632-8	04/2022 - Sanepar	0/1165185	394,28	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	04/2022 - Sanepar	0/1165185	0,00	394,28
31	4101010035 Alimentação	2858-4	72710 - LCC Carnes Eireli	0/1165186	211,94	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	72710 - LCC Carnes Eireli	0/1165186	0,00	211,94
31	4101010011 Energia Eletrica	2642-5	04/2022 - Copel	0/1165187	724,64	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	04/2022 - Copel	0/1165187	0,00	724,64
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 04/2022	0/1165188	999,84	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 04/2022	0/1165188	0,00	999,84
31	4101010040 Internet	2876-2	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165189	44,40	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165189	0,00	44,40
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Pgto INSS 04/2022	0/1165190	828,13	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto INSS 04/2022	0/1165190	0,00	828,13
31	4101010003 Assisntencia Médic	2880-0	287055 - Dental Med Sul Art. Odont. Ltda	0/1165191	195,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	287055 - Dental Med Sul Art. Odont. Ltda	0/1165191	0,00	195,00
31	4101010004 Honorário Contábil	2635-2	04/2022 - Contablize	0/1165192	650,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	04/2022 - Contablize	0/1165192	0,00	650,00
31	4101010026 Móveis e Utensílio	2831-2	21782 - Moveleste Com de M. N. e U. Ltda	0/1165193	450,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	21782 - Moveleste Com de M. N. e U. Ltda	0/1165193	0,00	450,00
31	4101010035 Alimentação	2858-4	73487 - LCC Carnes Ltda	0/1165194	376,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	73487 - LCC Carnes Ltda	0/1165194	0,00	376,00
31	4101010035 Alimentação	2858-4	73083 - LCC Carnes Ltda	0/1165195	208,13	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	73083 - LCC Carnes Ltda	0/1165195	0,00	208,13
31	4101010035 Alimentação	2858-4	72036 - LCC Carnes Eireli	0/1165196	422,93	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	72036 - LCC Carnes Eireli	0/1165196	0,00	422,93
31	4101010025 Materiais de Limpe	2707-3	224 - Veronica M. de Oliveira Serviços de Ttuagem	0/1165197	275,85	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	224 - Veronica M. de Oliveira Serviços de Ttuagem	0/1165197	0,00	275,85
31	4101010009 Despesas Diversas	2640-9	1577 - Hospitel Serv. Loc. e Com. de Prod. p/ Saúde Ltda	0/1165198	55,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	1577 - Hospitel Serv. Loc. e Com. de Prod. p/ Saúde Ltda	0/1165198	0,00	55,00
31	4101010023 Aluguel	2705-7	Hospitel Serv. e Com. de Prod. p/ Saúde Ltda	0/1165199	220,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Hospitel Serv. e Com. de Prod. p/ Saúde Ltda	0/1165199	0,00	220,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	05/2022 - Serviços Prestados	0/1165224	86.953,97	0,00
31	3101010001 Receita de Serviço	2629-8	05/2022 - Serviços Prestados	0/1165224	0,00	86.953,97
31	4104010001 Simples Nacional	2848-7	05/2022	0/1168360	10.293,14	0,00
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	05/2022	0/1168360	0,00	10.293,14
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170489	11.321,24	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170490	505,05	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170491	97,10	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170492	169,41	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170493	5,08	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170494	0,00	4,23
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170495	105,17	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170496	0,00	679,21
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170497	0,00	999,64
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170498	0,00	53,91
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170499	319,05	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170500	227,89	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170501	1.001,70	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170501	0,00	1.001,70
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 05/2022	83/1170502	0,00	11.013,00
				Total do Dia:	**134.659,00**	**134.659,00**
				Total do Mês:	**145.499,00**	**145.499,00**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 06/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 05/2022	0/1218738	1.697,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 05/2022	0/1218738	0,00	1.697,00
6	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 05/2022	0/1218739	1.449,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 05/2022	0/1218739	0,00	1.449,00
6	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 05/2022	0/1218740	1.506,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 05/2022	0/1218740	0,00	1.506,00
6	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 05/2022	0/1218741	1.472,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 05/2022	0/1218741	0,00	1.472,00
6	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 05/2022	0/1218742	1.344,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 05/2022	0/1218742	0,00	1.344,00
6	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 05/2022	0/1218743	1.741,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 05/2022	0/1218743	0,00	1.741,00
6	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 05/2022	0/1218744	1.804,00	0,00
6	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 05/2022	0/1218744	0,00	1.804,00
				Total do Dia:	**11.013,00**	**11.013,00**
13	4101010023 Aluguel	2705-7	1398404 - Galvão Locações	0/1165200	6.960,97	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	1398404 - Galvão Locações	0/1165200	0,00	6.960,97
13	4101010031 Material Higiene P	2837-1	1805 -Thamy Confecções Eireli	0/1165201	4.250,00	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	1805 -Thamy Confecções Eireli	0/1165201	0,00	4.250,00
13	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	15210 - Licit Mais Brasil	0/1165202	107,00	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	15210 - Licit Mais Brasil	0/1165202	0,00	107,00
13	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	50250592-8 - Tribunal de Justiça do Est. do Pr.	0/1165203	38,16	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	50250592-8 - Tribunal de Justiça do Est. do Pr.	0/1165203	0,00	38,16
13	4101010040 Internet	2876-2	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165204	44,40	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	AF a Serviço de Sepaia Inov. Tec. Ltda	0/1165204	0,00	44,40
13	4101010010 Taxas Diversas	2641-7	14611532 - Junta Coml. do Est. PR.	0/1165205	36,60	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	14611532 - Junta Coml. do Est. PR.	0/1165205	0,00	36,60
13	4101010035 Alimentação	2858-4	74122 - LCC Carnes Eireli	0/1165206	378,47	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	74122 - LCC Carnes Eireli	0/1165206	0,00	378,47
13	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Pgto FGTS 05/2022	0/1165207	1.001,72	0,00
13	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto FGTS 05/2022	0/1165207	0,00	1.001,72
				Total do Dia:	**12.817,32**	**12.817,32**
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218457	11.321,24	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218458	475,83	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218459	73,17	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218460	169,41	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218461	3,28	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218462	0,00	5,08
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218463	54,28	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218464	0,00	679,21
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218465	0,00	967,96
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218466	0,00	107,82
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218467	308,76	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218468	44,10	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218469	973,54	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218469	0,00	973,54
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 06/2022	84/1218470	0,00	10.690,00
				Total do Dia:	**13.423,61**	**13.423,61**
				Total do Mês:	**37.253,93**	**37.253,93**

=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 07/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 06/2022	0/1218745	1.585,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Alan W. N. Conerado 06/2022	0/1218745	0,00	1.585,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 06/2022	0/1218746	1.506,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 06/2022	0/1218746	0,00	1.506,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 06/2022	0/1218747	1.490,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 06/2022	0/1218747	0,00	1.490,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 06/2022	0/1218748	1.361,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 06/2022	0/1218748	0,00	1.361,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 06/2022	0/1218749	1.635,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 06/2022	0/1218749	0,00	1.635,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 06/2022	0/1218750	1.664,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 06/2022	0/1218750	0,00	1.664,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 06/2022	0/1218767	1.449,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 06/2022	0/1218767	0,00	1.449,00
				Total do Dia:	**10.690,00**	**10.690,00**
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218471	10.277,81	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218472	846,15	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218473	162,70	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218474	112,94	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218475	2,77	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218476	0,00	3,28
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218477	47,16	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218478	0,00	676,08
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218479	0,00	6,86
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218480	0,00	1.124,70
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218481	1.043,43	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218482	347,81	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218483	0,00	1.284,21
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218484	943,44	0,00
31	2101050002 Provisão 13º Salár	2839-8	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218485	3,80	0,00
31	2101050002 Provisão 13º Salár	2839-8	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218486	176,28	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218487	808,66	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218488	3,90	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218489	146,31	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218490	991,26	0,00
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218491	0,00	3.396,39
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218492	0,00	84,26
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218493	164,67	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218494	82,34	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218495	319,62	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218496	156,51	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218497	88,22	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218498	1.030,48	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218498	0,00	1.030,48
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 07/2022	85/1218499	0,00	10.150,00
				Total do Dia:	**17.756,26**	**17.756,26**
				Total do Mês:	**28.446,26**	**28.446,26**

=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 08/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 07/2022	0/1218751	1.893,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 07/2022	0/1218751	0,00	1.893,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 07/2022	0/1218752	600,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 07/2022	0/1218752	0,00	600,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 07/2022	0/1218753	1.430,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 07/2022	0/1218753	0,00	1.430,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 07/2022	0/1218754	1.467,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 07/2022	0/1218754	0,00	1.467,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 07/2022	0/1218755	1.536,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 07/2022	0/1218755	0,00	1.536,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 07/2022	0/1218756	1.551,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 07/2022	0/1218756	0,00	1.551,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 07/2022	0/1218757	1.673,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Rodrigo P. Batista 07/2022	0/1218757	0,00	1.673,00
				Total do Dia:	**10.150,00**	**10.150,00**
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218500	12.782,04	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218501	400,85	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218502	59,36	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218503	169,41	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218504	2,28	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218505	0,00	2,77
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218506	38,83	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218507	0,00	791,89
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218508	0,00	1.099,99
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218509	2.104,88	0,00
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218510	943,44	0,00
31	2101050002 Provisão 13º Salár	2839-8	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218511	29,71	0,00
31	2101050002 Provisão 13º Salár	2839-8	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218512	165,69	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218513	1.617,32	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218514	96,61	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218515	186,81	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218516	269,55	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218517	7,92	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218518	34,50	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218519	417,37	0,00
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218520	0,00	6.900,86
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218521	162,69	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218522	0,00	98,95
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218523	154,38	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218524	110,28	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218525	155,98	0,00
31	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218526	155,98	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218527	633,58	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218528	1.077,15	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218528	0,00	1.077,15
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 08/2022	86/1218529	0,00	11.805,00
				Total do Dia:	**21.776,61**	**21.776,61**
				Total do Mês:	**31.926,61**	**31.926,61**

=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 09/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 08/2022	0/1218758	1.449,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Carla F. A. F. de Souza 08/2022	0/1218758	0,00	1.449,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 08/2022	0/1218759	587,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Cristiano V. Rodrigues 08/2022	0/1218759	0,00	587,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 08/2022	0/1218760	1.506,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Dileia G. de Moura 08/2022	0/1218760	0,00	1.506,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 08/2022	0/1218761	1.528,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Edivanda R. de França 08/2022	0/1218761	0,00	1.528,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 08/2022	0/1218762	1.504,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Ivone R. S. Henrique 08/2022	0/1218762	0,00	1.504,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário José M. de Souza 08/2022	0/1218763	1.527,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário José M. de Souza 08/2022	0/1218763	0,00	1.527,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 08/2022	0/1218764	1.634,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Maria J. M. de Meira 08/2022	0/1218764	0,00	1.634,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 08/2022	0/1218765	1.393,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Matheus W. da Silva 08/2022	0/1218765	0,00	1.393,00
5	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 08/2022	0/1218766	677,00	0,00
5	1101010001 Caixa	2541-0	Pgto Salário Sebastião A. de Araujo 08/2022	0/1218766	0,00	677,00
				Total do Dia:	**11.805,00**	**11.805,00**
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218530	12.776,83	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218531	97,03	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218532	195,18	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218533	41,73	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218534	169,41	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218535	45,18	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218536	3,54	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218537	0,00	2,28
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218538	161,99	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218539	0,00	870,04
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218540	0,00	1,83
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218541	0,00	1.257,35
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218542	161,73	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218543	5,72	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218544	55,82	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218545	0,00	206,53
30	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218546	404,33	0,00
30	2101050002 Provisão 13º Salár	2839-8	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218547	15,72	0,00
30	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218548	404,33	0,00
30	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218549	15,72	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218550	1.563,41	0,00
30	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218551	0,00	1.122,27
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218552	0,00	1.222,20
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218553	0,00	31,49
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218554	452,84	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218555	323,46	0,00
30	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218556	140,02	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218557	1.300,27	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218557	0,00	1.300,27
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 09/2022	87/1218558	0,00	12.320,00
				Total do Dia:	**18.334,26**	**18.334,26**
				Total do Mês:	**30.139,26**	**30.139,26**

=====
=====
=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 10/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218559	12.051,64	0,00
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218560	169,41	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218561	5,04	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218562	0,00	3,54
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218563	145,96	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218564	0,00	723,03
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218565	0,00	1.119,65
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218566	886,92	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218567	31,37	0,00
31	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218568	306,10	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218569	0,00	1.132,38
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218570	521,72	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218571	18,45	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218572	180,06	0,00
31	2101020005 Férias à Pagar	25-3	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218573	0,00	720,23
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218574	370,51	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218575	264,65	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218576	1.124,52	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218576	0,00	1.124,52
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 10/2022	88/1218577	0,00	11.253,00
				Total do Dia:	**16.076,35**	**16.076,35**
				Total do Mês:	**16.076,35**	**16.076,35**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 11/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218578	11.321,24	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218579	206,21	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218580	51,53	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218581	56,47	0,00
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218582	3,76	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218583	2,93	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218584	0,00	5,04
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218585	132,32	0,00
30	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218586	0,00	682,44
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218587	0,00	978,40
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218588	485,19	0,00
30	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218589	1.347,77	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218590	1.078,21	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218591	1.617,32	0,00
30	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218592	269,55	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218593	53,91	0,00
30	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218594	0,00	5.733,08
30	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218595	0,00	103,11
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218596	308,76	0,00
30	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218597	220,54	0,00
30	2101050001 Provisão Férias	2838-0	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218598	89,85	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218599	539,11	0,00
30	4103010003 Despesas com Féria	2666-2	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218600	359,40	0,00
30	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218601	979,21	0,00
30	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218601	0,00	979,21
30	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 11/2022	89/1218602	0,00	10.642,00
				Total do Dia:	**19.123,28**	**19.123,28**
				Total do Mês:	**19.123,28**	**19.123,28**

=====

CNPJ: 30.192.531/0001-94
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 12/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218603	12.117,00	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218604	3,59	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218605	0,00	2,93
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218606	131,48	0,00
31	4103010007 Despesas com Vale	2670-0	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218607	0,00	727,02
31	2101030001 INSS à Recolher	25-5	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218608	0,00	1.126,59
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218609	37,37	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218610	517,71	0,00
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218611	369,80	0,00
31	4103010002 Despesas com 13°	2665-4	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218612	0,00	3,17
31	4103010006 Despesas com Salár	2669-7	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218613	795,76	0,00
31	4103010004 Despesas com FGTS	2667-0	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218614	1.114,51	0,00
31	2101030002 FGTS à Recolher	25-6	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218614	0,00	1.114,51
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	Valor Ref.: Folha - 12/2022	90/1218615	0,00	12.113,00
31	1201010001 Veículos	2887-8	Veículos Fiat Cronus Drive 1 .3, ano 2023	0/1218768	95.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	Veículos Fiat Cronus Drive 1 .3, ano 2023	0/1218768	0,00	95.000,00
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	12/2022	0/1218769	555.365,98	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2022	0/1218769	0,00	555.365,98
31	2101040001 Simples Nacional a	2849-5	12/2022	0/1218770	39.220,01	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2022	0/1218770	0,00	39.220,01
31	2101050002 Provisão 13º Salár	2839-8	12/2022	0/1218771	18.409,41	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2022	0/1218771	0,00	18.409,41
31	2101020002 Salários a Pagar	25-0	12/2022	0/1218772	34.220,00	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2022	0/1218772	0,00	34.220,00
31	2101020003 Líquido de Rescisã	25-1	12/2022	0/1218773	39.798,11	0,00
31	1101010001 Caixa	2541-0	12/2022	0/1218773	0,00	39.798,11
31	5101010001 Apuração Resultado	2856-8	12/2022	0/1218774	125.580,50	0,00
31	2202010001 Lucros / Prejuízos	2627-1	12/2022	0/1218774	0,00	125.580,50
				Total do Dia:	**922.681,23**	**922.681,23**
				Total do Mês:	**922.681,23**	**922.681,23**
				Total Geral:	**1.786.597,93**	**1.786.597,93**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 000 (), 00192 (cento e noventa e duas) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00192 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social:	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
Endereço:	MAJOR VICENTE DE CASTRO, 290
Bairro:	FANNY
Cidade:	Curitiba
Estado:	PR
CEP:	81.030-020
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41208742241
Data do Registro:	22/08/2018
Inscrição Estadual:	ISENTO
C.N.P.J./C.P.F.:	30.192.531/0001-94

Curitiba , 31 de Dezembro de 2022

SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939

Assinado de forma digital por SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939
Dados: 2024.11.25 16:11:49 -03'00'

Alexandra de Carvalho
Sócia Administradora

CPF: 091.917.569-44

Silvano André Lapuinka dos Santos
Contabilista
CPF: 019.149.199-39
CRC: 055442/O-9 UF: PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.192.531/0001-94**	DUNS®:	**917110990**
Razão Social:	**MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**30/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**29/10/2023**	(*)

V - Qualificação Técnica

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Á COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 90065/2024

PROCESSO N°146/2024

MEMORANDO N° 5.468/2024

Razão social: Mais Aconchego Serviço Assistencial

CNPJ: 30.192.531/0001-94

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ---------- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Alexandra de Carvalho — Silvano Andre Lapuinka dos Santos

Socia – proprietária — Contador

Mais Aconchego Serviço Assistencial Lda — CRC 055442/O-9

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

Anexo não disponível para exportação

DRE_2023_MAIS_ACONCHEGO.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 5.468/2024

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2024 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

CNPJ: 30.192.531/00001-94

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: RUA MAJOR VICENTE DE CASTRO, N°290 Bairro: FANNY CEP: 81.030-020

Cidade: CURITIBA Estado: PARANÁ

Telefone: (41) 3057-8388 (41) 99235-1746

e-mail: casadeapoioparaaadultos@gmail.com

Banco: Itaú

Agência: 1688 Conta-corrente: 99140-3

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR,

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL
1	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do	03	MENSAL	R$ 5.745,72	R$ 17.237,16	R$ 206.845,92

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

	acolhido, variação de pagamentos					
Valor Total:					**R$ 206.845,92**	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Alexandra de Carvalho

Socia-proprietária

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Á COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 90065/2024

PROCESSO N°146/2024

MEMORANDO N° 5.468/2024

Razão social: Mais Aconchego Serviço Assistencial

CNPJ: 30.192.531/0001-94

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social do ano de 2022.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ---------- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R$ 209.033, / R$ 80.612,	2,59
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R$ 304.033, / R$ 80.612,	3,77
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante	R$ 209.033, / R$ 80.612,	2,59

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194
Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939
Assinado de forma digital por SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939
Dados: 2024.11.25 10:17:06 -03'00'

Alexandra de Carvalho — Socia – proprietária

Silvano Andre Lapuinka dos Santos — Contador

Mais Aconchego Serviço Assistencial Lda — CRC 055442/O-9

~~MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA~~
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Á COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 90065/2024

PROCESSO N°146/2024

MEMORANDO N° 5.468/2024

Razão social: Mais Aconchego Serviço Assistencial

CNPJ: 30.192.531/0001-94

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social do ano de 2023.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ---------- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R$ 234.459, / R$ 136.584,	1,72
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R$ 329.459, / R$ 136.584,	2,41
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante	R$ 234.459, / R$ 136.584,	1,72

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939

Assinado de forma digital por SILVANO ANDRE LAPUINKA DOS SANTOS:01914919939
Dados: 2024.11.25 10:17:37 -03'00'

Alexandra de Carvalho — Socia – proprietária

Silvano Andre Lapuinka dos Santos — Contador

Mais Aconchego Serviço Assistencial Lda

CRC 055442/O-9

~~MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA~~
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.192.531/0001-94** DUNS®: **917110990**
Razão Social: **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/02/2018**
CNAE Primário: **8720-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **8730-1/02 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS**

Dados para Contato

CEP: **81.030-020**
Endereço: **RUA MAJOR VICENTE DE CASTRO, 290 - FANNY**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 92351746** Telefone: **(41) 30578388**
E-mail: **CASADEAPOIOPARAADULTOS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **091.917.569-44**
Nome: **ALEXANDRA DE CARVALHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **091.917.569-44**
Nome: **ALEXANDRA DE CARVALHO**
E-mail: **ALEXANDRACARVALHO94@GMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **079.465.199-23** Participação Societária: **40,00%**
Nome: **EVELEN SOARES HENRIQUE**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **12/03/1994**
Filiação Materna: **IVONE RIQUELME SOARES**
Estado Civil:
CEP: **80.220-435**
Endereço: **RUA DAISY LUCI BERNO, 1051 - PAROLIN**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 95117653**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **091.917.569-44** Participação Societária: **40,00%**
Nome: **ALEXANDRA DE CARVALHO**
Número do Documento: **129726334** Órgão Expedidor: **SESP PR**
Data de Expedição: **29/01/2010** Data de Nascimento: **21/09/1994**
Filiação Materna: **MARLI JOSE COSTA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **80.220-360**
Endereço: **RUA FRANCISCO PAROLIN, 966 - CASA - PAROLIN**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 92381746**
E-mail: **ALEXANDRACARVALHO94@GMAIL.COM**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **027.144.879-20** Participação Societária: **20,00%**
Nome: **MARLI JOSE COSTA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **03/01/1976**
Filiação Materna: **MARIA JOSE COSTA**
Estado Civil:
CEP: **80.220-360**
Endereço: **RUA FRANCISCO PAROLIN, 350 - PAROLIN**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 33325920**
E-mail:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.192.531/0001-94** DUNS®: **917110990**
Razão Social: **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/04/2025**
Código de Controle: **226D1F9951600E0C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/11/2024**
Código de Controle: **2024110121135012512239**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/01/2025**
Código de Controle: **522982872024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.192.531/0001-94** DUNS®: **917110990**
Razão Social: **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **04037951080**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/09/2023**
Código de Controle: **03068984591**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/10/2023**
Código de Controle: **10659317**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.192.531/0001-94** DUNS®: **917110990**
Razão Social: **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	**26/2019**	**29/01/2024**

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2024 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

CNPJ: 30.192.531/00001-94

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: RUA MAJOR VICENTE DE CASTRO, N°290 Bairro: FANNY CEP: 81.030-020

Cidade: CURITIBA Estado: PARANÁ

Telefone: (41) 3057-8388 (41) 99235-1746

e-mail: casadeapoioparaadultos@gmail.com

Banco: Itaú

Agência: 1688 Conta-corrente: 99140-3

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR,

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL
1	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do	03	MENSAL	R$ 5.745,72	R$ 17.237,16	R$ 206.845,92

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

	acolhido, variação de pagamentos					
Valor Total:					**R$ 206.845,92**	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Alexandra de Carvalho

Socia-proprietária

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda.

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, n°290 - Fanny – Curitiba/PR
Tel: (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653
Email: casadeapoioparaadultos@gmail.com

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30192531000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2024 14:08:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA**
CNPJ: **30.192.531/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 5.468/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 16:49:59

Relatórios de Julgamento e Termo de Aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_1.PDF
RELATO_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	25/11/2024 16:50:47	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8C70-D302-FF77-7CC0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90065/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR		
Entrega de propostas:	De 06/11/2024 às 08:00 até 25/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/11/2024 às 09:10:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/11/2024 às 09:10:44	Bom dia senhor licitante, agradecemos sua participação em nosso certame
Sistema	25/11/2024 às 12:00:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	25/11/2024 às 13:32:00	Boa tarde
Sistema	25/11/2024 às 15:40:48	Senhor licitante, deve acompanhar a sessão ate o final

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
25/11/2024 às 09:10:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C70-D302-FF77-7CC0 e informe o código 8C70-D302-FF77-7CC0

Item 1 - Prestação de Serviços Temporários

Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos.
Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento.
Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores.
Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.

Valor estimado:	R$ 206.847,7200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, melhor lance: R$ 206.846,8000, valor negociado: R$ 206.845,9200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
30.192.531/0001-94 - MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR		R$ 206.846,8000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 206.847,0000	Valor negociado: R$ 206.845,9200	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/11/2024 09:06:26	30.192.531/0001-94	R$ 206.846,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/11/2024 09:10:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:11:15	Senhor licitante, é possível maior desconto?
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:14:06	Oi bom dia Pregoeiro, podemos baixar para R$ 206.846,00
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:16:48	Irei encaminhar negociação para que possa arredondar esse valor quando dividido pelo 12 meses não é possível ficar com 4 decimais após a virgula
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:17:06	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C70-D302-FF77-7CC0 e informe o código 8C70-D302-FF77-7CC0

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:18:45	Por gentileza aceitar a negociação para que possamos dar continuidade ao certame
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:19:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, tendo informado R$ 206.845,9200.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:21:42	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:25:29	Sr. Pregoeiro, anexamos apenas a proposta ajustada ou todas as documentações solicitadas?
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:33:18	Fica a seu critério, no momento solicitei a proposta, mas se anexar os documentos não haverá problemas.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:00 de 25/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:37:51	Proposta anexada
Sistema	25/11/2024 09:39:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/11/2024 09:49:39.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:40:17	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II do edital.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 11:44:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:50 de 25/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 11:46:41	Documentos anexados.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 13:34:56	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 15:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 25/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 15:44:36	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:48:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024..
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 16:16:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:17 de 25/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
Sistema	25/11/2024 16:34:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/11/2024 16:44:43.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C70-D302-FF77-7CC0 e informe o código 8C70-D302-FF77-7CC0

Data/Hora	Descrição
25/11/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
25/11/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
25/11/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
25/11/2024 09:17:06	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para negociação de valor.
25/11/2024 09:19:34	Negociação encerrada. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 informou R$ 206.845,9200.
25/11/2024 09:21:42	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 11:25:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
25/11/2024 09:35:00	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 finalizou o envio de anexo.
25/11/2024 09:39:39	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 206.846,8000, valor negociado: R$ 206.845,9200.
25/11/2024 09:40:17	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 11:45:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II do edital.
25/11/2024 11:44:50	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 finalizou o envio de anexo.
25/11/2024 13:34:56	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 15:35:00. Motivo: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024.
25/11/2024 15:44:36	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 17:48:00. Motivo: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024..
25/11/2024 16:16:17	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 finalizou o envio de anexo.
25/11/2024 16:34:43	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 foi habilitado.
25/11/2024 16:45:25	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C70-D302-FF77-7CC0 e informe o código 8C70-D302-FF77-7CC0

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
30192531000194	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	24/11/2024 15:14	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C70-D302-FF77-7CC0 e informe o código 8C70-D302-FF77-7CC0

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C70-D302-FF77-7CC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 25/11/2024 16:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C70-D302-FF77-7CC0

Memorando 23- 5.468/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/11/2024 às 16:52:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, GAB-Fina

Abertura Processo Licitatório para contração de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física e mental de ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RELATO_2.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A0-6854-8240-E3C8 e informe o código 54A0-6854-8240-E3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90065/2024

Às 16:48 horas do dia 25 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 146/2024, Pregão nº 90065/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho - PR		
Entrega de propostas:	De 06/11/2024 às 08:00 até 25/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/11/2024 às 09:10:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/11/2024 às 09:10:44	Bom dia senhor licitante, agradecemos sua participação em nosso certame
Sistema	25/11/2024 às 12:00:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	25/11/2024 às 13:32:00	Boa tarde
Sistema	25/11/2024 às 15:40:48	Senhor licitante, deve acompanhar a sessão ate o final

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
25/11/2024 às 09:10:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A0-6854-8240-E3C8 e informe o código 54A0-6854-8240-E3C8

Item 1 - Prestação de Serviços Temporários

Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos.
Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento.
Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores.
Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 206.847,7200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, melhor lance: R$ 206.846,8000, valor negociado: R$ 206.845,9200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.192.531/0001-94 - MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 206.846,8000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 206.847,0000	Valor negociado: R$ 206.845,9200	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/11/2024 09:06:26	30.192.531/0001-94	R$ 206.846,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/11/2024 09:10:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:11:15	Senhor licitante, é possível maior desconto?
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:14:06	Oi bom dia Pregoeiro, podemos baixar para R$ 206.846,00
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:16:48	Irei encaminhar negociação para que possa arredondar esse valor quando dividido pelo 12 meses não é possível ficar com 4 decimais após a virgula
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:17:06	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado.
Sistema para o	25/11/2024 09:18:45	Por gentileza aceitar a negociação para que possamos dar continuidade ao certame

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A0-6854-8240-E3C8 e informe o código 54A0-6854-8240-E3C8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:18:45	Por gentileza aceitar a negociação para que possamos dar continuidade ao certame
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:19:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, tendo informado R$ 206.845,9200.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:21:42	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:25:29	Sr. Pregoeiro, anexamos apenas a proposta ajustada ou todas as documentações solicitadas?
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:33:18	Fica a seu critério, no momento solicitei a proposta, mas se anexar os documentos não haverá problemas.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:00 de 25/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:37:51	Proposta anexada
Sistema	25/11/2024 09:39:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/11/2024 09:49:39.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 09:40:17	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II do edital.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 11:44:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:50 de 25/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 11:46:41	Documentos anexados.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 13:34:56	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 15:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 25/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
Sistema para o participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 15:44:36	Sr. Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:48:00 do dia 25/11/2024. Justificativa: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024..
pelo participante 30.192.531/0001-94	25/11/2024 16:16:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:17 de 25/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94.
Sistema	25/11/2024 16:34:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/11/2024 16:44:43.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/11/2024 09:21:42	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 11:25:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A0-6854-8240-E3C8 e informe o código 54A0-6854-8240-E3C8

Data/Hora	Descrição
25/11/2024 09:35:00	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 finalizou o envio de anexo.
25/11/2024 09:40:17	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 11:45:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II do edital.
25/11/2024 11:44:50	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 finalizou o envio de anexo.
25/11/2024 13:34:56	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 15:35:00. Motivo: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024.
25/11/2024 15:44:36	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/11/2024 17:48:00. Motivo: Senhor licitante, encaminhar balanço 2022 completo e declarações com a data de 25/11/2024..
25/11/2024 16:16:17	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 finalizou o envio de anexo.
25/11/2024 16:48:30	Fornecedor MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ 30.192.531/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 206.846,8000, valor negociado: R$ 206.845,9200.
25/11/2024 16:48:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/11/2024 09:49:39
Intenção de recurso na habilitação:	25/11/2024 16:44:43

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A0-6854-8240-E3C8 e informe o código 54A0-6854-8240-E3C8

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90065/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90065/2024, de 05/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	206.845,92

VALOR TOTAL R$	206.845,92

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A0-6854-8240-E3C8 e informe o código 54A0-6854-8240-E3C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54A0-6854-8240-E3C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/11/2024 08:20:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54A0-6854-8240-E3C8

Memorando 24- 5.468/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/11/2024 às 11:04:05

CONTRATO 277/2024 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_277_2024_MAIS_ACONCHEGO_SERVICO_ASSISTENCIAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/11/2024 11:09:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Wesllen Bortolassi Pressi...	27/11/2024 13:24:27	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Jennifer Nunes de Almeida	27/11/2024 13:32:25	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Zeli Terezinha Soares de F...	28/11/2024 11:49:56	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **70BA-EC8D-37A8-58AC**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 277/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 30.192.531/0001-94, com sede no(a) Rua Major Vicente de Castro, n°290, Bairro Fanny, Município de Curitiba, Estado do Paraná. Neste ato representado por ALEXANDRA DE CARVALHO, Socia-proprietária, inscrito(a) no CPF sob o n.º 091.917.569-44, portador da carteira de identidade n.º 12.972.633-4 SESP/PR, residente e domiciliado no(a) Rua Francisco Parolin, 966, Bairro Parolin Município de Curitiba, Estado do Paraná. e-mail casadeapoioparaadultos@gmail.com e telefone (41) 3057-8388 Cel: (41)99235-1746 (41) 99511-7653.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90065/2024 (Memorando n.º 5.468/2024) do Procedimento Licitatório nº 146/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor unitário mensal	Valor total anual
01	Execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, ambos os sexos, em situação de dependência grau I e II, com idade entre 18 e 59 anos. Prestação de serviço interrupta durante o acolhimento. Prestação de serviço deve contar com profissionais capacitados, oferecendo serviço de alimentação, higienização, vestuário, acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista,	12	Mensal	5.745,72	17.237,16	206.645,92

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5468-2024 - 12-2023missao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 396/415

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

	fisioterapeuta, cuidadores. Objeto consta quantidade máxima de 3 (três) vagas, período de 1 (um) ano, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos					
Valor Total						**R$ 206.845,92**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90065/2024, objeto do processo administrativo n.º 146/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do memorando 5.468/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

3.2 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

3.3 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 206.845,92 (duzentos e seis mil, seis seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

1Doc: Memorando 5.468-2024 - 12/2023missao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 397/415

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituta da fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

1Doc: Memorando 24-5.468-2024 - 1/2/2023missao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 398/415

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail.

7.3 O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório.

7.4 Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento institucional, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório.

7.5 Serviços interruptos pelo período de 24 horas do dia e 365 dias no ano.

7.6 Prestação de Serviços deve contar com profissionais capacitados oferecendo serviço de:

7.6.1 Alimentação acompanhada por Nutricionista, com no mínimo 6 (seis refeições) diárias;

7.6.2 Espaço físico higienizado no mínimo 2 (duas) vezes ao dia;

7.6.3 Vestuário limpo, higienizado e organizados em espaço destinados para tal;

7.6.4 Acompanhamentos com médicos, psiquiatra, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, atendimentos semanais;

7.6.5 Cuidadoras em período integral, durante todos os dias da semana;

7.7 As vagas serão solicitadas a Instituição de acolhimento, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através de e-mail.

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

1Doc: Memorando 468/2024 - 12/12/2023 - Comissao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 399/415

7.8 O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento.

7.9 Na data do encaminhamento deste Certame, a Secretaria necessita de 3 (três) vagas para acolhimento em Instituição de acolhimento institucional.

7.10 A empresa contratada, devera disponibilizar profissionais e deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço conforme documentos apresentados durante o processo licitatório, relacionado ao Item 7.3 deste Contrato, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

1Doc: Memorando 24-5.468-2024 - Comissao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 400/415

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

10.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e

1Doc: Memorando 468/2024 - 12/2023missao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 401/415

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contração de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento instituição de acolhimento para pessoas portadoras de deficiência física e mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

1Doc: Memorando 468/2024 - 12/2023missao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 402/415

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

1Doc: Memorando 468/2024 - 12/2023missao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 403/415

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

1Doc: Memorando 468/2024 - 12/2023missao_70BAEC8D37A858AC3480EE45_memorando-24--5.468-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 404/415

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194
Assinado de forma digital por MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA:30192531000194

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda - Empresa
Alexandra de Carvalho - Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: EVELEN SOARES HENRIQUE, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC e informe o código 70BA-EC8D-37A8-58AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70BA-EC8D-37A8-58AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (CNPJ 30.192.531/0001-94) VIA PORTADOR EVELEN SOARES HENRIQUE (CPF 079.XXX.XXX-23) em 26/11/2024 10:50:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/11/2024 11:09:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/11/2024 13:24:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 27/11/2024 13:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 28/11/2024 11:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70BA-EC8D-37A8-58AC

Memorando 25- 5.468/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/11/2024 às 11:04:45

- Extrato do Contrato

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90065_2024.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90065/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, AMBOS OS SEXOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO – PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail. O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório. Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 277/2024 – Empresa - MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA. Valor Total R$ 2065.845,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 25 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 26- 5.468/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/11/2024 às 08:27:31

- Publicações

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90065-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90065/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, AMBOS OS SEXOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO – PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de acolhimento dos usuários será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria para a empresa contratada, a solicitação deverá ser encaminhada via e-mail. O local de execução dos serviços será no espaço físico da Instituição de acolhimento, conforme os documentos apresentados durante o processo licitatório. Serviços deveram ser executados no endereço das instalações físicas da Instituição de acolhimento, conforme documentos apresentados durante a realização do Processo Licitatório. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será realizado conforme a quantidade e período de acolhimentos em instituição de acolhimento. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 277/2024 – Empresa - MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA. Valor Total R$ 2065.845,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 25 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:92CC1A22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90065-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90065/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90065/2024, de 05/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	206.845,92

VALOR TOTAL R$	206.845,92

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:58F26F8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 27- 5.468/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/11/2024 às 11:56:50

- Publicação do PNCP

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_277_2024_PNCP.pdf

Contrato nº 277/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 146 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000126/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000180/2024

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA E MENTAL AMBOS OS SEXOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE USUARIOS DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEX

VALOR CONTRATADO

R$ 206.845,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.192.531/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PE 900652024 CONTRATO 2772024 MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	28/11/2024	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 28- 5.468/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 28/11/2024 às 13:17:50

Certifico e dou fé que em 28 de novembro de 2024, foi finalizado o Processo 146/2024 referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 90065/2024, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 27 do Memorando 5.468/2024 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eliziane Luiza Sangaleti	28/11/2024 13:17:59	1Doc	ELIZIANE LUIZA SANGALETI CPF 122.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3491-D7F6-A6A9-D6B9**